

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

HÉLIDA ARAUJO RIBEIRO

**A TRADUÇÃO E A INTERPRETAÇÃO COMO FERRAMENTAS PARA GARANTIA
DE DIREITOS LINGUÍSTICOS: Uma proposta de vocabulário jurídico
Português-Espanhol de Sentenças de Tráfico Internacional de Drogas**

BRASÍLIA/DF

2025

HÉLIDA ARAUJO RIBEIRO

A TRADUÇÃO E A INTERPRETAÇÃO COMO FERRAMENTAS PARA GARANTIA
DE DIREITOS LINGUÍSTICOS: Uma proposta de vocabulário jurídico Português-
Espanhol de Sentenças de Tráfico Internacional de Drogas

Dissertação submetida ao Programa de
Pós-Graduação em Estudos da Tradução,
da Universidade de Brasília, como parte
dos requisitos necessários à obtenção de
grau de Mestra em Estudos da Tradução.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Alice Maria de Araújo Ferreira

BRASÍLIA/DF

2025

**Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com
os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

RR484t

RIBEIRO, Hélida Araujo

A TRADUÇÃO E A INTERPRETAÇÃO COMO FERRAMENTAS PARA
GARANTIA DE DIREITOS LINGUÍSTICOS: Uma proposta de
vocabulário jurídico Português-Espanhol de Sentenças de
Tráfico Internacional de Drogas / Hélida Araujo RIBEIRO;
orientador Alice Maria de Araújo Ferreira. Brasília, 2025.
166 p.

Dissertação (Mestrado em Estudos de Tradução)
Universidade de Brasília, 2025.

1. Interpretação Forense. 2. Tradução Jurídica. 3.
Direitos Linguísticos. 4. Terminologia bilingue. 5.
Linguagem jurídica. I. Ferreira, Alice Maria de Araújo,
orient. II. Título.

HÉLIDA ARAUJO RIBEIRO

A TRADUÇÃO E A INTERPRETAÇÃO COMO FERRAMENTAS PARA GARANTIA
DE DIREITOS LINGUÍSTICOS: Uma proposta de vocabulário jurídico Português-
Espanhol de Sentenças de Tráfico Internacional de Drogas

Dissertação submetida ao Programa de
Pós-Graduação em Estudos da Tradução,
da Universidade de Brasília, como parte
dos requisitos necessários à obtenção de
grau de Mestra em Estudos da Tradução.

Defendida e aprovada em: _____ de _____ de 2025

BANCA EXAMINADORA:

Prof.ª Dr.ª Alice Maria de Araújo Ferreira
Universidade de Brasília
Orientadora

Prof.ª Drª. Elisa Duarte Teixeira
Universidade de Brasília
Avaliadora interna

Prof.ª Drª. Angela Maria Erazo Munoz
Universidade Federal da Paraíba
Avaliadora externa

Prof. Dr. Luís Carlos Ramos Nogueira
Universidade de Brasília
Suplente

AGRADECIMENTOS

A vida é plural e nos permite sonhar e alcançar objetivos como obter mais um grau acadêmico como mestra em Estudos da Tradução pela UnB. Isso representa a realização de um sonho antigo. Então, como não podia ser de outro modo, essa conquista vem acompanhada de coautores.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por sempre prover na minha vida e me conceder bondosamente a realização de mais esta conquista profissional.

Minha gratidão, também, à minha família por todo o suporte, apoio e incentivo. Sobretudo, à minha mãe, exemplo de mulher de ciência sempre sedenta por conhecimento, que durante o mestrado me deu suporte emocional, material e intelectual para que eu pudesse concluir o processo acadêmico.

Meu agradecimento aos professores do programa de Estudos da Tradução da UnB – Postrad, com quem pude conviver ao longo do programa de mestrado, pelos conhecimentos compartilhados, pela disponibilidade em ajudar a solucionar os problemas durante o percurso acadêmico e pelo incentivo à pesquisa.

Não há como não dividir os méritos desse trabalho acadêmico com a minha orientadora, Profª. Drª. Alice Maria de Araújo Ferreira, a quem tive a grata surpresa de conhecer ainda como aluna especial, antes do efetivo ingresso no programa de mestrado. Com ela tive o prazer de aprender e compartilhar conhecimento, dividir experiências, conviver e ser orientada com muita empatia, competência, ética e prontidão ao longo de todo o processo de mestrado.

Agradeço, ainda, à Secretaria de Educação do Distrito Federal pelo incentivo na formação continuada dos docentes, oferecendo-nos suporte financeiro e administrativo, que foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa.

E, por fim, minha gratidão aos amigos de trabalho, que me incentivaram a ingressar no programa de mestrado e contribuíram para o desenvolvimento dessa pesquisa. Aos meus amigos pessoais, que se alegraram com meu ingresso e me deram suporte emocional e espiritual, que externavam sua preocupação com um simples: “Já tá terminando de escrever?”, “Você consegue!”, “Se precisar de ajuda é só pedir”. E, aqueles que diretamente contribuíram com seus conhecimentos para a concretização desse projeto de pesquisa, como minha amiga Dani Duda. Mais que isso, me consolaram nos momentos de desespero e incentivaram na caminhada, como minhas amigas Eliane e Luciana. Vocês são especiais.

“A tradução é uma experiência que pode se abrir e se (re) encontrar na reflexão. Mais precisamente: ela é originalmente (e enquanto experiência) reflexão”.

Antoine Berman (1985)

RESUMO

Nas últimas décadas, o Brasil se tornou o destino de milhares de imigrantes advindos de diferentes partes do mundo, que chegam aqui por razões diversas. Entre os principais motivos para o aumento do fluxo migratório mundial estão as guerras, os conflitos sociais, as crises econômicas, as mudanças climáticas e a disseminação da criminalidade organizada internacional. Com isso, o Poder Judiciário brasileiro tem se deparado com um número crescente de réus estrangeiros, sobretudo oriundos de países da América Latina (BRASIL, 2024, p.75-83), acusados da prática de diversos crimes, sendo o crime de Tráfico Internacional de Drogas o mais recorrente entre eles. Diante desse cenário, o Poder Judiciário precisa adotar medidas capazes de assegurar a esses réus os direitos e garantias previstos na Constituição Federal e demais diplomas legais constantes do nosso ordenamento jurídico. Uma das principais medidas consiste em garantir seus direitos linguísticos, já que muitos não dominam nosso vernáculo – a língua portuguesa. Afinal, só assim é possível assegurar-lhes as garantias da ampla defesa e do contraditório no curso da ação penal. Para tanto, é primordial a mediação linguístico-cultural de um intérprete forense que, através de sua atuação (prevista nos arts.193 e 223, do CPP), permitirá que os réus estejam linguisticamente presentes durante a realização dos atos processuais. Embora se reconheça a importância da figura do intérprete, não há no Brasil número suficiente de intérpretes forenses qualificados para atender a demanda do judiciário (Nordin, 2018, p.11). Em vista disso, este trabalho tem por objetivo evidenciar o importante papel do intérprete forense como agente social e público, demonstrando a relevância sociocultural da Tradução como ferramenta para resguardar direitos humanos, em particular os direitos linguísticos de imigrantes advindos de países em que o espanhol seja língua oficial. Além disso, por meio deste estudo, buscamos demonstrar quão desafiadora é a tradução/interpretação jurídica, pois exige o conhecimento da linguagem de especialidade do Direito. Também buscamos contribuir para a formação de novos intérpretes, elaborando um material terminográfico à luz da Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), que define como termos as unidades conceituais e denominativas diretamente ligadas a um campo de especialidade, neste caso, o Direito Penal. Assim, adotando o viés comunicativo da TCT para a seleção terminológica, elaboramos um vocabulário bilíngue unidirecional (Português>Espanhol), de termos jurídicos extraídos de seu ambiente natural de ocorrência, qual seja, sentenças relacionadas ao Tráfico Internacional de Drogas. Nesse sentido, a Linguística de Corpus entra como metodologia associada à Terminologia e à Tradução, colaborando na compilação do corpus, identificação e seleção dos termos em português, bem como apontando os equivalentes em espanhol. Dessa maneira, esperamos que o vocabulário jurídico sirva como material didático, que poderá contribuir na formação e qualificação profissional de novos intérpretes/ tradutores forenses, além de servir como fonte de consulta e pesquisa para profissional que já atuam nessa seara.

Palavras-chave: Interpretação Forense; Tradução Jurídica; Direitos Linguísticos; Terminologia bilíngue; Linguagem jurídica.

ABSTRACT

In recent last few decades, Brazil has become the destination for thousands of immigrants from different parts of the world, who arrive here for various reasons. Among the main causes for the increase in global migration are wars, social conflicts, economic crises, climate change and the spread of international organized crime. So the Brazilian Judiciary has been faced with a growing number of cases involving foreign defendants, especially from Latin American countries (BRASIL,2024, p.75-83), accused of various crimes, with International Drug Trafficking being the most recurrent among them. Faced with this scenario, the Judiciary must adopt measures capable of guaranteeing these defendants the rights and guarantees provided for in the Federal Constitution and other legal diplomas in our legal system. One of the main measures is to guarantee their linguistic rights, since many do not speak our vernacular - the Portuguese language. After all, this is the only way to ensure their rights to ample defense and contradiction during the course of the criminal proceedings. To this end, the linguistic-cultural mediation of a forensic interpreter is essential. Through their work (provided for in articles 193 and 223 of the CPP), they will enable the defendants to be linguistically present during procedural acts. Although the importance of the interpreter is recognized, there are not enough qualified forensic interpreters in Brazil to meet the demands of the judiciary (NORDIN, 2018, p.11). Hence this search aims to highlight the important role of the forensic interpreter as a social and public agent, demonstrating the socio-cultural relevance of Translation as a tool to safeguard Human Rights, in particular the Linguistic Rights of immigrants from countries where Spanish is the official language. In addition, through this study, we aim to demonstrate how challenging legal translation/interpretation is, as it requires knowledge of the specialty language of Law. We also sought to contribute to the training of new interpreters by preparing terminographic material in the light of the Communicative Theory of Terminology (CTT), which defines terms as conceptual and denominative units directly linked to a field of expertise, in this case, Criminal Law. Thus, adopting the communicative bias of TCT for terminological selection, we created a unidirectional bilingual vocabulary (Portuguese>Spanish) of legal terms extracted from their natural environment of occurrence, i.e. International Drug Trafficking sentences. In this sense, Corpus Linguistics works as a methodology associated with Terminology and Translation, collaborating in the identification, corpus compilation and selection of terms in Portuguese, as well as pointing out the probable equivalents in Spanish. In this way, we hope that the legal vocabulary will serve as teaching material, which can contribute to the training and professional qualification of new forensic interpreters/translators, as well as a source of consultation and research for professionals who already work in this field.

Keywords: Forensic Interpreting; Legal Translation; Linguistic Rights; Bilingual Terminology; Legal Language.

RESUMEN

En las últimas décadas, Brasil se ha convertido en destino de miles de inmigrantes de distintas partes del mundo, que aquí llegan por diversas razones. Entre los principales motivos del incremento del flujo migratorio mundial se encuentran las guerras, los conflictos sociales, las crisis económicas, el cambio climático y la expansión de la delincuencia organizada transnacional. Por esa razón, el Poder Judicial brasileño se ha deparado con un creciente número de acusados extranjeros, sobre todo de países latinoamericanos (BRASIL,2024, p.75-83), acusados por la práctica de diversos delitos, siendo el Tráfico Internacional de Drogas, el delito más recurrente entre los extranjeros. Frente a este contexto, el Poder Judicial debe adoptar medidas capaces de garantizar a estos acusados los derechos y garantías establecidos en la Constitución Federal y demás legislación de nuestro ordenamiento jurídico. Una de las principales medidas consiste en garantizar sus derechos lingüísticos, ya que no todos dominan nuestra lengua vernácula – la lengua portuguesa. Al fin y al cabo, solo es posible asegurarles las garantías del derecho de defensa y de la contradicción en el ejercicio de la acción penal. Para ello, es primordial la mediación lingüístico-cultural de un intérprete judicial que, por medio de su actuación (prevista en los arts. 193 y 223, del CPP) permitirá que los reos estén lingüísticamente presentes durante la realización de los actos procesales. Aunque se reconoce la importancia de la figura del intérprete, no hay suficiente número de intérpretes judiciales cualificados en Brasil para satisfacer las demandas del Poder judicial (NORDIN, 2018, p.11). Por esta razón, este trabajo tiene por objetivo evidenciar el importante papel del intérprete judicial como agente social y público, demostrando la relevancia sociocultural de la Traducción en cuanto herramienta para salvaguardar los derechos humanos, en particular los derechos lingüísticos de los inmigrantes procedentes de países que tengan el español como lengua oficial. Además de eso, por medio de este estudio, pretendemos demostrar lo desafiante que es la traducción/interpretación judicial, ya que requiere el conocimiento del lenguaje especializado del Derecho. También se busca contribuir a la formación de nuevos intérpretes elaborando material terminográfico a la luz de la Teoría Comunicativa de la Terminología (TCT), que define los términos como unidades conceptuales y denotativas directamente vinculadas a un campo de especialidad, en este caso el Derecho Criminal. Así, adoptando el enfoque comunicativo de la TCT para la selección terminológica, desarrollamos un vocabulario bilingüe unidireccional (portugués-español), de términos jurídicos extraídos de su ambiente natural de ocurrencia, es decir, sentencias relacionadas con el Tráfico Internacional de Drogas. En este sentido, la Lingüística de Corpus entra como metodología asociada a la Terminología y a la Traducción, contribuyendo en la identificación, recopilación del corpus y selección de los términos en portugués, así como señalando los equivalentes en español. Esperamos que el vocabulario jurídico sirva como material didáctico, que pueda aportar a la formación y cualificación profesional de nuevos intérpretes/traductores judiciales, además de servir como fuente de consulta e investigación para los profesionales que ya trabajan en este campo.

Palabras clave: Interpretación Judicial; Traducción Jurídica; Derechos Lingüísticos; Terminología bilingüe; Lenguaje jurídico.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Principais países identificados como fonte e trânsito de remessas de cocaína.....	20
Figura 2 – Parte Autenticativa	53
Figura 3 - Ficha terminológica	73
Figura 4 - Corpus de STID	78
Figura 5 - World List do Corpus STID	93
Figura 6 - Concordâncias com o termo <Pena>.....	94
Figura 7 - Uso de Cluster identificando agrupamento lexicais com o termo <Pena>	95
Figura 8 - Lista de palavras-chave (Keyword)	96
Figura 9 - Agrupamento de palavras (Cluster) com o termo <criminos*>.....	97
Figura 10 - Exemplo de verbete do vocabulário	104
Figura 11 - WordList do corpus em espanhol.....	106
Figura 12 - Keywords do corpus espanhol – palavras simples.....	107
Figura 13 - Palavra-chave: Mula	109
Figura 14 - Ferramenta Word Sketch Difference, que mostra diferença de palavras associadas às palavras acusado e reo.	110
Figura 15 – Ficha terminológica preenchida.....	112
Figura 16 - Ilustração dos campos que compõem o verbete.....	117

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Número de estrangeiros de presos por estado	18
Quadro 2 - Termos simples extraídos do corpus de TID.....	98
Quadro 3 - Termos complexos extraídos do corpus de TID.....	99
Quadro 4 - Campos da ficha terminológica	101
Quadro 5 - Ficha terminológica preenchida para o termo <ação penal>.....	102
Quadro 6 - Formas gráficas da microestrutura.....	116
Quadro 7 - Abreviações usadas nos verbetes.....	116

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Total de Presos por estado brasileiro 18

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

art.	Artigo
CF/88	Constituição Federal de 1988
CONARE	Conselho Nacional de Refugiados
CP	Código Penal
CPC	Código de Processo Civil
CPP	Código de Processo Penal
DOCX	<i>Document</i> (documento) em formato editável criado no <i>Word</i> (Microsoft)
Es	Espanhol
Ext	Processo de Extradicação
LA	Língua Alvo
LC	Língua de chegada
LF	Língua Fonte
LP	Língua de partida
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
ONU	Organização das Nações Unidas
PDF	<i>Portable Document Format</i> (Formato de documento portátil)
Pt-Br	Português Brasil
RAE	Real Academia Espanhola
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
STF	Supremo Tribunal Federal
STID	Sentenças de Tráfico de Drogas Internacionais
TA	Texto Alvo
TF	Texto de Fonte
TP	Texto de partida
TC	Texto de chegada
TCT	Teoria Comunicativa da Terminologia
TGT	Teoria Geral de Terminologia
TID	Tráfico Internacional de Drogas
TXT	Extensão do tipo de arquivo “somente texto” (Texto sem formatação).

UFMA	Universidade Federal do Maranhão
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1 DIREITO E TRADUÇÃO.....	25
1.1 Direitos Linguísticos: Direito Humano fundamental.....	25
1.2 Intersecção entre Direito e Tradução	29
1.3 Tradução Juramentada versus Tradução Jurídica:	31
2 TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO JURÍDICA.....	34
2.1 Características da tradução/interpretação jurídica.....	34
2.2 Interpretação forense: o sujeito-intérprete.....	36
2.3 A sentença penal condenatória: um gênero textual jurídico	41
2.3.1 Os gêneros <i>textuais jurídicos</i>	42
2.3.2 Caracterizando a sentença penal condenatória	44
2.3.2.1 Requisitos formais e estruturais	46
2.3.2.2 Natureza discursiva.....	54
3 TERMINOLOGIA E TERMINOGRAFIA: NOÇÕES BÁSICAS.....	56
3.1 Terminologia e Tradução	56
3.2 Terminografia e/ou Lexicografia especializada.....	62
3.3 Tipologia das obras terminográficas	64
3.4 Definição da Macro e Microestrutura do Vocabulário	67
3.5 A Ficha terminológica.....	70
4 LINGUÍSTICA DE CORPUS: APLICAÇÕES NA TERMINOLOGIA E NA TRADUÇÃO	74
4.1 Linguística de Corpus: Noções Gerais	74
4.2 Utilização de corpora para elaborar material terminológico	79
4.3 Uso da Linguística de Corpus na Tradução	80
5 METODOLOGIA DE PESQUISA	84
5.1 Definição da finalidade do vocabulário de termos jurídicos.....	84
5.2 O sujeito-intérprete: destinatário final desta pesquisa	85
5.3 Metodologia para extração dos termos	87
5.3.1 A organização do corpus especializado	87
5.3.2 Composição do corpus de especialidade da pesquisa.....	88
5.3.3 Extração dos termos usando a metodologia da Linguística de Corpus	92
5.3.4 Criação do Banco de Dados e preenchimento da Ficha Terminológica .	100
5.3.5 Construção da macro e microestrutura, criação do verbete	103

5.3.6 <i>Identificação de equivalentes terminológicos em espanhol</i>	105
6 RESULTADOS	108
6.1 Aspectos gerais do vocabulário jurídico especializado.....	108
6.2 Resultados favoráveis e desfavoráveis no percurso metodológico	108
6.3 Observações sobre os aspectos semânticos da terminologia jurídica	112
7 VOCABULÁRIO JURÍDICO	114
8 CONCLUSÃO.....	157
REFERÊNCIAS.....	159

INTRODUÇÃO

Na última década, o Brasil se tornou o destino de milhares de migrantes provenientes de diversas partes do mundo. Os principais países responsáveis pelo incremento do fluxo migratório para o Brasil foram Venezuela, Haiti, Bolívia, Colômbia e Estados Unidos (Camargo, 2021, p. 1). Segundo dados divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (apud Camargo, 2021, p. 1), em dez anos, entre 2011 e 2020, houve um aumento de 24,4% no número anual de novos migrantes registrados no Brasil, que ingressaram no território nacional na condição de imigrantes com concessão de permanência temporária ou definitiva, asilados ou refugiados.

Diversos fatores impulsionaram a atual crise migratória mundial, que foi agravada sobremaneira pela pandemia da Covid-19. Segundo João Gilberto Belvel Fernandes Júnior, cientista social da Universidade de São Paulo (USP) e coordenador da ONG Reconduz, que presta atendimento a imigrantes e refugiados, entre os principais motivos para o aumento do fluxo migratório estão as guerras e os conflitos sociais, as crises econômicas, e “além disso, o ‘refugiado ambiental’ é a bola da vez, em função de mudanças climáticas como desastres naturais e escassez de recurso nessas regiões” (Júnior Fernandes, 2022 *apud* Capomaccio, 2022, p. 1).

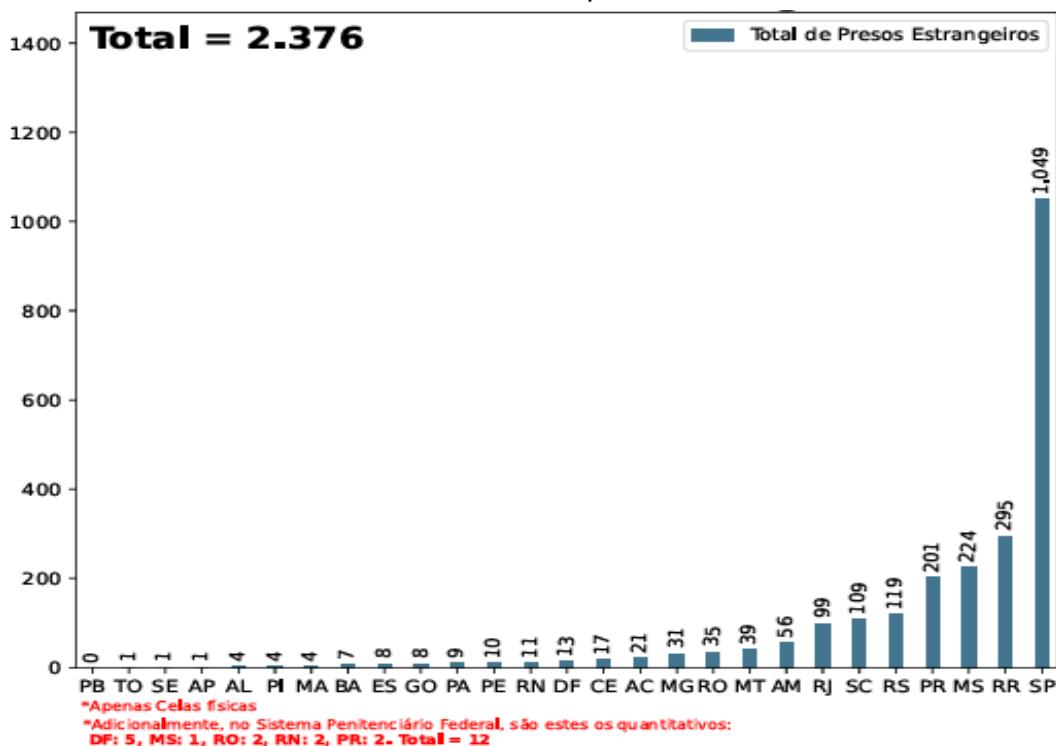
Atualmente, o Brasil possui 1,3 milhão de imigrantes. Entre esses houve um aumento exponencial nas solicitações de refúgio. O número de refugiados que em 2011 era de apenas 86, saltou para a impressionante marca de 28,8 mil em 2020, havendo 70.933 solicitações de refúgio ao Conselho Nacional de Refugiados (CONARE)¹ em 2021, quando o país registrou 29.107 refugiados (Camargo, 2021, p. 1).

Um dos impactos da forte presença migratória está relacionado ao panorama dos direitos dos imigrantes no Brasil, sobretudo no que diz respeito aos estrangeiros presos acusados de praticar crimes no país. A globalização também trouxe consigo a disseminação da criminalidade organizada internacional e, com isso, um número crescente de estrangeiros frequenta as salas de audiência criminais no país, é condenado e passa a compor a população carcerária brasileira (Nordin; Almeida, 2017, p. 483). Dados recentes levantados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais

¹ CONARE – Conselho Nacional de Refugiados é um órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que delibera sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil.

do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN/MJSP), de dezembro de 2023, apontam que há 2.376 presos estrangeiros em estabelecimentos prisionais brasileiros. Desse total, 2.107 se declaram homens e 269, mulheres. A maioria dos estrangeiros presos são advindos de países da América Latina – Paraguai, Colômbia, Venezuela, Bolívia, Peru, Argentina e Haiti (Brasil, 2024, p. 75-83). Outro dado interessante é que a maioria dos estrangeiros foram presos no estado de São Paulo, conforme se observa por meio dos dados do gráfico e quadro a seguir:

Gráfico 1 - Total de Presos por estado brasileiro



Fonte: Brasil (2024, p. 75).

Quadro 1 - Número de estrangeiros de presos por estado

AC	21	MA	4	RJ	99
AL	4	MG	31	RN	11
AM	56	MS	224	RO	35
AP	1	MT	39	RR	295
BA	7	PA	9	RS	119
CE	17	PB	0	SC	109
DF	13	PE	10	SE	1
ES	8	PI	4	SP	1.049
GO	8	PR	201	TO	1

Nota: SISDPEN – DIPEN/SENAPPEN – PRESOS EM CELA FÍSICA.

Fonte: Brasil (2024, p. 75).

Essa concentração elevada de estrangeiros presos no estado de São Paulo se deve ao fato de aí estar a maior porta de entrada e saída do Brasil para o mundo: o Aeroporto Governador André Franco Montoro, localizado em Guarulhos-São Paulo.

Eis o campo de trabalho em que se concentra esta pesquisa: o maior aeroporto internacional do país, onde dezenas de estrangeiros são presos diariamente.

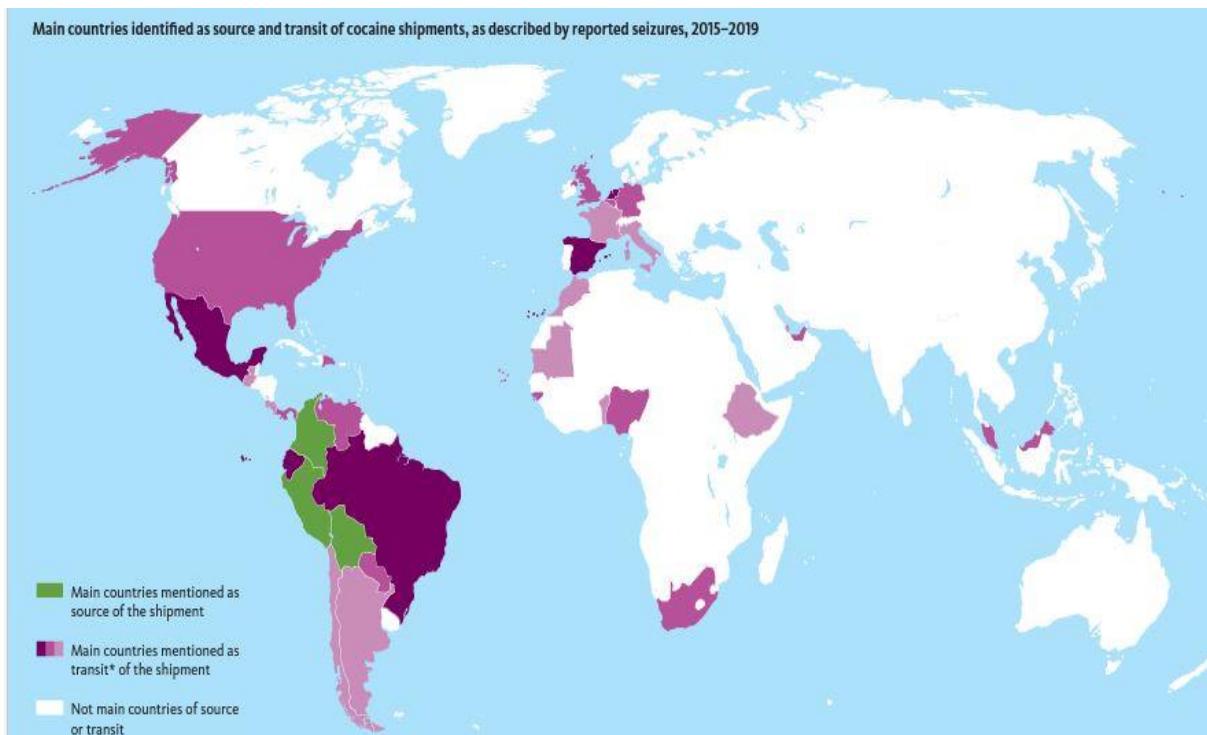
A Justiça Federal de Guarulhos enfrenta, anualmente, centenas de casos envolvendo réus estrangeiros, “somente no ano de 2015, segundo dados do Setor de Distribuição da Subseção Judiciária de Guarulhos, foram mais de 300 novos casos criminais envolvendo estrangeiros” (Nordin; Almeida, 2017, p. 483). Não restam dúvidas de que esta realidade exige do Poder Judiciário brasileiro medidas capazes de assegurar a esses estrangeiros, que figuram como réus em processos judiciais julgados no Brasil, seus direitos e garantias previstos na Constituição e demais diplomas legais.

Nas últimas décadas, o Brasil se tornou uma das grandes rotas de tráfico internacional de drogas, sobretudo no que se refere ao tráfico de cocaína e maconha, substâncias que nos anos de 2015 a 2019 registraram um número robusto de apreensões, segundo aponta o Relatório Mundial de Drogas de 2021, publicado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)².

O mesmo relatório identifica o Brasil como um dos principais países fonte e trânsito de remessas de cocaína, baseado nos registros de apreensões dessa droga entre 2015-2019. Ou seja, além de grande mercado consumidor da droga, o Brasil é usado também como corredor por onde as organizações criminosas internacionais distribuem a droga para os grandes mercados consumidores, que estão situados na Europa e na América do Norte. Vide o seguinte quadro ilustrativo.

² Tal conclusão se deu, tomando por base dados extraídos a partir da leitura dos gráficos apresentados nos itens 7.2 *Seizures of illicit drugs by region and high-ranking countries* e 7.3 *Online map of global seizures of main drug groups Seizures Of Illicit Drugs* do Relatório Mundial de Drogas de 2021.

Figura 1 - Principais países identificados como fonte e trânsito de remessas de cocaína



Fonte: Relatório Mundial de Drogas 2021 (UNODC).

Esses dados ilustram e confirmam que o tráfico de drogas no Brasil representa uma das grandes ameaças ao bem-estar, à liberdade e à segurança do território e de seus habitantes, razão pela qual o tráfico ilícito de drogas é um dos crimes reprimidos pela Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Entre os crimes previstos na Lei de Drogas, o Tráfico Internacional de Drogas tem particular relevância para este estudo.

Entre os estrangeiros presos no Brasil, o tipo penal mais praticado é o crime de Tráfico Internacional de Drogas, e os juízes federais que atuam nas varas criminais de Guarulhos já se depararam com estrangeiros advindo de várias localidades. Nordin e Almeida (2017, p. 484) detalham, a esse respeito:

De 1999 a 2014, 76% dos réus processados na Justiça Federal de Guarulhos por envolvimento com o tráfico internacional de drogas eram de estrangeiros (cfr. Pesquisa “Tráfico Internacional de Entorpecentes: o fluxo no maior aeroporto internacional do Brasil – Aeroporto de Guarulhos”, IFDDH, agosto de 2016, p. 25), já tendo os Juízes Federais de Guarulhos se deparado com mais de cinquenta idiomas diferentes nas audiências criminais.

Combater o tráfico Internacional de drogas já é desafiador. Esse desafio toma proporções ainda maiores quando praticado por réus estrangeiros. Ao Poder Judiciário cabe o enfrentamento, o combate e o julgamento do número crescente de

condutas delitivas relacionadas ao Tráfico Internacional de Drogas (TID). Mas também é dever do Estado, por meio do Poder Judiciário, assegurar os direitos e garantias previstos na Constituição Federal aos estrangeiros acusados de TID.

Inclusive, por se tratar de indivíduos que em sua maioria não dominam o nosso vernáculo – língua portuguesa – exige-se a presença de um novo personagem, que vai atuar diretamente no processo, com vistas a assegurar que esses réus não sejam privados das garantias da ampla defesa e do contraditório: o intérprete forense. Essa figura atuará como auxiliar da Justiça, estando sua atuação prevista nos arts. 193 e 223, ambos do Código de Processo Penal. A presença do intérprete, portanto, visa garantir os direitos linguísticos desses réus durante o trâmite do processo penal, já que, através de sua mediação linguístico-cultural, os réus estarão linguisticamente presentes durante os atos processuais, isto é, terão o direito de se expressar na sua própria língua, e compreender o que foi dito pelas demais partes do processo.

A atuação dos intérpretes não se restringe ao âmbito judicial. Não há dúvidas de que, quando imigrantes chegam ao Brasil, precisam de acolhimento para adaptar-se a uma nova realidade social, política e cultural, além de ser imprescindível que recebam auxílio para conhecer sua condição jurídica enquanto estrangeiro, sujeito de direitos e obrigações. Enfim, a atuação do intérprete, encontra respaldo na Declaração Universal dos Direitos Humanos – assinada pelo Brasil – e, por tal razão, para que o Brasil demonstre seu compromisso em defender os valores ali consagrados, deve empreender esforços para assegurar os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana.

Umas das principais medidas asseguratórias consiste em oferecer a imigrantes e refugiados a garantia de seus direitos linguísticos, a fim de que possam ter acesso a instituições públicas e serviços públicos, os quais lhes propiciem acesso à educação, à saúde e ao mercado de trabalho, pois só assim poderão ter uma vida digna. Pertille e Pertille (2018, p. 141) acrescentam a este respeito:

A questão sobre os migrantes e os impasses que seu tratamento político gera no âmbito da proteção da dignidade humana pode ser vista não apenas sob a óptica da contenção desse direito, que também é humano, mas também com olhares tendentes a definir meios de recepção aptos a permitir que as pessoas tidas como refugiadas, migrantes, pessoas deslocadas e apátridas possam, de fato, recomeçar suas vidas em outros locais.

Os imigrantes estão, portanto, incluídos no grupo de minorias a quem os diplomas jurídicos internos e internacionais asseguram os direitos linguísticos, isto é,

direito de falar e ser compreendido na sua própria língua, evocando inclusive o direito à tradução como forma de exercer a cidadania em diferentes âmbitos da vida social, mormente, para terem acesso à justiça.

Como é de se notar, a Tradução se entrelaça com o Direito, nesse contexto, atuando como instrumento para assegurar o pleno cumprimento da lei. A tradução exerce, portanto, o papel de ponte entre duas culturas: a da cultura de partida e da cultura de chegada. García Morente (1995 *apud* Martínez García, 1996, p. 183) explica que a tradução ocupa o papel de mediadora intercultural da comunicação interlíngüística, abastecendo a cultura de chegada com novos saberes advindos da cultura de partida.

Particularmente, no contexto em que atuam os intérpretes forenses, a garantia dos direitos linguísticos se efetiva com sua atuação. É irrefutável, portanto, o valor social da interpretação forense. Mais que isso, ela aparece como condição *sine qua non*, ou seja, como pressuposto básico para garantir o contraditório e o exercício do direito de defesa do réu estrangeiro acusado pelo crime de Tráfico Internacional de Drogas (TID).

Embora se reconheça o relevante papel social do intérprete/tradutor forense e se verifique o crescente número de estrangeiros envolvidos com o crime de TID no Brasil, não há, no país, intérpretes forenses qualificados em número suficiente para atender à demanda do Poder Judiciário. Nordin (2018, p. 11) adverte a este respeito que

predomina na Justiça Federal brasileira o absoluto amadorismo, despreocupação e improviso na seleção, treinamento, orientação, atuação e remuneração dos 'intérpretes forenses', que, muitas vezes, são meros conhecedores do idioma estrangeiro sem formação específica alguma em tradução e interpretação.

A motivação desta pesquisa se deu devido ao contexto fático acima apresentado, aliado à minha formação acadêmico-profissional, como bacharela em Direito e advogada desde 2004, professora de espanhol como língua estrangeira (desde 2006), bacharela em tradução espanhol com algumas atuações como intérprete forense para o par linguístico Pt-Br>Es, graças a minha participação no 1º

curso de capacitação de intérpretes forenses, promovido pelo grupo Mobilang³ -UnB em parceria com o Tribunal Regional Federal da 3^a região (TRF3). Esse curso me abriu os olhos a respeito da relevância sociocultural da tradução e da interpretação forenses para a garantia dos direitos humanos de pessoas estrangeiras acusadas de crime no Brasil.

Outros fatores que justificam a pesquisa são a carência de profissionais qualificados, conforme afirma Nordin (2018, p.11), e a escassez de materiais didáticos e de apoio para o intérprete. Obstáculos verificados durante a participação no curso de capacitação de intérprete forense, que serviram como incentivo para o desenvolvimento desta pesquisa, cujo objetivo é contribuir e avançar no desenvolvimento desse tema.

Em vista do exposto, esta pesquisa tem como objetivos principais demonstrar o papel da tradução e interpretação forenses como garantidoras dos direitos linguísticos de réus acusados de TID, bem como contribuir para a formação de novos intérpretes, elaborando um material terminográfico à luz da Teoria Comunicativa da Terminologia, que define como termos as unidades conceituais e denominativas diretamente ligadas a um campo de especialidade ou a uma área profissional. É por meio da metodologia da Linguística de Corpus, que se tornará possível obter, como produto final, um vocabulário especializado de termos jurídicos extraídos de um corpus de sentenças de TID, unidirecional, para o par linguístico Português-Espanhol, voltado para tradutores e intérprete forenses em formação.

A dissertação está constituída de sete seções. A seção 1 aborda as relações estabelecidas entre a Tradução e o Direito, reconhecendo nos Direitos Linguísticos, enquanto espécie de Direito Humano fundamental, um dos vínculos que liga essas duas ciências. Ademais, refletimos sobre outros pontos de intersecção e tratamos de diferenciar tradução jurídica de tradução juramentada.

³ Mobilang é um grupo de pesquisa liderado pela professora doutora Sabine Gorovitz, docente do Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução – Postrad, da Universidade de Brasília – UnB. O grupo Mobilang está presente em 6 universidades do Brasil (UnB, UFPEL, UFPB, UNILA, UNICAMP e UFRGS) e tem por missão principal a implementação de políticas de tradução em favor dos direitos linguísticos de migrantes com pouca ou nenhuma proficiência em português, bem como de brasileiros, que não tem o português como língua primeira, como é o caso dos povos indígenas e da comunidade surda. Ele atua em parceria com instituições nacionais e internacionais, buscando desenvolver projetos de assistência linguística em instituições públicas, por meio da atuação de intérpretes/tradutores sociais, a fim de garantir o acesso dos migrantes e minorias linguísticas nacionais a serviços públicos como de saúde, educação, assistência social, além de outros.

Já a seção 2 está dedicada a apresentar as características e a complexidade da tradução/interpretação jurídica, além de analisar os requisitos estruturais e formais dos gêneros textuais jurídicos, particularmente, os da sentença penal. O papel do intérprete forense e com se dá sua atuação no âmbito do Poder Judiciário também são pormenorizados nesta seção.

Com relação à seção 3, está dedicada à Terminologia e a Terminografia, enquanto ciências interdisciplinares, que se relacionam diretamente com a Tradução. Nesta seção, indicamos os fundamentos da Teoria Comunicativa da Terminologia de Cabré, que serviram como base desta pesquisa. Evidenciamos as diferenças e similaridades entre a Terminografia e Lexicografia especializada. Também, tratamos da tipologia das obras terminográficas, a fim de definir o produto terminográfico apresentado ao final da pesquisa. Por fim, definimos no que concerne a macro e microestrutura de um produto terminográfico e esclarecemos para que serve a ficha terminológica e como definir os campos que a compõem.

Já na seção 4, apresentamos a Linguística de Corpus como metodologia associada à Terminologia e à Tradução. Para tanto, enumeramos as vantagens do uso de corpora para desenvolvimento de pesquisas terminológicas, bem como contribuindo com o fazer tradutório.

Na seção 5, ilustramos o caminho metodológico percorrido ao longo da investigação até o produto final: o vocabulário jurídico de termos de sentenças de tráfico internacional de drogas.

E na seção 6, apresentamos, como resultados, os aspectos gerais do vocabulário jurídico criado, acompanhados dos acertos e erros cometidos ao longo deste estudo. Concluímos a seção com observações sobre os aspectos semânticos da terminologia jurídica que notamos no corpus de estudo. Seguimos, por fim, para as conclusões.

Convém informar que o vocabulário jurídico com termos de STID se encontra na seção 7 desta dissertação.

1 DIREITO E TRADUÇÃO

Notórias e inegáveis são as relações que podem ser estabelecidas entre a Tradução e o Direito. O Direito é fruto da cultura de um povo, traduz sua visão de mundo, regula relações e define as normas às quais um determinado grupo social vai se submeter. No entanto, nenhuma nação o faz de maneira autossuficiente. Pelo contrário, desde as civilizações mais antigas, os homens se agregam e intercambiam informações. A despeito de nunca ter existido uma “língua universal”, o Direito sempre demandou da tradução⁴ para transmitir os princípios gerais de direito, bem como postulados filosóficos que contribuíram para formar as bases dos sistemas jurídicos de muitos países, inclusive, do Brasil.

Nesta seção, vamos mostrar a existência de relações interdisciplinares entre Direito e Tradução, explorando alguns pontos em que ocorre a interação e a integração entre essas duas ciências.

1.1 Direitos Linguísticos: Direito Humano fundamental

Dentre os vínculos entre os fenômenos do Direito e da Tradução, um ponto de considerável relevância social refere-se aos Direitos Humanos em âmbito internacional.

Um fato pontual que marcou historicamente essa relação foi a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, quando inúmeros representantes de vários países reunidos na Assembleia Geral das Nações Unidas, na cidade de Paris, definiram uma série de direitos humanos que inspiraram a ordem jurídica de muitas nações, entre elas o Brasil, signatário do referido tratado internacional.

A promulgação da referida declaração modificou a conjuntura internacional no que tange à proteção dos Direitos Humanos, já que os valores supremos de igualdade, liberdade e fraternidade, a partir de então, passaram a ter reconhecimento universal. Além disso, a amplitude e o alcance desse tratado internacional, traduzido oficialmente para mais de 500 idiomas (Lassen; Queiroz; Brandes, 2023, p. 11), são

⁴ Ao longo dessa seção, usamos o termo tradução, com letra minúscula, e/ou tradutores para fazer referência à tradução como uma atividade ampla, que engloba todas as modalidades escritas e orais. Portanto, a interpretação, enquanto modalidade oral da Tradução, está contida nele.

tão grandes que, na visão de alguns pesquisadores, a definição de Direitos Humanos se confunde com o conjunto de direitos e garantias consagrados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (Perez-Luño, 2001, p. 47 *apud* Mozetic; Vilbert, 2020, p. 75).

Em vista da complexidade do tema, há diversas teorias que buscam conceituar Direitos Humanos. No entanto, elas são unânimes em apontar como elemento ético nuclear a dignidade humana. Para Mozetic e Vilbert (2020, p. 83), a dignidade humana consiste no “conjunto de dados que representa uma qualidade própria do indivíduo, demandando o respeito por sua vida, liberdade e integridade física e moral, sob pena de coisificação do ser humano”. Os autores acrescentam ainda, a esse respeito, que a existência da dignidade humana não está condicionada ao reconhecimento jurídico, haja vista tratar-se de bem inato e ético, que se coloca em posição superior às diversidades culturais, morais e legais de quaisquer sociedades organizadas, inclusive daquelas que não a respeitam.

Destarte exista um leque de Direitos Humanos que visam preservar a dignidade humana, vamos nos ater a discorrer sobre a garantia dos direitos linguísticos, que também encontra fundamento entre os diversos direitos e garantias assegurados pela Declaração Universal de Direitos Humanos. Vejamos a previsão do art. 2º dessa Declaração.

Art. 2º. Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania (ONU, 1948, art. 2º, grifo nosso).

É possível afirmar, então, que a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi o marco jurídico e histórico inaugural do reconhecimento da necessidade de proteção jurídica das línguas e de seus falantes, quando se assegurou ao ser humano poder desfrutar de seus direitos e liberdades, bem como manifestar sua diversidade cultural na sua própria língua.

Aqui se encontram a gênese e as bases de um direito ligado às minorias, que constitui parte essencial dos Direitos Humanos fundamentais, qual seja: o direito linguístico. Esses direitos começam a ser debatidos no contexto do fim da II Guerra Mundial e fazem parte, segundo Abreu (2020, p. 173), do movimento dos “novos

direitos” – como os direitos das mulheres, das crianças, dos idosos etc. –, os quais passam a ganhar destaque no final do século XX e início do século XXI.

Nas palavras de Abreu (2020, p. 172), os direitos linguísticos “se ocupam, dentre outras questões, da produção, aplicação e análise das normas que tutelam as línguas e os direitos de uso dessas línguas pelos indivíduos e grupos falantes, minoritários ou não”. Porém, apesar dos avanços na tutela desses direitos tanto em âmbito interno como internacional, essa área ainda carece de uma teoria geral que aponte caminhos para o desenvolvimento de ações do Estado em vários âmbitos: legislativo, judicial, doutrinário, entre outros.

Recentemente, devido ao incremento do fenômeno da migração em nível global, acompanhado dos debates sobre o direito das minorias linguísticas dentro de um território nacional - como os povos originários, os quilombolas e a comunidade surda no Brasil - , os direitos linguísticos têm ocupado lugar de destaque e vêm sendo reconhecidos por organizações internacionais (UNESCO, ONU) como parte essencial dos Direitos Humanos. Por conseguinte, cresce a exigência para que o Estado brasileiro crie leis e implemente políticas públicas que assegurem esses direitos.

A realidade brasileira está muito distante do cenário ideal. Vale mencionar, a escassez de pesquisas acadêmicas voltadas ao desenvolvimento dessa temática tão abrangente. No repositório da CAPES (2025), por exemplo, só existem três (3) trabalhos acadêmicos publicados em nível de pós-graduação cujo tema central é a interpretação forense. Há também artigos científicos publicados por membros do grupo Mobilang, que tem contribuído sobremaneira para aprofundar o debate em torno de garantia dos direitos linguísticos das minorias no nosso país. No entanto, nenhuma delas se propõe a elaborar um vocabulário terminológico com vistas a auxiliar o intérprete cujo par linguístico é o Pt-Br>Es.

Isso é mais um reflexo da dificuldade de garantir os direitos linguísticos em nosso país. Esse fato torna o trabalho de operadores do direito, tradutores e intérpretes uma tarefa árdua e desafiadora para assegurar a dignidade humana a indivíduos não falantes da língua oficial do Brasil, em diferentes contextos, e, assim, garantir-lhes o direito de manter seus laços culturais expressos por meio de sua língua, ou seja, assegurando seus direitos linguísticos. Em vista disso, esta pesquisa contribuirá para o desenvolvimento e a garantia de políticas linguísticas asseguradoras do direito humano fundamental de se comunicar no território nacional.

Aprofundando um pouco mais na temática, Abreu (2014, p. 108) apresenta uma classificação dos direitos linguísticos e explica que os direitos linguísticos se subdividem em: direito das línguas e direito dos grupos linguísticos.

I) *Direito das línguas:*

A primeira espécie define as línguas como objeto jurídico tutelado pelo Estado e, em vista disso, determina qual(is) língua(s) recebe(m) o status de oficial, propondo ainda mecanismos para identificar e salvaguardar o patrimônio linguístico brasileiro.

Nessa visada, a língua, enquanto objeto juridicamente tutelado pelo Estado, tem a natureza jurídica de direito difuso, não se tratando de direito individual ou de grupos de usuários.

II) *Direito dos grupos linguísticos:*

Já a segunda espécie está relacionada à proteção das minorias linguísticas e ao direito dos falantes de línguas minoritárias de se expressarem nas suas próprias línguas, como forma de garantir-lhes a cidadania linguística. Trata-se, portanto, da proteção de direitos de natureza jurídica, seja individual ou coletiva.

A questão das minorias linguísticas não encontra grande proteção jurídica na legislação nacional. Pelo contrário, são os instrumentos de Direito Internacional sobre Direitos Humanos incorporados ao ordenamento jurídico pátrio, em conformidade com a norma constitucional de recepção de tratados internacionais que regulam direitos e garantias fundamentais, as principais fontes que colaboram na proteção dos direitos das minorias.

Entre alguns desses instrumentos, podemos elencar o art. 2º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, já citado anteriormente, além da Declaração sobre direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas (art. 4º), ademais do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, recepcionado pelo ordenamento brasileiro através do Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992, art.27, *in verbis*:

Art. 27. Nos Estados em que haja minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas pertencentes a essas minorias não poderão ser privadas do direito de ter, conjuntamente com outros membros de seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua.

Uma das questões aqui levantadas diz respeito a quem são essas minorias a que lei se refere. É necessário definir os indivíduos alvo dessa proteção a fim de se implementar políticas linguísticas no Brasil que sejam eficazes para a ampla garantia dos costumes linguísticos das comunidades minoritárias de falantes de idiomas em situação de vulnerabilidade. Santos (2019) aponta alguns indivíduos pertencentes a esses grupos vulneráveis aos quais a lei denomina minorias linguísticas. Entre eles estão os indígenas, os surdos, os imigrantes e os refugiados.

O que se evidencia até aqui é que, a partir do momento que consideramos os direitos linguísticos como normas vinculadas e decorrentes dos Direitos Humanos, defendemos a essencialidade de proteger as línguas como forma de manifestação da identidade cultural dos seres humanos falantes de línguas minoritárias ou não. Mais que isso, reconhecemos que essas normas possuem características inerentes aos Direitos Humanos, tais como: a universalidade, a indisponibilidade, a inalienabilidade, a irrenunciabilidade, a imprescritibilidade, entre outros atributos que lhes são inerentes (Abreu, 2020, p. 177-178).

1.2 Intersecção entre Direito e Tradução

Passamos agora a refletir sobre outros pontos de interação entre o Direito e a Tradução. Fontes (2007, p. 59) enumera três pontos de intersecção entre a Tradução e o Direito, que revelam os manifestos laços existentes entre esses dois campos do saber:

I) *Plano teórico-doutrinário da tradução*

O Plano teórico-doutrinário da tradução “é a incorporação de obras e ideias ao ordenamento jurídico brasileiro mediante processos de tradução realizados a partir das mais variadas fontes estrangeiras” (Fontes, 2007, p. 59). Consiste, portanto, em incorporar obras e ideias advindas de fontes estrangeiras, que, devido à tradução, servem para robustecer e solidificar o direito brasileiro. Podemos mencionar o desenvolvimento doutrinário dos Direitos Humanos fundamentais no âmbito do direito brasileiro, entre eles se encontram os direitos linguísticos, que graças às contribuições de fontes externas como Tratados Internacionais e à literatura especializada, estão sob a tutela estatal.

II) *Plano técnico-jurídico da tradução*

O Plano técnico-jurídico da tradução está ligado à atividade profissional do tradutor, sobretudo no que corresponde à observância das normas relacionadas aos direitos e deveres do tradutor enquanto profissional. Isso traz à baila a discussão sobre uma futura regulamentação da prática tradutória, além da questão dos direitos autorais dos tradutores sobre as obras traduzidas, bem como da regulamentação da atuação de tradutores e intérpretes como garantidores de direitos linguísticos em âmbito forense. Fontes assim explica este plano:

Chamado assim por ser, em essência, o quadrante cujo caráter incorpora o lado prático do direito à atividade do profissional militante da tradução, tanto no sentido de observar nas normas em vigor as oportunidades em que os tradutores são requisitados e têm sua atividade recebida ou refletida no mundo jurídico, quanto no sentido de delinear a proteção que o ordenamento jurídico lhes confere, por direitos, e as obrigações éticas que lhes impõe, por deveres (Fontes, 2007, p. 59-60).

III) *Plano propriamente jurídico da tradução.*

O último plano, “comumente identificado na doutrina estrangeira pela expressão *legal translation*” (Fontes, 2007, p. 59) está diretamente ligado à tradução de documentos públicos, leis, tratados, documento com valor jurídico (contratos, sentenças etc.). Diante disso, o tradutor que se ocupa desse tipo de tradução se apega ao texto de fonte (TF), com o escopo de preservar ao máximo a forma e o conteúdo nele contidos; isto é, no intuito de preservar a letra da lei no texto alvo (TA), aplicam o princípio da fidelidade ao TF (Sarcevic, 2000, p. 3 *apud* Fontes, 2007, p. 2). Indubitavelmente, a tradução jurídica é o ponto de intercessão entre estes dois campos do saber: o Direito e a Tradução.

A tradução jurídica merece uma análise mais criteriosa, porque está diretamente relacionada com a temática desta pesquisa. Por isso, é premente a necessidade de se diferenciar as modalidades tradutórias que se entrelaçam direta ou indiretamente com as relações jurídicas cotidianas, a fim de evitar a confusão de alguns conceitos e atividades. Trata-se da tradução jurídica e da tradução juramentada, que não são a mesma coisa. Pelo contrário, adequam-se a funções diferentes e têm particularidades e usos bem definidos.

1.3 Tradução Juramentada versus Tradução Jurídica:

O primeiro ponto a ser examinado diz respeito à diferença entre tradução juramentada e tradução jurídica. Conforme acima mencionado, são modalidades tradutórias distintas. A segunda está diretamente ligada a uma língua(gem) de especialidade, no caso, a linguagem jurídica, enquanto a primeira se qualifica pelo atributo da autenticidade, porque garante fé pública a documentos públicos ou equiparados a públicos, tais como histórico escolar, diplomas de conclusão de cursos, receitas médicas, laudos médicos etc.

Há situações, no entanto, em que elas podem coexistir numa mesma tradução; por exemplo, nos processos de extradição de estrangeiros. Dentro do processo extraditório, no art. 88, §2º, do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 13.445/2017), exige-se a apresentação da cópia da sentença condenatória e dos textos legais que respaldem o pedido de extradição do réu estrangeiro acompanhados de suas respectivas traduções oficiais⁵. Nesse contexto, os processos poderão vir instruídos com as traduções juramentadas das sentenças condenatórias originárias dos países requerentes da extradição. Aqui, temos uma tradução juramentada de um texto propriamente jurídico, ou seja, que passa por uma tradução jurídica. No entanto, nem toda tradução juramentada será tradução jurídica, quando, por exemplo, é realizada a autenticação da tradução de uma CNH ou de um diploma.

Litero (2020 *apud* Lassen; Queiroz; Brandes, 2023, p. 16) apresenta algumas características da tradução juramentada. Vejamos:

[...] a tradução juramentada se diferencia das demais modalidades por ter um aspecto de validade legal. Desta maneira, o emissor desta, que é o tradutor juramentado, mantém-se atento a todos os critérios que identificam essa questão. [...] É importante destacar que, em vista dos fatores citados acima, a tradução juramentada também é conhecida como tradução pública. Por conseguinte, não há qualquer desvio que beneficie interesse pessoal de uma das partes envolvidas no documento além de alteração que cause mudança ou incompREENSÃO do que foi atribuído ao formato original

⁵ Art. 88 Todo pedido que possa originar processo de extradição em face de Estado estrangeiro deverá ser encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo diretamente pelo órgão do Poder Judiciário responsável pela decisão ou pelo processo penal que a fundamenta. [...]

§ 2º Compete aos órgãos do sistema de Justiça vinculados ao processo penal gerador de pedido de extradição a apresentação de todos os documentos, manifestações e demais elementos necessários para o processamento do pedido, inclusive suas traduções oficiais.

Assim, a tradução juramentada, conhecida também como Tradução Pública, é definida por seu atributo de possuir fé pública⁶ (Lassen; Queiroz; Brandes, 2023, p.15). Esse atributo garante a autenticidade e a fidelidade do texto traduzido, que pode ser originalmente um texto em língua estrangeira, agora traduzido para a língua vernácula (tradução juramentada), ou o inverso, quando a língua fonte (LF) é o português e a língua alvo (LA) é uma língua estrangeira. Nesse caso, denomina-se de versão juramentada e depende da legislação do país receptor, que pode aceitá-la ou não. Em suma, a tradução juramentada permite que o documento estrangeiro gere efeitos jurídicos dentro do território nacional, pois o documento, acompanhado da respectiva tradução, recebe o *status* de documento oficial. O caráter especial de possuir fé pública exige que a tradução juramentada seja feita apenas por um profissional habilitado. Mas que profissional está habilitado para tanto?

No contexto atual, a tradução juramentada é uma concessão pública do Estado, obtida após aprovação em concurso público, em que os candidatos se submetem a provas escritas e orais, além da simulação de uma interpretação. Em se demonstrando sua competência, serão nomeados pelo poder público para exercerem a função de tradutor e intérprete público. Esse profissional estará vinculado a uma junta comercial, onde serão registradas suas traduções dotadas de fé pública. Assim se validam os documentos estrangeiros no Brasil, bem como os documentos nacionais, que, porventura, a legislação externa permita, serão apresentados no exterior.

Em contrapartida, a tradução jurídica pode ser entendida como uma área específica da tradução, visto que se refere à operação tradutória de textos do domínio jurídico, ou seja, do Direito. Assim, como os operadores do direito se utilizam de uma linguagem de especialidade para se comunicarem, a tradução jurídica exige o conhecimento da terminologia presente nos documentos jurídicos e, ainda, o conhecimento dos sistemas legais envolvidos.

Uma das principais diferenças entre a tradução juramentada e a jurídica está no tipo de documento traduzido e no *status* legal das traduções. Assim, a principal

⁶ Muito comum no meio jurídico, a fé pública é uma autenticação da verdade dada aos atos de um servidor. Ela afirma a certeza e a verdade dos registros que o tabelião e o oficial de registro efetuam e as certidões que despacham nessa condição. Autenticidade é a característica de algo cuja exatidão ou verdade são incontestáveis. Dessa forma, o documento tem uma força especial executiva que não pode ser contestada. Tal incontestabilidade é dada pelo estado aos atos provindos da autoridade pública, porque apenas o poder pode garantir ou obrigar sua execução (Gonzales, 2019 *apud* Lassen *et al.*, 2023, p. 15).

característica da tradução jurídica é a presença obrigatória de linguagem jurídica. Já na tradução juramentada, não é a linguagem empregada nos textos que a define, mas sim o valor legal conferido a essas traduções. Isso é sua principal característica. Somente profissional legalmente habilitado pelo Estado pode fazê-la e, em vista disso, os documentos possuirão valor legal e terão fé pública.

Cumpre salientar que nossa pesquisa está direcionada à tradução jurídica na sua segunda acepção. Nosso objetivo principal é a seleção de termos extraídos de sentenças de crime de Tráfico Internacional de Drogas e a busca de seus equivalentes em língua espanhola, com vistas à produção de um vocabulário bilíngue (na direção Português Brasil-Espanhol – Pt-Br>Es), que servirá de material didático para auxiliar intérpretes em formação, além de contribuir como fonte de pesquisa para os intérpretes já atuantes em contextos judiciais.

Passaremos, na próxima seção, portanto, a examinar as especificidades e a complexidade da tradução jurídica, com a finalidade de demonstrar os desafios aos quais se deparam os intérpretes ao atuarem nessa seara.

2 TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO JURÍDICA

Nessa seção, nos dedicamos a aprofundar um pouco mais acerca das características e da complexidade da tradução/interpretação jurídica, analisando os requisitos estruturais e formais que compõem os gêneros textuais jurídicos, sobretudo os da sentença penal condenatória, além de demonstrar a relevância da interpretação forense e da atuação dos sujeitos intérpretes diante do contexto social brasileiro.

2.1 Características da tradução/interpretação jurídica

A linguagem jurídica, a pluralidade de sistemas jurídicos e a dimensão cultural e social do Direito são elementos com os quais o tradutor se depara durante o processo tradutório de textos jurídicos. Aqui vamos apresentar os elementos e especificidades da tradução jurídica, que a tornam um dos tipos de tradução técnica mais complexos. Para Tufaile (2014, p. 16), “a complexidade da tradução jurídica reside exatamente nessa tentativa de intermediar dois fenômenos culturais igualmente complexos: o direito e a linguagem”.

Como primeiro aspecto da tradução jurídica, vamos tratar da linguagem de especialidade à qual o adjetivo “jurídica” qualifica. Para Hoffmann (1998, p. 69 *apud* Maciel, 2001, p. 86), uma das características das linguagens de especialidade é que elas “podem ser definidas como a totalidade de recursos linguísticos que se utilizam em um âmbito de comunicação delimitado em relação à especialidade”. Na mesma direção, Maciel (2001, p. 87) define “a linguagem de especialidade como um uso da língua geral no âmbito da comunicação especializada” e acrescenta que, na linguagem de especialidade, os enunciados orais ou escritos, apesar de possuírem feições típicas, são produzidos a partir da língua comum, ou seja, se valem do mesmo repertório fonológico, morfológico e sintático da língua natural, colocados à disposição de usuários leigos ou especialistas. Porém, a escolha dos itens lexicais e gramaticais se dará com o propósito de atender às finalidades e às circunstâncias comunicativas que envolvem os especialistas de determinada área do conhecimento.

Entre as características da linguagem jurídica – recordemos que ela é um elemento imprescindível da tradução jurídica – destacamos o uso de termos que vão garantir a padronização dos conceitos pertencentes à área do Direito. A Terminologia aparece aqui como disciplina que, somada à tradução, se propõe a estruturar o

conhecimento especializado em unidades conceituais e denominativas para facilitar a comunicação especializada (Cabré, 2005, p. 181-182). Sobre essas unidades conceituais, denominadas “termos”, Cabré (2005, p. 83, tradução nossa) afirma que “os termos são unidades linguísticas e, por sua vez, unidade do conhecimento específico e da comunicação especializada”⁷. Em suma, o domínio da terminologia jurídica é um dos elementos indispensáveis para a tradução jurídica, em vista disso, será alvo de análise mais aprofundada em uma seção aparte.

Como se não bastasse, a tradução jurídica guarda consigo outra particularidade, que exige do tradutor conhecimentos que vão além do fazer tradutório, que demanda conhecimentos linguísticos e culturais. Nesse caso, o tradutor também deve conhecer o ordenamento jurídico nacional e, no mínimo, entender alguns conceitos legais do ordenamento jurídico do país da língua alvo. Tuffaile (2014, p. 27) explicita a este respeito:

Outro fator a ser considerado é que a tradução jurídica lida com mundos reais diferentes; ou seja, não se trata simplesmente de uma visão de mundo diferente em função da língua, é o próprio referente que é divergente. Estamos falando da confrontação de duas culturas jurídicas, cada uma com suas particularidades e seus termos específicos, ainda que pertencentes ao mesmo sistema jurídico. Às vezes, existe um equivalente idêntico na outra cultura; em outros momentos, um equivalente comparável, mas com diferenças significativas; e, muitas vezes, não existe nenhum equivalente. Ou seja, não há equivalente linguístico quando comparadas culturas jurídicas diferentes, nem nas que empregam a mesma língua.

Eis o grande desafio do tradutor e do intérprete que se propõem a trabalhar com essa modalidade tradutória, a qual exige a observância das particularidades jurídicas dos sistemas legais dos países envolvidos, além de pretender que se consigam encontrar termos jurídicos equivalentes nos dois sistemas. Conforme Reichmann (2012, p. 45) defende em sua investigação, “é quase natural que pelas divergências dos sistemas há poucas equivalências plenas de termos jurídicos”. Para esclarecer ainda mais, é praticamente impossível que existam dois ordenamentos jurídicos idênticos, já que são fruto de construções histórico-culturais distintas. Embora não exista identidade absoluta, pode existir, de fato, culturas jurídicas mais próximas, com várias semelhanças, se comparadas a outras ordens jurisdicionais,

⁷ No original: “los términos son unidades lingüísticas y, a su vez, unidades de conocimiento específico y de comunicación especializada” (Cabré, 1998, p. 83).

quando a gênese de seus sistemas de direito provém da mesma escola: a da *Common Law* ou a da *Civil Law*, por exemplo (Ribeiro, 2020, p. 31).

2.2 Interpretação forense: o sujeito-intérprete

A realidade dos fluxos migratórios no Brasil, conforme outrora já mencionamos, traz à tona outra problemática social acerca do acesso à Justiça de grupos vulneráveis, como imigrantes, refugiados, além de nacionais que não falam a língua vernácula, como é o caso de membros das comunidades surdas e de parcela dos que compõem as comunidades indígenas. Desse modo, há uma demanda crescente de pessoas que dependem da implementação de políticas linguísticas mais amplas dentro das estruturas do Poder Judiciário a fim de assegurar efetivamente seus direitos e interesses.

As demandas linguísticas para atender a essas minorias abrangem demandas de tradução e interpretação, que estão respaldadas legalmente no direito interno e em instrumentos internacionais, como no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, recepcionado pelo ordenamento do Brasil através do Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992, art.14, §3, alíneas a e f, *in verbis*:

Art. 14 [...]

§3. Toda pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, a, pelo menos, as seguintes garantias:

a) De ser informado, sem demora, numa língua que compreenda e de forma minuciosa, da natureza e dos motivos da acusação contra ela formulada;

[...]

f) De ser assistida gratuitamente por um intérprete, caso não compreenda ou não fale a língua empregada durante o julgamento; [...] (Brasil, 1992, art. 14, grifo nosso).

O tradutor e o intérprete, portanto, vão atuar como figuras garantidoras de direitos. É mister entender no que consistem e como vão colaborar na garantia dos Direitos Linguísticos de estrangeiros. A tradução, enquanto ato interlingüístico, intersemiótico e intercultural, considera os fatores culturais e os elementos linguísticos para, a partir de sua combinação, realizar o processo tradutório. Na mesma direção, a interpretação nada mais é do que uma modalidade da tradução que se dá de forma oral-auditiva, não escrita. Nas palavras de Silva (2020, p. 88-89):

entendemos a interpretação em suas diferentes modalidades como uma forma de tradução na qual uma comunicação em outro idioma é produzida uma única

vez e traduzida/interpretada para uso imediato pelas partes envolvidas no ato comunicativo.

No contexto em análise, a interpretação e, em menor medida, a tradução são mecanismos mediadores da comunicação entre os grupos vulneráveis, de pessoas não falantes do português, e o poder público, representado por meio de suas instituições em geral. Nesse sentido, Santos (2019, p. 72) afirma que “a tradução e a interpretação desempenham um papel fundamental para grupos vulneráveis no acesso à Justiça, especialmente pelo fato de terem o direito a comunicarem-se em sua língua e serem ouvidos pelas autoridades jurídicas”.

Diante disso, é imperativo definir do que se trata a interpretação. Silva (2020) nos apresenta a seguinte definição:

entendemos a interpretação em suas diferentes modalidades como uma forma de tradução na qual uma comunicação em outro idioma é produzida uma única vez e traduzida/interpretada para uso imediato pelas partes envolvidas no ato comunicativo. O uso do termo “comunicação”, em vez de “elocução”, é proposital e visa a inclusão de formas não orais-auditivas de comunicação que fazem extenso uso de interpretação, como é o caso da interpretação em língua de sinais (Silva, 2020, p. 88-89, grifo nosso)

Gile (2006, p. 1, tradução nossa) também apresentou grandes contribuições aos estudos da interpretação e conceituou interpretação da seguinte maneira: “Interpretação é a tradução oral do discurso oral, em oposição à tradução oral de textos escritos. Este último é conhecido como tradução à prima vista”⁸.

Percebe-se, portanto, que o sujeito-intérprete pode atuar em diversos campos, havendo vários tipos de intérpretes: de conferência, comunitários (aqueles que trabalham em hospitais, em campos de refugiados), forenses, de negócios, para mencionar apenas algumas das diferentes áreas onde atuam esses profissionais. É um atributo próprio da interpretação, que tem despertado a atenção de entidades internacionais acerca da relação entre a interpretação e a garantia de direitos linguísticos, viabilizar àqueles que vivem em um país, estão na condição de turistas, residentes de curta duração, migrantes presos ou qualquer outra pessoa que esteja em um país e não faça uso da língua utilizada, acesso a estruturas e sistemas governamentais (Gentile, 2012, p. 158).

⁸ No original: “*Interpreting is the oral translation of oral discourse, as opposed to the oral translation of written texts. The latter is known as sight translation or translation-at-sight*”(Gile, 2006, p. 1).

A interpretação forense, em particular, merece uma análise minuciosa a respeito do tema, uma vez que se trata de um serviço auxiliar à justiça, com previsão legal no Código de Processo Penal Brasileiro, que prevê: “quando o interrogando não falar a língua nacional, o interrogatório será feito por meio de intérprete” (art. 193) e “quando a testemunha não conhecer a língua nacional, será nomeado intérprete para traduzir as perguntas e respostas” (CPP, art. 223).

Além disso, a interpretação forense cumpre um papel essencial, conforme já afirmamos, de garantir os direitos linguísticos do réu estrangeiro, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa⁹. Nas palavras de Nordin e Almeida (2017, p. 7): “a interpretação forense é ferramenta de implementação do devido processo legal e de asseguração da ampla defesa e do contraditório no processo penal”.

Desta feita, a interpretação forense, por se tratar de um desdobramento da tradução de textos jurídicos, representa um desafio para o tradutor-intérprete, pois, além das dificuldades próprias da atividade tradutória, o intérprete se depara com outra barreira: conhecer os sistemas jurídicos dos países tanto da língua de partida quanto da língua de chegada. Nesses termos, afirma Kahener (2005 *apud* Cardoso, 2014, p. 15):

Geralmente, a tradução jurídica é mais difícil do que outros tipos de tradução técnica, pois a terminologia jurídica possui uma relação intrínseca com o sistema jurídico. Ao contrário da terminologia científica ou outra terminologia técnica, cada país tem sua própria terminologia jurídica (baseada no sistema jurídico próprio daquele país) que é até mesmo muito diferente da terminologia jurídica de outro país onde se fala o mesmo idioma.

Dessa forma, a prática da interpretação requer uma análise cuidadosa por parte do tradutor-intérprete e uma preparação prévia para que a interpretação seja, de fato, eficiente. Não se exige que o intérprete seja um jurista, mas ele deve se dedicar à investigação das culturas – nesse caso, a cultura jurídica dos países envolvidos – e dos ordenamentos jurídicos, para cumprir com o objetivo da interpretação, que é garantir os direitos linguísticos do réu, para que ele possa compreender e seja compreendido durante a execução dos atos processuais. Assim, também, propõem Nordin e Almeida (2017, p. 8):

Deveras, se ao réu estrangeiro não é dado compreender em sua língua o conteúdo de requerimentos, decisões, documentos e depoimentos passados em Português, é evidente que ele não reunirá condições mínimas de defender-

⁹ Brasil (1988, art. 5º, LIV): “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”.

se. É a Constituição Federal, assim, que, ao exigir o devido processo legal, a oportunidade de contraditório e a garantia de ampla defesa, impõe a necessidade de plena compreensão, pelo réu estrangeiro, do que se passa no processo penal brasileiro.

Por essa razão, se o intérprete não conhecer previamente a terminologia própria da linguagem jurídica, não estará preparado para identificar os possíveis termos que aparecem no contexto do processo de Tráfico Internacional de Drogas (TID), principalmente aqueles contidos no texto da sentença, onde se faz amplamente uso de linguagem técnica. Muito menos terá condições de encontrar um termo funcionalmente equivalente na língua de chegada ou amenizar as assimetrias entre os discursos das partes envolvidas no processo – juiz, promotor, advogado, réus e testemunhas – formulando uma explicação do termo jurídico que se ajuste à cultura do texto traduzido, a fim de que a interpretação atinja os efeitos esperados. Portanto, a depender da falta de conhecimento jurídico do intérprete, a interpretação pode trazer graves prejuízos para o réu.

No caso da nossa pesquisa, como o público-alvo é o intérprete forense e não os bacharéis em Direito, a análise se direciona aos atos processuais no âmbito da 1^a instância, relacionados à ação penal que julga o TID, em que há a atuação desse profissional, quais sejam: fazendo a interpretação durante as audiências e a leitura da sentença para o réu.

A dinâmica desse último momento processual vai exigir do intérprete o uso da técnica da tradução à *prima vista*, que Nordin (2018, p. 24) conceitua da seguinte forma:

Na tradução à *prima vista* o intérprete lê um documento escrito em um idioma estrangeiro ou em português e, “ao mesmo tempo”, o transporta oralmente para outra língua. Essa modalidade é bastante semelhante à interpretação simultânea, diferindo essencialmente quanto ao veículo que traz ao intérprete a mensagem a ser traduzida: na interpretação simultânea, é alguém que fala; na tradução à *prima vista*, é um texto escrito, com o qual o intérprete está tomando contato pela primeira vez.

Esse tipo de tradução oral é considerado uma das mais difíceis modalidades, para a qual o intérprete forense deve estar preparado. Ela exige tanta concentração quanto na interpretação simultânea, e, como no texto da sentença é utilizada a linguagem técnica do Direito, também vai exigir do intérprete um nível de conhecimento elevado da terminologia própria desse tipo de discurso na LP e na LC.

Quanto à atuação nas audiências, a técnica de interpretação consiste no uso da interpretação consecutiva, em que o intérprete vai tomando notas dos discursos dos participantes da audiência e, então, faz-se uma pausa para que ele possa fazer a interpretação na LC. A interpretação consecutiva exige técnicas de desenvolvimento da memória de curto prazo, bem como de anotação do discurso para que o intérprete possa reproduzir com fidelidade o que os interlocutores dessa comunicação disseram (Nordin; Almeida, 2017, p. 12).

A interpretação forense, assim como a tradução jurídica, tem como princípios a funcionalidade e a lealdade dos textos envolvidos.

A funcionalidade, baseando-se na perspectiva funcionalista, consiste na “idoneidade do texto para um determinado fim” (Nord, 2009, p. 219, tradução nossa); isto é, o método tradutório será definido a partir do objetivo/função da translação. Enquanto a lealdade, dentro dessa mesma visão, fundamenta-se no “respeito às intenções e expectativas das pessoas envolvidas no ato translativo” (Nord, 2009, p. 220, tradução nossa). Para Nord (2009, p. 219), a lealdade complementa o princípio da funcionalidade, porque impõe que a tradução/interpretação respeite todos os participantes da interação tradutória (o autor do TF, os receptores do TA, o solicitante da tradução e o próprio tradutor). Esses dois princípios entrelaçados propõem uma tradução que observe não só aspectos linguísticos, mas leve em consideração o ato comunicativo e as culturas envolvidas.

Consequentemente, como o tradutor conhece a cultura do TF e a do TA, cabe a ele a mediação entre ambas. E, com base nesse conhecimento e em sua competência tradutória, o tradutor toma decisões e seleciona quais elementos da oferta informativa na língua fonte são significativos e funcionais para que o texto oferecido ao público da cultura de chegada seja equivalente ao texto fonte.

O conceito de equivalência defendido por Nord encontra suas bases na teoria do escopo de Reiss e Vermeer¹⁰, que definem a equivalência como a adequação a um escopo específico, exigindo que o texto alvo cumpra as mesmas funções comunicativas contidas no texto fonte, ou seja, aqui aparece o conceito de

¹⁰ No original: “En la teoría del escopo, equivalencia significa adecuación a un escopo específico que exige que el texto meta cumpla las mismas funciones comunicativas que el texto base, es decir que ‘la función entre el texto de partida y el final se mantiene constante’ (Reiss y Vermeer, [1984]1996, 125). Es decir, el concepto de equivalencia queda reducido a ‘equivalencia funcional’ a nivel textual en lo que Reiss llama ‘traducción comunicativa’”. (Reiss; Vermeer, 1996, p. 125 apud Nord, 2009, p. 218).

“equivalência funcional”, que Reiss designa como “tradução comunicativa” no âmbito textual (Reiss; Vermeer, 1996, p.121 e 125 *apud* Nord, 2009, p. 218).

O sentido de equivalência, na concepção funcionalista de Nord, não se dá através de uma tradução literal, palavra por palavra. A equivalência textual não corresponde automaticamente a uma equivalência léxica ou sintática. É o escopo da tradução que determina a forma de equivalência exigida para se obter uma tradução adequada (Nord, 2009, p. 218).

No caso do texto de especialidade, como é o caso dos textos jurídicos submetidos à interpretação forense, a equivalência textual tem significado bem particular, já que exige do tradutor/intérprete a observância de aspectos culturais, linguísticos e terminológicos ligados ao âmbito da comunicação especializada. Nesse caso, o tradutor-intérprete deve observar também a equivalência terminológica, que se trata, segundo Bevilacqua *et al.* (2024, p. 17), da “relação estabelecida entre dois ou mais termos que cumprem, em línguas e culturas diferentes, a mesma função referencial”.

A interpretação forense é fruto de um processo tradutório, que não pode apagar a figura do intérprete (sujeito tradutor), porque é ele quem promove a articulação dos significados e dos sentidos. Conforme Ottoni (2205 *apud* Nunes, 2015, p. 41), “é só o indivíduo-tradutor que tem condições de produzir e transformar esses significados em outros, dentro do jogo de diferenças e semelhanças do sistema da língua”.

O intérprete, portanto, quando procede à interpretação de uma sentença a um réu estrangeiro, está traduzindo não apenas o resultado da ação penal, mas também uma porção da cultura brasileira e da visão de mundo que temos expressa através da forma como regulamos as relações sociais no Direito.

Dessa feita, levando em consideração o protagonismo do intérprete dentro do cenário apresentado, o vocabulário terminológico bilíngue de termos jurídicos elaborado a partir de sentenças penais condenatórias – onde encontramos uma polifonia de vozes que compõe o discurso jurídico – servirá como material didático e ferramenta pedagógica para preparar futuros intérpretes forenses.

2.3 A sentença penal condenatória: um gênero textual jurídico

A sentença consta dos autos do processo, como o registro em língua escrita da decisão final tomada pelo juiz. Além disso, nela encontra-se o discurso de

especialidade característico do âmbito jurídico, com o emprego da terminologia, das fraseologias e combinações comuns ao discurso jurídico. Por essa razão, sendo a leitura da sentença pelo intérprete um dos momentos que marcam sua atuação dentro do processo penal, vamos analisar os elementos sociodiscursivos nela contidos, que servirão de base para desenvolvimento deste projeto tradutório.

2.3.1 *Os gêneros textuais jurídicos*

O Direito, enquanto ciência autônoma voltada para o desenvolvimento de uma área do conhecimento humano, possui sua própria base filosófica, teórico-conceitual e metodológica. Em vista disso, depende de elementos sociodiscursivos especializados para o seu desenvolvimento científico. Graças a isso, é necessário que os operadores do direito – especialistas na área – se valham do uso de uma linguagem de especialidade com terminologia própria (conforme características já apresentadas), que favoreça a comunicação nesse âmbito especializado e a padronização de conceitos, a fim de evitar possíveis polissemias.

Entre os instrumentos que estão presentes em toda e qualquer forma de comunicação humana e viabilizam atos comunicativos voltados para finalidades específicas dentro de um contexto social comunicativo, encontra-se o gênero textual. Swales (1990) define gênero textual da seguinte maneira:

[...] uma classe de eventos comunicativos, cujos membros compartilham um conjunto de propósitos comunicativos. Esses propósitos são reconhecidos pelos membros especializados da comunidade discursiva e dessa forma passam a constituir o fundamento do gênero. Esse fundamento modela a estrutura do discurso e influência e limita a escolha de conteúdo e estilo. O propósito comunicativo é o critério que é privilegiado e que faz com que o escopo do gênero se mantenha enfocado estreitamente em determinada ação retórica compatível com o gênero. Além do propósito, os exemplares do gênero demonstram padrões semelhantes, mas com variações em termos de estrutura, estilo, conteúdo e público-alvo (Swales, 1990, p. 58 *apud* Vasconcelos; Vasconcelos, 2014, p. 3, grifo nosso).

No mesmo sentido, asseverou Bakhtin (1997) e, mais tarde, Marcuschi (2002), quando afirmaram que a comunicação verbal, seja ela na forma escrita ou oral, só se corporifica por meio de gêneros textuais, que atuam como mecanismos padronizadores do discurso, isto é, tipos relativamente estáveis de enunciados. A padronização aqui mencionada não se trata de engessar ou tornar imutável o discurso no que tange ao conteúdo e/ou à forma; pelo contrário, o discurso aceita variações na

estrutura, no conteúdo e, além disso, se molda ao estilo do seu enunciador. Portanto, a estabilidade dos enunciados implica em atender a propósitos comunicativos específicos, ou seja, a ações sociodiscursivas relacionadas a situações da vida.

Se não existissem os gêneros do discurso e se não os dominássemos, se tivéssemos de criá-los pela primeira vez no processo de fala, se tivéssemos de construir cada um de nossos enunciados, a comunicação verbal seria quase impossível (Bakhtin, 1997, p. 169).

Sendo assim, os gêneros textuais são fenômenos históricos ligados à cultura de um grupo social e contribuem para ordenar e estabilizar sua atividade comunicativa cotidiana. Apesar de seu caráter preditivo em qualquer contexto discursivo da ação humana, os gêneros do discurso são altamente maleáveis, dinâmicos e plásticos, uma vez que seu surgimento é concomitante com o aparecimento de novas necessidades e atividades socioculturais (Marcuschi, 2002).

Ao fazer uma análise histórica, percebe-se que os gêneros textuais se multiplicaram para acompanhar as necessidades comunicativas suscitadas com o surgimento de inovações sociais, tecnológicas e científicas. Para ilustrar melhor, basta recordar que, quando nos comunicávamos apenas por meio de enunciados orais, havia um número mais reduzido de gêneros textuais. No entanto, com o advento da escrita, houve a crescente necessidade de novos gêneros que atendessem às novas formas sociodiscursivas. Do mesmo modo, na era tecnológica e, atualmente, na era da informação, houve uma explosão de novos gêneros ligados às novas demandas interacionais (Ribeiro, 2020, p. 23).

Desse modo, depreende-se que os gêneros textuais são diversificados, uma vez que estão ligados à função comunicativa, ao contexto social e histórico em que são utilizados, podendo apresentar, inclusive, uma forma específica, como normalmente acontece no discurso jurídico.

O Direito, enquanto campo específico do saber ligado a uma atividade humana, requer uma forma discursiva peculiar para atender às suas particularidades. Nesse contexto, surgem discursos específicos que darão origem a um conjunto de gêneros textuais aos quais Borja (2007) denomina gêneros jurídicos:

Após o comentário anterior sobre a evolução do conceito de gênero, passamos a aplicar tais reflexões aos textos jurídicos. É evidente que estes textos possuem suas convenções, rotinas, clichês, tópicos e estruturas recorrentes. Podemos afirmar, por fim, que existem alguns modelos rígidos e repetitivos que impõem a cultura jurídica herdada, os hábitos profissionais, os costumes sociais e, inclusive, a formação acadêmica. Tudo isso compõe uma

seleção de conteúdos, uma maneira de expor os fatos, uma retórica e uma percepção de mundo que aparecem unidos de forma inequívoca em cada construção textual do âmbito jurídico. Se somarmos um objetivo comunicativo claro ou uma função jurídica específica a esta construção textual concreta, o resultado é o conceito de “gênero jurídico”.¹¹ (Borja, 2007, p. 4, tradução nossa).

Os gêneros textuais jurídicos guardam características muito próprias, as quais respeitam convenções estruturais discursivas recorrentes, que possuem regularidade e formas rígidas, cuja origem pode ser legal, acadêmica ou advinda da prática profissional. Além disso, fazem uso da linguagem jurídica, marcada com traços estilísticos e uso de terminologia especializada.

Os gêneros textuais jurídicos, por seguirem certos modelos e obedecerem a determinadas regras, permitem que seus leitores facilmente identifiquem a que tipo de texto jurídico se referem e a qual atividade jurídica estão ligados, posto que a taxonomia das formas discursivas usuais no discurso jurídico se molda segundo a função comunicativa que exercem. Com isso, podemos apontar alguns gêneros jurídicos voltados para finalidades comunicativas ligadas a atividades jurídicas diferentes, como a petição inicial, a contestação, as leis, a denúncia, a sentença etc.

2.3.2 Caracterizando a sentença penal condenatória

A sentença é um ato jurídico no qual o juiz, como representante e legitimado do Estado, consuma a jurisdição do Estado aplicando a lei a um caso concreto e, assim, põe fim ao litígio, decidindo o resultado de uma ação, ao menos no primeiro grau de jurisdição. Schmitt (2024, p. 23) pontua que “a sentença é o momento culminante do processo, pois nela se realiza a entrega da prestação jurisdicional. É o ato em que o juiz, aplicando a sua obrigatoriedade jurisdicional, encerra a controvérsia existente entre as partes em conflito”.

¹¹ No original: Tras el comentario anterior sobre la evolución del concepto de género, pasamos a aplicar dichas reflexiones a los textos jurídicos. Es evidente que estos textos poseen sus convenciones, rutinas, clichés, tópicos y estructuras recurrentes. Podemos afirmar, en definitiva, que existen unos modelos rígidos y repetitivos que impone la cultura jurídica heredada, los hábitos profesionales, las costumbres sociales e incluso la formación académica. Todo ello conforma una selección de contenidos, una manera de exponer los hechos, una retórica y una percepción del mundo que aparecen plasmados de forma inequívoca en cada realización textual del ámbito jurídico. Si a esta realización textual concreta le sumamos un objetivo comunicativo claro o una función jurídica específica, el resultado es el concepto de “gênero jurídico” (Borja, 2007, p. 4).

Além disso, a sentença, também produz efeitos em relação a terceiros, pois a decisão ali tomada servirá de entendimento para orientar futuras decisões judiciais em casos análogos.

A sentença é um ato jurídico que determina a realização de atos concretos que vão repercutir na vida das partes envolvidas no processo e na vida de terceiros. Logo, a sentença pode ser considerada um ato de fala performativo, segundo a teoria dos atos de fala de Austin (1990).

Na teoria dos atos de fala, Austin traz alguns exemplos de discursos que o modo como são proferidos não descrevem o ato praticado. Quando se diz: “Aceito” durante uma cerimônia de casamento, não é a descrição do ato de se casar, mas a prática do ato de se casar. Austin, nesse sentido, explica que certos tipos de declaração não se enquadram em nenhuma categoria gramatical reconhecida, pois “deixam claro que proferir uma dessas sentenças (nas circunstâncias apropriadas, evidentemente) não é descrever o ato que estaria praticando ao dizer o que disse, nem declarar que o estou praticando: é fazê-lo” (Austin, 1990, p.24).

Diante desse ponto de vista, a sentença é um ato de fala performativo, em que o juiz não só transmite informações acerca de um ato jurisdicional, mas realiza uma ação, de condenar à prisão ou absolver uma pessoa acusada de crime. Isto é, ao prolatar a sentença determinando um veredito, o magistrado realiza proferimentos performativos.

A sentença não é o ato mais importante do processo; porém, é o ato processual mais esperado, tendo em vista que os demais atos processuais também essenciais ao processo convergem em direção a ela. Embora a sentença possa ser o marco que encerra o processo de conhecimento, se alguma das partes interpuser eventual recurso contra a decisão ali prolatada, haverá um prolongamento dessa fase em outra instância. No entanto, não havendo interposição de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado, e a sentença fará coisa julgada, dando fim ao processo de conhecimento.

Observa-se, então, que a sentença é um ato de jurisdição no qual o juiz, representando o Estado, comunica à sociedade sua decisão por meio de discurso jurídico, cuja forma foi previamente definida em lei, como veremos a seguir. Essa decisão fundamenta-se nas normas legais e jurisprudenciais em vigor à época dos acontecimentos fáticos que geraram a controvérsia.

2.3.2.1 Requisitos formais e estruturais

A sentença, como ato jurídico, só passa a ter validade se obedecer aos requisitos previstos em lei, sob pena de nulidade de acordo com o art. 564, IV, do Código de Processo Penal (CPP)¹². Só assim, poderá ter eficácia e, assim, passará a produzir efeitos no mundo jurídico.

O art. 381 do CPP estabelece, expressamente, os requisitos formais que devem ser observados na sentença penal para que esta seja considerada válida e possa produzir os efeitos legais de condenar ou absolver um acusado pela prática de um delito penal.

Art. 381. A sentença conterá:

- I - os nomes das partes ou, quando não possível, as indicações necessárias para identificá-las;
- II - a exposição sucinta da acusação e da defesa;
- III - a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar a decisão;
- IV - a indicação dos artigos de lei aplicados;
- V - o dispositivo;
- VI - a data e a assinatura do juiz.

Temos, nesse caso, requisitos formais, entre os quais a lei define a estrutura discursiva da sentença. Ou seja, além dos elementos lexicais e linguísticos próprios do domínio discursivo jurídico, a forma definida em lei também caracteriza e diferencia a sentença dos demais gêneros jurídicos.

Segundo Schmitt (2024), a sentença penal contém quatro requisitos estruturais: relatório, fundamentação, parte dispositiva (ou dispositivo) e parte autenticativa, que descrevemos com mais detalhes a seguir.

I) Relatório

Trata-se da síntese das etapas que precederam à sentença, onde o juiz faz um apanhado sucinto do que foi debatido ao longo do processo, quem são as partes envolvidas e os pontos mais relevantes da investigação criminal, a fim de situar o leitor a respeito da controvérsia. O relatório, portanto, é uma “simples narrativa das etapas que restaram vencidas no decorrer do procedimento” (Schmitt, 2024, p. 27). Deve conter os elementos previstos nos incisos I e II, do art. 381, CPP.

¹² Art. 564. A nulidade ocorrerá nos seguintes casos:

IV - por omissão de formalidade que constitua elemento essencial do ato.

O relatório é uma parte obrigatória da sentença penal condenatória. Há apenas uma hipótese de relativização da presença do relatório na sentença, quando se trata de crime de menor potencial ofensivo, que segue o rito sumaríssimo previsto na Lei 9.099/95 (art. 81, §3º)¹³. Como nossa análise está voltada para os crimes de Tráfico Internacional de Drogas, é imprescindível que na sentença conste o relatório, onde o juiz deve identificar o processo, o nome do acusado ou a descrição de suas características físicas, bem como sua qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, filiação, data de nascimento, endereço residencial etc.). Inclusive, se houver dois ou mais réus no mesmo processo, é obrigatória a identificação individualizada de cada um dos acusados.

Não há um formato pré-estabelecido para esta parte da sentença penal. Porém, o relatório possui uma estrutura discursiva padronizada pelos integrantes dessa atividade humana que, em suas interações sociocomunicativas, consolidaram alguns padrões enunciativos que não provêm de exigências legais expressas, mas são advindos da prática profissional reiterada. Pode-se mencionar, por exemplo, o uso da expressão “Vistos etc.”, abreviação de “vistos, relatados e discutidos os autos do processo” (Costa, 2022), que encontramos no início da redação do relatório de algumas das sentenças. Não há qualquer vício de forma em sua utilização, configurando-se como ato comunicativo fruto da praxe do discurso jurídico. Essa prática é criticada por Costa (2022) que defendem que tal expressão só deveria aparecer em acórdãos de tribunais e não em sentenças, por serem um ato unilateral praticado apenas por um juiz, enquanto o acórdão é uma decisão coletiva, que deriva de uma discussão entre magistrados. Os partidários desse pensamento afirmam que o relatório deve se iniciar pela identificação do processo criminal, seguido pelos demais elementos obrigatórios arrolados nos incisos I e II, do art. 381, do CPP (Brasil, 1941).

Outro aspecto relevante que se deve observar no relatório refere-se à terminologia jurídica aqui empregada, uma vez que, por se tratar de linguagem de especialidade, o discurso jurídico deve primar pelo uso de termos precisos para fins comunicativos específicos, a fim de evitar polissemias que resultem em possíveis

¹³ Art. 81. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o Juiz receberá, ou não, a denúncia ou queixa; havendo recebimento, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§ 3º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do Juiz.

ilegalidades e/ou nulidades. Schmitt (2024) chama atenção para a importância do emprego de expressões adequadas no contexto da sentença, enquanto ato comunicativo com finalidade específica no âmbito penal:

De igual modo, no relatório, também deverão ser empregadas as expressões que se mostram mais adequadas para determinadas situações. A título de exemplos, revela-se correta a utilização da expressão Ministério Público ao invés de Justiça Pública, como autor nas ações penais públicas [...] assim como se revela correta a utilização da expressão “testemunhas da denúncia” em vez de “testemunhas da acusação”, pois aquelas, arroladas no momento da propositura da ação penal pública, passam a ser testemunhas do próprio juízo e, em decorrência de obrigação legal, possuem o dever de dizer a verdade, e não somente promover a acusação (Schmitt, 2024, p. 28, grifo nosso).

Esse conjunto de elementos linguísticos presentes na sentença penal condenatória justifica nossa opção por escolher este gênero jurídico como base para recompilar um corpus especializado, o qual viabilizará a elaboração de um material didático – o vocabulário bilíngue de termos jurídicos –, que servirá para a formação de novos intérpretes e tradutores forenses.

Para melhor ilustrar a estrutura do relatório de uma sentença, reproduzimos, a seguir, um extrato:

Relatório

O Ministério Público Federal ofereceu denúncia em face de U. K., adiante qualificada, como incursa nos artigos 33, caput, combinado com o art. 40, I, ambos da Lei nº11.343/2006.

Narra a denúncia, em síntese, que no dia 14 de setembro de 2018, U. K., no interior do Aeroporto Internacional de Guarulhos, trazia consigo, para fins de comércio ou de entrega, de qualquer forma, a consumo de terceiros, no exterior, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, 2.038g (dois mil e trinta e cinco gramas) de cocaína - massa líquida, substância entorpecente que determina dependência física e/ou psíquica. No momento da prisão, a denunciada foi surpreendida pela Polícia Federal ao tentar embarcar do voo da companhia aérea QATAR AIRWAYS, com destino a Ho Chi Min / Vietnã.

Auto de prisão em flagrante delito às fls. 02/06. Auto de apresentação e apreensão às fls. 07. Laudo Preliminar de Constatação às fls. 11/13. Laudo de química forense foi juntado às fls. 105/108, atestando resultado positivo para cocaína, na quantidade de 2.038g (dois mil e trinta e oito gramas), peso líquido. Relatório policial às fls. 38.

Oferecimento da denúncia em 05/11/2018 (fls. 48/49).

Às fls. 50/51, decisão que determinou a intimação da acusada para apresentar defesa preliminar, nos termos do artigo 55, caput, da Lei nº 11.343/2006. Notificada (fl. 59), a acusada apresentou defesa preliminar às fls. 92/93, através da Defensoria Pública da União.

Em 08 de janeiro de 2019, foi recebida a denúncia, conforme decisão de fls. 118/119, ocasião em que foi negado o juízo de absolvição sumária da ré e designada audiência de instrução e julgamento.

Laudo documentos cópia/passaporte (fls. 110 / 115).

Em audiência de instrução e julgamento realizada em 29 de janeiro de 2019, procedeu-se a oitiva das testemunhas arroladas em comum pelas partes. Em seguida, foi realizado o interrogatório da ré.

Convertido em diligência para juntada de laudo de exame do celular apreendido, fls. 144/150.

Razões finais do autor, fls. 152/165, e da ré, fls. 167/182.

A acusada não ostenta antecedentes criminais no Brasil (fls. 66/67, 71, 72/73, 74, 78, 79, 81, 82, 83 e 87).

É o relatório.

II) Fundamentação:

A fundamentação consiste no momento em que o órgão julgador manifesta seu posicionamento acerca das teses levantadas pela acusação e pela defesa. Adentrando ou não no mérito da causa, o juiz expõe os motivos de fato e de direito que o conduziram a se posicionar para condenar ou absolver o(s) acusado(s).

A fundamentação é parte essencial da sentença, sendo um de seus requisitos estruturais. Ela está legalmente prevista nos incisos III e IV, do art. 381, do CPP, encontrando também fundamento constitucional no art. 93, IX, da Constituição Federal¹⁴. Na fundamentação, o juiz exterioriza os motivos que embasaram sua convicção acerca da existência do crime e de sua autoria, uma vez que deve observar e obedecer ao princípio do livre convencimento motivado.

O juiz sentenciante deverá sempre explicitar os motivos que o levaram a decidir sobre as questões arguidas pelas partes, as razões de opção de uma prova em detrimento de outra, assim como sua valoração, os fundamentos que o conduziram a dar ao fato esta ou aquela tipificação legal etc. A adoção dessa postura é o que chamamos de livre convencimento motivado do julgador (Schmitt, 2024, p. 39)

Na fundamentação, o juiz primeiramente analisa as questões preliminares e as prejudiciais. Estas se referem a questões que o julgador deve se deter antes de partir

¹⁴ Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

para o exame do mérito da ação penal, pois são questões jurídicas que versam sobre pressupostos quanto à existência do crime; já aquelas estão relacionadas à validade do processo. Isto é, o juiz, antes de examinar o mérito, precisa verificar se há nulidades ocorridas durante o procedimento de investigação ou ao longo do processo penal. A verificação de se houve ou não a nomeação e atuação de intérprete como figura garantidora dos direitos linguísticos de réus estrangeiros, por exemplo, é realizada nesse momento processual, pois a ausência de um intérprete para o réu não falante de língua portuguesa, durante o interrogatório ou na audiência de instrução e julgamento, configura cerceamento de defesa e gera nulidade processual.

Concluída essa primeira análise, o juiz passa ao exame do mérito, no qual verifica a materialidade do crime e sua autoria, o nexo de causalidade entre a conduta praticada pelo acusado e os danos experimentados pela vítima, e a tipicidade da conduta praticada. Ademais disso, observa com cautela as alegações tanto da defesa quanto da acusação, assim como as provas produzidas ao longo do processo penal, para, ao final, expor as razões de fato e de direito que motivaram o seu posicionamento acerca da questão colocada em debate.

Na fundamentação, como o juiz adentra nas questões de mérito acerca do fato levado a julgamento, em seu discurso “deverá ser empregada uma terminologia técnica, a linguagem da própria lei, buscando a precisão” (Schmitt, 2024, p. 58). A título de exemplo, podemos verificar que na descrição do crime de Tráfico de Drogas, previsto no art. 33, da Lei nº 11.343/2006, há vários verbos característicos do tipo penal, que o juiz deverá obrigatoriamente utilizar para respeitar o tecnicismo exigido no discurso jurídico, evitando que sejam suscitadas possíveis nulidades na sentença.

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

Contudo, Tullio (2011, p. 276) adverte que se deve evitar o emprego de léxico rebuscado, o uso exacerbado de latinismos e de expressões arcaicas, que não compõem o léxico especializado, com vistas a aperfeiçoar o discurso jurídico contido na sentença e permitir que este ato comunicativo jurídico alcance os objetivos

pretendidos, que são tornar pública e clara a decisão do Estado acerca de um evento fatídico considerado crime.

O emprego de vocabulário especializado é natural, pois todas as áreas do conhecimento possuem certos vocábulos que lhe são próprios, mas isto não implica usar expressões, as quais não fazem parte deste vocabulário, pouco claras ou até mesmo arcaicas, apenas para revelar um amplo saber do léxico. Muitas vezes esta prática, ao invés de corroborar para a construção da imagem do autor como pessoa culta, proporciona certo desconforto ao mostrar alguém que necessita “falar difícil” a fim de provar seu conhecimento. Modernamente, a maioria dos juízes e tribunais primam pela simplicidade, clareza e concisão dos gêneros elaborados no domínio discursivo jurídico para facilitar a leitura dos mesmos e consequentemente agilizar o processo (Tullio, 2011, p. 276).

Abaixo, ilustramos esta parte do processo, apresentando um trecho de uma sentença penal condenatória:

Da materialidade

O laudo preliminar de constatação de fls. 11/13 e o laudo definitivo de fls.114/117 atestaram ser cocaína o material encontrado em poder do acusado. De fato, conforme comprovam os laudos mencionados, a substância orgânica encontrada em poder do réu, na quantidade total, em peso líquido, de 3.009 g (três mil e nove gramas), trata-se de cocaína, a qual está incluída na Lista de Substâncias Proscritas F/F-1, da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, republicada no DOU em 01/02/1999, e na Resolução da Diretoria Colegiada — RDC nº 88, de 18/12/2007, que atualiza as listas de substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA. Inequívoca a presença da materialidade, passo ao exame da autoria.

Da autoria

As testemunhas ouvidas foram assertivas quanto à descoberta no raio X de material orgânico na mala de viagem do acusado, acondicionada em três pacotes envoltos com uma película metálica, nos quais foi localizada a cocaína. O bilhete eletrônico de fl. 27 revela o intuito do réu de viajar para Lisboa/Portugal. Conforme mídia gravada em arquivo digital, nos termos da atual redação do Código de Processo Penal, o acusado afirmou que sabia que levava drogas, mas o fez por precisar de dinheiro, estava desempregado e pretendia fazer tratamentos médicos nas pernas e na mandíbula. Em que pesem as alegadas dificuldades financeiras, tal situação não se afigura apta a configurar o estado de necessidade justificante, nem mesmo o exculpante. Nos termos do art. 24, do Código Penal, “Considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.” A defesa sustenta dificuldades financeiras, que não têm o condão de se sobrepor ao bem jurídico protegido pela incriminação do tráfico ilícito de entorpecentes.

III) Parte dispositiva:

É a parte conclusiva da sentença, prevista expressamente no art. 381, inciso V, do CPP, onde o magistrado apresenta a decisão final de condenar ou absolver o réu acusado da prática criminosa em apreço. Em suma, “a parte dispositiva da sentença é considerada o extrato do julgamento” (Schmitt, 2024, p. 73).

Cumpre salientar que o dispositivo da sentença penal deve estar em consonância com a fundamentação (etapa anterior), isto é, a decisão ali contida deve ser coerente com os argumentos apresentados na fundamentação que motivaram o juiz a tomar tal decisão.

Nesta etapa da sentença penal, o juiz revela o resultado final da ação penal, no qual poderá julgar o pedido condenatório inicial totalmente ou parcialmente procedente. Nesta hipótese, após o comando conclusivo da sentença, o juiz procederá à dosimetria da pena¹⁵ a ser aplicada ao condenado. Todavia, se o resultado final da ação penal for improcedente, o acusado será absolvido, e o juiz deverá fazer constar o fundamento legal da absolvição (CPP, art. 386) e, consequentemente, não lhe sendo imposta qualquer sanção penal ao acusado.

Segue um trecho extraído do dispositivo de uma sentença penal condenatória:

Dispositivo

Dante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo procedente a imputação inicial em relação à acusada U.K., sexo feminino, tailandesa, nascida aos 07.04.2000, passaporte X, atualmente presa e recolhida, à pena privativa de liberdade de 4 anos e 08 meses de reclusão, a ser cumprida no regime inicial semi-aberto, acrescida do pagamento de 466 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à data do fato, valor corrigido monetariamente, como incursa nas penas do artigo 33 "caput" e § 4º, c/c artigo 40, Inciso I, ambos da Lei 11.343/06. Deixo de fixar valor mínimo para a indenização civil (CPP, art. 387, IV), à falta de condições para tanto. A ré deverá permanecer presa, expedindo-se guia de execução provisória com urgência, evitando-se que seja mantida presa em condições mais gravosas que o regime inicial fixado.

Quanto ao aparelho celular e os chips apreendidos, decreto seu perdimento em favor da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas, tendo em vista que, corriqueiramente, a SENAD vem se manifestando pelo desinteresse em tais bens, pelo baixo valor econômico. A pena de perdimento deverá ser executada após o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, oficie-se aos órgãos/entidades onde estão depositados/acautelados os bens cujo perdimento foi decretado nesta sentença, para que os disponibilizem em favor da SENAD / FUNAD. Não havendo controvérsia quanto à autenticidade do

¹⁵ A dosimetria da pena consiste no procedimento, onde o magistrado calcula e define a quantitativo de pena que o condenado vai ter cumprir, levando em consideração o sistema trifásico disposto no art. 68 do CP. Conforme Belchior (2019, p. 7) explica: “O modelo brasileiro adota nas dosimetrias penais o sistema trifásico, o que significa dizer que a pena é calculada tendo como primeira fase a pena-base fixada, a segunda-fase a consideração de circunstâncias atenuantes ou agravantes e a terceira fase as eventuais causas de aumento e diminuição da pena”.

passaporte da acusada, encaminhe-se cópia do documento ao Consulado de seu Estado natal, para que se possibilite sua adequada identificação e assistência por aquele país, mantendo-se o original nos autos como cautela a evitar sua evasão do país. Encaminhe-se a cópia também ao estabelecimento prisional, para eventual emissão de CPF, possibilitando o trabalho regular. Transitada esta decisão em julgado, lance-se o nome da acusada no rol dos culpados, oficie-se ao Consulado do país de nacionalidade da ré, ou, não havendo, à sua Embaixada, a fim de que tome ciência desta decisão, para as providências que entenda cabíveis à adequada permanência da ré no território nacional durante o cumprimento da pena, bem como eventual execução penal em seu Estado nacional, em caso de tratado ou compromisso nesse sentido, bem como oficie-se ao Ministério da Justiça e à Polícia Federal, para fins de instauração de inquérito de expulsão da acusada deste processo, conforme análise pertinente, instruindo-o com cópia desta sentença.

Sem custas, pois representado pela DPU.

IV) Parte autenticativa

A derradeira parte da sentença, denominada por Schmitt (2024) como parte autenticativa, encontra-se prevista no inciso VI, do art. 381, do CPP, sendo o último requisito essencial de validade da sentença.

São elementos que identificam local e data do julgamento, bem como o juiz que proferiu a sentença. Parecem elementos de menor importância, mas que influenciam em diversas questões legais, como a competência do julgador (no que se refere ao lugar do julgamento); reconhecimento de possíveis benefícios ao condenado, e até mesmo o reconhecimento da prescrição, no que tange à data em que foi publicada a sentença. Além disso, inclui a identificação e a assinatura do juiz, autor dessa sentença, homologando o ato jurídico e conferindo-lhe autenticidade.

Essa parte se localiza exatamente no final da sentença, conforme se nota no exemplo abaixo:

Figura 2 – Parte Autenticativa

Guarulhos, 14 de março de 2019.



Juíza Federal Substituta

Fonte: Sentença 93-2019-00032437320184036119, 1ª Vara Federal de Guarulhos

Findo o detalhamento das partes da sentença, passemos, então, à análise de sua natureza discursiva para justificar o que motivou escolhê-la como objeto da presente investigação.

2.3.2.2 *Natureza discursiva*

O Direito possui vários ramos, de acordo com a natureza jurídica das relações que regula – direito civil, direitos trabalhistas, direito penal etc. – e cada ramo do direito possui um rito processual específico, definido em lei, que visa à prolação de uma sentença. Desta feita, as sentenças dos diferentes ramos do Direito devem atender aos requisitos legais de validade e de eficácia, “pois se revelam como aspectos estruturais do próprio julgado” (Schmitt, 2024, p. 25).

No caso particular desta pesquisa, enveredamos para a sentença penal escolhida como objeto de trabalho de nossa investigação (conforme menção pretérita), tendo em vista que através dela podemos analisar não só os aspectos linguísticos do discurso jurídico em si, mas também o modo como os sujeitos, que pertencem a essa comunidade do saber, se expressam na produção do conhecimento especializado.

A sentença, conforme já demonstramos, é um gênero textual jurídico, no qual se empregam amplamente as especificidades das comunicações especializadas. Em razão disso, por meio dela, é possível identificar e descrever termos e unidades fraseológicas comuns à linguagem jurídica (perspectiva linguística), além de identificar o contexto de uso dos termos e qual o nível de conhecimento que os participantes dessa comunicação especializada possuem (perspectiva comunicativa).

Uma das principais características da sentença é a intertextualidade. O juiz, para demonstrar os motivos que arrazoaram suas convicções quanto ao resultado da ação penal, deve buscar fundamentos legais e jurisprudenciais que validem sua decisão. Em vista disso, na parte da fundamentação, o juiz vai mencionar e apresentar, normalmente através de citação direta, trechos extraídos de leis, acórdãos, súmulas etc., que respaldam seu entendimento sobre os fatos julgados. Portanto, nas sentenças se encontram fragmentos textuais de outros gêneros textuais jurídicos, que também se utilizam do discurso jurídico para proceder ao ato comunicativo, seguindo o mesmo padrão linguístico e léxico-terminológico. Porém, há diferenças quanto à forma de organização textual, ao conteúdo comunicativo, à

finalidade do ato comunicativo e ao estilo empregado por autores diferentes. Essa característica confere à sentença uma riqueza lexical, que favorece a pesquisa terminológica e tradutória.

Outra característica relevante é seu caráter polifônico. A sentença condensa várias vozes, não apenas a do juiz. Conforme já mencionamos, dentro da fundamentação das sentenças, podemos encontrar fragmentos de outros documentos de outros momentos processuais, por exemplo, partes do interrogatório, da oitiva de testemunhas, da peça inicial acusatória, dos laudos periciais e, ainda, das alegações da defesa e da acusação. Então, na sentença, pode constar o discurso de todos os atores do processo: o réu, as testemunhas, o advogado, o membro do Ministério Público e até os peritos.

Por fim, a sentença, por se tratar de um gênero textual jurídico, faz uso de linguagem e terminologia jurídicas, além de seguir os padrões estruturais discursivos descritos e analisados no item 2.3.2.1. A este respeito, Ferreira, Ribeiro e Mahmoud (2024) corroboram afirmando que

A sentença apresenta características compostionais (Pistori, 2005) e discursivas tanto no uso de uma terminologia técnica, que busca reduzir as suas interpretações, quanto nos aspectos enunciativos ligados à heterogeneidade discursiva e à singularidade do processo. Segundo Authier-Revuz (1984), todo discurso é heterogêneo em sua constituição devido à presença de outros discursos, ou seja, dos interdiscursos. No discurso jurídico, e, em particular, no que diz respeito às sentenças, temos a presença explícita, por exemplo, de artigos de lei e, em muitos casos, dos chamados “julgados”. A heterogeneidade, entretanto, não se limita à introdução de discursos jurídicos no corpo da sentença. Notamos, também, a voz das partes através da voz do juiz, isto é, a inserção dessas vozes por meio de um discurso indireto (Ferreira; Ribeiro; Mahmoud, 2024, p. 99).

Diante desse contexto, é necessário que analisemos com maior profundidade uma das particularidades do discurso jurídico, o emprego de uma terminologia própria. O uso da terminologia precisa interferir na qualidade do resultado da tradução/interpretação jurídica. Assim, na próxima seção, passaremos a pontuar a importante relação que se estabelece entre Terminologia e Tradução na tradução de texto especializados, como são os textos jurídicos.

3 TERMINOLOGIA E TERMINOGRAFIA: NOÇÕES BÁSICAS

Nesta seção, vamos entender o caráter interdisciplinar da Terminologia e como ela se une à Tradução. Em seguida, no item 3.2, apresentaremos uma reflexão sobre as semelhanças e diferenças entre Terminografia e a Lexicografia especializada. No item 3.3, trazemos um apanhado da tipologia das obras terminográficas. E na sequência, definimos em que consiste a macro e microestrutura de um vocabulário, para, por fim, demonstrarmos a importância da ficha terminológica para a elaboração de uma obra terminográfica, como o vocabulário fruto deste trabalho.

3.1 Terminologia e Tradução

O surgimento da Terminologia¹⁶, enquanto ciência, deve-se a E. Wüster, que a concebeu como disciplina autônoma, de caráter prescritivo, com o escopo de eliminar ambiguidades nas comunicações técnico-científicas. Criador da Teoria Geral de Terminologia (TGT) nos anos 60, Wüster “demonstrava preocupações de ordem puramente metodológica e normativa” (Faulstich, 1999, p. 167). Seu objetivo era uniformizar os termos utilizados em determinado campo do saber e, por isso, não admitia que houvesse denominações plurivalentes para um mesmo conceito/referente.

Para Wüster, a Terminologia é, também, uma disciplina de caráter interdisciplinar, mas que está a serviço de outras disciplinas técnico-científicas. É centralizada na natureza do conceito, em suas relações conceituais, na relação termo-conceito e na atribuição de termos aos conceitos (Cabré, 1993, p. 32). A maior parte dos países do oriente europeu e a parte central da Europa (Alemanha, Áustria, Noruega, Suécia, Dinamarca) adotam a corrente linguístico-terminológica da chamada escola de Viena (Cabré, 1993, p. 32).

Com enfoque mais cognitivo e menos linguístico, a TGT defende que os termos não decorrem da língua natural, mas de uma linguagem à parte, defendendo que a

¹⁶ Ao longo desse estudo aparecem os termos Terminologia (com letra maiúscula) e terminologia (com letra minúscula), porque estávamos diante de uma variação conceitual. A última, com letra minúscula, refere-se a um conjunto de termos que fazem parte de uma ciência ou técnica, enquanto a primeira, com letra maiúscula faz referência à ciência dedicada ao estudo dos termos (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 16).

univocidade terminológica garante que as verdades científicas sejam transmitidas de maneira homogênea, universal e imutável em cada área do saber.

Nessa visão, os termos não eram concebidos como signos linguísticos – conformados por significante e significado – que fazem parte das línguas naturais, mas eram considerados etiquetas ou denominações que davam nomes aos conceitos; caracterizavam-se mais como unidades de conhecimento e não como expressões linguísticas. (Krieger, 2000, 2018 *apud* Bevilacqua *et al.*, 2024, p.19)

Por consequência, na TGT os termos são definidos e estudados de maneira descontextualizada, sem observar os contextos de uso em que aparecem. Essa corrente nasce da necessidade da comunidade científica de normalização terminológica, para garantir a comunicação profissional e a transferência de conhecimento entre os especialistas das áreas do conhecimento (Cabré, 1993, p. 40).

Décadas depois, surgem novas concepções teóricas sobre a Terminologia, em contraste com o pensamento wüsteriano. Entre elas está a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), proposta por María Teresa Cabré, fundadora do grupo IULATERM¹⁷, da Universidade Pompeu Fabra, em Barcelona, na Espanha. Para Cabré (2005), a Terminologia, enquanto ciência autônoma, se ocupa do estudo dos termos que definem unidades conceituais e denominativas diretamente ligadas a um campo de especialidade ou a uma área profissional. Portanto, a Terminologia concentra-se no discurso especializado natural, aplicado à situação comunicativa de uma linguagem de especialidade.

A Terminologia se vale, na maioria das vezes, do processo onomasiológico, isto é, partindo-se do conceito, pode-se chegar à sua denominação, para finalmente definir os termos que compõem o sistema conceitual de uma determinada área de especialidade. A TCT conceitua “termo” da seguinte maneira:

Efetivamente, como veremos a seguir, termo e palavra são unidades parecidas, mas diferentes ao mesmo tempo. Uma palavra é uma unidade descrita por um conjunto de características linguísticas sistemáticas e, dotada da propriedade de se referir a um elemento da realidade.

Um termo é uma unidade de características linguísticas similares, utilizada em um domínio de especialidade. Sob este ponto de vista, uma palavra que faz

¹⁷ Grupo de pesquisa do Instituto Universitário de Linguística Aplicada da Universidade Pompeu Fabra (Barcelona, Espanha), criado em 1994, que se ocupa de pesquisas relacionadas a: Terminologia, Neologia, Lexicografia Especializada, Análise do Discurso Especializado, Tecnologias da linguagem, Linguística Computacional, Linguística de Corpus etc. (<http://www.iula.upf.edu/iulaterm/tpreses.htm>).

parte de um âmbito especializado seria um termo (Cabré, 1995, p. 8, grifo e tradução nossos)¹⁸.

A TCT defende, como se nota, que os termos são palavras empregadas em um campo específico do conhecimento. As unidades terminológicas são ao “mesmo tempo uma unidade linguística, uma unidade cognitiva e uma unidade sociocultural” (Cabré, 2005, p. 1248, tradução nossa)¹⁹, demonstrando o caráter interdisciplinar da terminologia.

Ademais disso, a TCT não concebe que a terminologia seja praticada da mesma maneira em todos os países e por todos os especialistas. Pelo contrário, varia conforme o contexto, as finalidades, os recursos, bem como em razão do tempo, lugar, situação etc. Esse cenário se verifica intensamente quando se trata do Direito, pois ele leva em consideração fatores culturais para determinar seus conceitos e normativas, não sendo possível, então, que haja termos jurídicos uníacos de padrão universal. Nesse sentido, explica Bevilacqua *et al.* (2024, p. 20-21):

Finalmente, a perspectiva comunicativa explica os contextos de uso em que os termos são utilizados; por exemplo, quem são os participantes da comunicação especializada, qual o seu nível de conhecimento sobre o tema, qual o meio em que ocorre a comunicação, qual a perspectiva abordada etc.

Ainda sob a perspectiva da TCT, a terminologia, enquanto conjunto de termos, possui dupla função: de representar o conhecimento especializado e de transmiti-lo, ou seja, comunicá-lo. A primeira função guarda uma relação de duplo sentido, de um lado serve como meio para o desenvolvimento de outras disciplinas, de outro se vale delas para seu desenvolvimento próprio. Já a última, de transferência, serve à comunicação direta e indireta, nas palavras de Cabré (2005, p. 33):

A terminología é a peça chave dos especialistas, que sem os termos não podrían nem pensar, nem comunicar sus conocimientos[...] A terminología es para los especialistas la base del pensamiento especializado. [...] A terminología sirve también a la comunicación indirecta, mejor definida como mediación lingüística, por medio de las actividades que llevan a cabo los asesores lingüísticos, redactores, intérpretes y traductores, por un lado y, por otro, os

¹⁸ No original: *Efectivamente, como veremos a continuación, término y palabra son unidades parecidas, pero a la vez diferentes. Una palabra es una unidad descrita por un conjunto de características lingüísticas sistemáticas y dotada de la propiedad de referirse a un elemento de la realidad. Un término es una unidad de características lingüísticas similares, utilizada en un dominio de especialidad. Desde este punto de vista, una palabra que forme parte de un ámbito especializado sería un término.*

¹⁹ No original: *[...] es al mismo tiempo una unidad lingüística, una unidad cognitiva y una unidad sociocultural.* (Cabré, 1999, posição 1248)

jornalistas e comunicadores dos meios de comunicação. (Grifo e tradução nossos)²⁰

Diante disso, é notória e evidente, também, a relação robusta que existe entre a tradução especializada e a terminologia, daí a necessidade de se valer da terminologia para alcançar os objetivos pretendidos nesta pesquisa. Nesse sentido, afirmou Cabré (2005, p. 179, tradução nossa):

A tradução precisa da terminologia para expressar adequadamente o conhecimento especializado. A terminologia, como atividade que visa compilar, ilustrar e apresentar os termos de uma disciplina ou campo do conhecimento, deve coletar os termos originais a partir dos usos que os especialistas fazem deles. Parece lógico então que estes termos não podem e não devem proceder de materiais que não sejam produzidos diretamente por um especialista na área em uma situação de comunicação natural²¹.

Dessa feita, tradutores e intérpretes ocupam a posição de usuários prioritários da terminologia, que lhes serve de ferramenta para que a comunicação entre especialistas falantes de línguas diferentes seja efetiva. Em outras palavras, a padronização terminológica contribui para a transmissão do conteúdo especializado de uma língua para outra e favorece a comunicação internacional entre especialistas.

No entanto, para que esse processo seja bem-sucedido, é necessário que o tradutor conheça bem o léxico especializado, isto é, a terminologia empregada no texto de partida, além de ter um bom nível de conhecimento sobre os conceitos da disciplina em questão e trabalhar em parceria com especialistas da área (sempre que possível), para que no texto de chegada seja transmitido o conhecimento de forma precisa, respeitando a terminologia desse campo do saber. Nesse sentido, Cabré (1993, p. 107, tradução nossa) se posiciona:

Um tradutor técnico deve ter certo conhecimento dos conteúdos da disciplina cujos textos traduz. É necessário, também, ter um bom domínio da língua de chegada, fundamentalmente da terminologia da área em questão. [...] No caso da tradução especializada, esse falante seria um especialista no assunto;

²⁰ No original: *La terminología es la pieza clave de los especialistas, que sin los términos no podrían ni expresar ni comunicar sus conocimientos [...] La terminología es para los especialistas la base del pensamiento especializado. [...] La terminología sirve también a la comunicación indirecta, mejor denominada mediación lingüística, por medio de las actividades que llevan a cabo los asesores lingüísticos, redactores, intérpretes y traductores, por un lado, y, por otro, los periodistas y comunicadores de los medios de comunicación.*

²¹ No original: *La traducción necesita la terminología para expresar el conocimiento especializado con adecuación. La Terminología, como actividad encaminada a recopilar, ilustrar y presentar los términos de una disciplina o campo de conocimiento, debe recoger los términos originales a partir de los usos que los especialistas hacen de ellos. Parece lógico pues que estos términos no puedan ni deban proceder de materiales no producidos directamente por un especialista en la materia en una situación natural de comunicación.*

portanto, um bom tradutor técnico deve selecionar a temática em que deseja trabalhar e atingir um mínimo de competência nesta área de especialidade, para ter certeza quanto à fidelidade dos conteúdos e formas das duas línguas em que trabalha²².

Alguns instrumentos, como glossários, dicionários especializados e vocabulários especializados bilíngues ou multilíngues – materiais que serão descritos na seção que trata sobre a tipologia das obras terminográficas – elaborados por terminólogos, são utilizados como ferramentas de trabalho por tradutores e intérpretes que trabalham com tradução especializada. Contudo, muitas vezes, esse material especializado não atende à necessidade dos tradutores e intérpretes especializados de encontrar um termo equivalente na língua alvo, ou fornece informações sobre a situação comunicativa em que são empregados, e o tradutor passa a ocupar o papel dos terminólogos. Nas palavras de Cabré (1993, p. 107, tradução nossa):

Os tradutores devem atuar como terminólogos para resolver pontualmente os termos que não apareçam nos glossários editados sobre a matéria ou em bancos de dados especializados, posto que o curto prazo com que a maioria das traduções devem ser entregues (e aqui não estamos consideramos a interpretação simultânea) não lhes permite encarregar sua resolução aos terminólogos²³.

Os tradutores buscam nesses materiais especializados não só termos equivalentes em outras línguas, mas também informações sobre como utilizar linguisticamente cada unidade terminológica, para que possam oferecer uma tradução equivalente, adequada e precisa a respeito de um determinado conteúdo. Segundo Cabré (1993, p. 107), “a equivalência terminológica é a chave da terminologia multilíngue”, pois a autora acredita que as terminologias refletem a estrutura objetiva da realidade de uma linguagem de especialidade.

A equivalência terminológica corresponde à “relação estabelecida entre dois ou mais termos que cumprem, em línguas e culturas diferentes, a mesma função

²² No original: *Un traductor técnico debe tener un cierto conocimiento de los contenidos de la disciplina cuyos textos traduce. Necesita, además, un buen dominio de la lengua de llegada, fundamentalmente de la terminología del campo en cuestión. [...] En el caso de la traducción especializada, este hablante sería un especialista de la materia; por lo tanto, un buen traductor técnico debe seleccionar la temática en que quiere trabajar y conseguir una mínima competencia en ese campo de especialidad, para poder estar seguro de que es fiel a los contenidos y a las formas de las dos lenguas en que trabaja.*

²³ No original: *Los traductores deben actuar como terminólogos para resolver puntualmente los términos que no figuren en los glosarios editados sobre la materia o en los bancos de datos especializados, puesto que las prisas con que deben efectuarse la mayoría de traducciones (y no consideramos ahora la interpretación simultánea) no les permite encargar su resolución a los terminólogos.*

referencial" (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 27). Em vista disso, para que um termo seja considerado equivalente em outra língua deve atender a algumas condições:

- I. Que pertença à mesma área e temática do termo original. O Direito se subdivide em vários campos (direito civil, processual, penal, tributário etc.), com a temática se concentrar no direito penal, é nela que devemos buscar seu equivalente.
- II. Que corresponda ao mesmo gênero textual. Conforme anteriormente explicitado, existem vários gêneros jurídicos, como estamos analisando sentenças, devemos buscar equivalentes neste tipo de texto.
- III. Que seja utilizada no mesmo campo semântico. Por exemplo, no caso do direito penal, tráfico Internacional de drogas, vocabulário de drogas etc.
- IV. Que seja empregada pelos membros de uma comunidade do saber. Neste caso, operadores do direito.
- V. Que seja empregada em situações comunicativas similares. (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 27)

Por conseguinte, a busca por equivalentes exige o entendimento do conceito e do uso dos termos na área de especialidade para fornecer informações seguras e confiáveis sobre a linguagem e as terminologias usadas em cada uma delas, uma vez que os conceitos podem variar entre as línguas de acordo com as áreas do conhecimento. Isso se verifica sobretudo no campo do Direito, pois, como cada país possui soberania para elaborar seu ordenamento jurídico e, assim, criar suas próprias leis, normas e fundamentos jurídicos, é possível não haver termos jurídicos equivalentes nos ordenamentos jurídicos envolvidos no processo de tradução/interpretação. Isso ocorre quando determinado instituto jurídico existente em um dos ordenamentos jurídicos não encontra o equivalente no outro.

Nota-se, por conseguinte, que a tradução especializada se depara com vários desafios, que não se limitam somente aos desafios linguísticos, mas também às "diferenças socioculturais, o desenvolvimento e a consolidação da área de especialidade em cada lugar são fatores responsáveis pela variação terminológica encontrada ao longo da busca dos equivalentes" (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 107).

Conforme depreende-se do acima exposto, percebe-se que os materiais terminográficos são fontes de suma importância, das quais intérpretes e tradutores podem se valer para encontrar equivalentes terminológicos para que a interpretação/tradução seja mais fiel ao discurso original. Passamos, então, a analisar como se dá a aplicação da Terminologia na prática.

3.2 Terminografia e/ou Lexicografia especializada

A Terminografia é entendida como a vertente aplicada da Terminologia. Definida como uma atividade prática derivada da Terminologia, a atividade terminográfica se ocupa da compilação, sistematização e apresentação de termos próprios de uma área do conhecimento ou atividade humana, para elaborar, como produto final, dicionários especializados (Cabré, 1993, p. 263).

Essa relação entre Terminologia e Terminografia é comparável àquela existente entre a Lexicologia e a Lexicografia. A Lexicologia se ocupa da descrição do léxico, já a Lexicografia seria a parte aplicada da primeira, correspondendo-lhe o encargo da elaboração de dicionários de língua geral. A respeito do tema, Alves Costa (2015) esclarece:

Segundo Pérez-Hernandez (2002: 59), ao se tentar estabelecer uma “clara” divisão entre Lexicografia e Terminologia, a maioria dos autores evidencia uma relação paralela entre a Lexicologia como sendo o estudo do léxico de uma língua natural, e a Lexicografia como sendo a parte aplicada da Lexicologia, que é mais centrada na elaboração de dicionários.

Já a Terminologia é entendida como a área de estudos teórico e metodológico, e a Terminografia é entendida como a vertente aplicada da Terminologia, encarregada por elaboração de dicionários especializados. Sendo assim, numa relação de equivalência a Lexicografia seria a aplicação da Lexicologia, assim como a Terminografia seria a aplicação da Terminologia (Alves Costa, 2015, p. 44).

Esse paralelismo suscita debates sobre as diferenças e as similaridades entre a Lexicografia Especializada e a Terminografia, uma vez que ambas as disciplinas vão produzir dicionários especializados que refletem realidades diferentes de um léxico comum de língua geral e passam a trabalhar com o léxico de determinado domínio ou área do conhecimento.

No que diz respeito a essa relação, não há consenso entre os especialistas. Os posicionamentos são diversos. Os terminógrafos da Escola de Viena defendem que Lexicografia Especializada e Terminografia são disciplinas diferentes (Alves Costa, 2015, p. 44). Alguns autores, como Cluver e Marzá, defendem uma posição intermediária, uma vez que consideram a Terminografia um subcampo da Lexicografia, ao afirmarem que a Lexicografia Especializada e a Terminografia têm muitos pontos em comum e são complementares (Alves Costa, 2015, p. 45). Em sentido oposto à primeira corrente, há aqueles que defendem que Terminografia e Lexicografia Especializada são expressões sinônimas. Esta última é fortemente

empregada pelas terminólogas brasileiras como Finatto, Bevilacqua e Alves Costa, conforme demonstramos a seguir:

Nessa mesma linha de raciocínio, Finatto (2014: 248) destaca que, seguindo o conceito geralmente empregado na Terminologia brasileira, podemos utilizar a expressão Lexicografia das linguagens de especialidade como sinônimo de Lexicografia especializada ou Terminografia, referindo-se à disciplina que se encarrega da descrição linguística, conceitual e pragmática das unidades terminológicas de um ou mais domínios, com o objetivo de produzir um dicionário, glossário ou vocabulário especializado (Alves Costa, 2015, p. 46, grifo nosso).

Neste trabalho, consideramos também que Lexicografia especializada e Terminografia são variantes denominativas para designar a mesma disciplina, prática ou atividade, que está relacionada à criação de dicionários, glossários ou vocabulários especializados - obras terminográficas que servem de instrumento para preservar a comunicação especializada no âmbito de um domínio de especialidade.

Há que se considerar que a comunicação técnico-científica também é feita em língua natural, não se valendo de uma “língua” diferente. Por essa razão, os processos de trabalho lexicográfico e terminográfico realmente vão se interconectar em vários pontos (Bevilacqua; Finatto, 2006, p. 49). Pode-se concluir, inclusive, que a Terminografia é uma derivação da Lexicografia (Bevilacqua; Finatto, 2006, p. 48). No entanto, há diferenças marcantes, por exemplo, quanto à maneira como são registrados os verbetes e às concepções teóricas. A respeito dessas diferenças, ensinam Bevilacqua e Finatto (2006, p. 49):

Naturalmente, é preciso reconhecer que a lexicografia monolíngüe incorpora, aos seus diferentes itens de informação, registros diatécnicos, isto é, indica e explicita as determinadas acepções de uma palavra que correspondem a seus usos técnicos ou científicos. Isso é inerente à prática lexicográfica e é feito de um modo peculiar. O processo equivalente, na relação todo-parte entre linguagem cotidiana, geral, e linguagem especializada, não ocorre na terminografia. Isso porque a preocupação não é tratar de todo o léxico da língua em foco. O modo de registro do verbete, em cada uma das situações, atestará algumas especificidades que merecem atenção à medida que realizam concepções teóricas distintas.

Agora que esclarecemos melhor o posicionamento desta pesquisa acerca do objeto de estudo da Terminografia, passaremos a analisar o produto de um estudo terminográfico, os tipos e as características das obras terminográficas.

3.3 Tipologia das obras terminográficas

As obras terminográficas são instrumentos imprescindíveis para a pesquisa do arcabouço teórico de uma área do conhecimento. Além disso, contribuem para tornar mais eficiente a comunicação entre seus especialistas, buscando uma padronização terminológica sem, contudo, almejar alcançar uma univocidade conceitual e designativa, mas, a fim de evitar grandes polissemias e facilitar o entendimento dos conceitos pelos interlocutores da área.

A Lexicografia é uma disciplina, conforme já mencionamos, que precede a Terminografia e com ela se conecta, trazendo grandes contribuições teóricas, inclusive no que diz respeito à definição dos tipos de dicionários²⁴, aos elementos que compõem sua macro e microestrutura, ao universo léxico, entre outros aspectos. Em razão da amplitude literária e conceitual da Lexicografia sobre esse tema, vamos nos valer de alguns conceitos da Lexicografia, que se aplicam também à Terminografia, para descrever e classificar as obras terminográficas.

Existe uma variedade de obras lexicográficas e entre os especialistas é difícil chegar a um consenso a respeito de sua classificação. Barbosa (1995, p. 2) apresenta quatro tipos de obras lexicográficas: os dicionários, os léxicos, os vocabulários e os glossários. Porém, nesta pesquisa, vamos particularizar os produtos lexicográficos que mais se assemelham aos produtos terminográficos, que são os dicionários, os vocabulários e os glossários.

Trazendo uma perspectiva mais geral a respeito das diferenças dos produtos lexicográficos, Rivera Domingues (1985, p. 3 *apud* Barbosa, 1995, p. 2-3) usa como critério para diferenciá-los a fonte usada como corpus base para selecionar os verbetes. Para a autora, as obras lexicográficas são classificadas levando-se em consideração o nível linguístico do corpus estudado. Assim, se o corpus estiver baseado na língua geral, trata-se de dicionários e léxicos. Por outro lado, se o corpus se baseia no falar concreto (que pode ser uma produção escrita ou oral), produzem-se vocabulários e glossários. Nas palavras da autora:

Uma das diferenças reside em considerar o nível linguístico, do qual o corpus estudado faz parte. Se o dado se baseia na língua, teremos dicionários e léxicos, mas se o corpus pertence à fala, resultarão vocabulários e glossários [...] Léxico e dicionários, por um lado, e vocabulário e glossário por outro,

²⁴ O termo “dicionário” aqui está sendo utilizado, como também o fazem alguns estudiosos como Cunha (2019, p. 101), como hiperônimo para referir-se a todos os outros produtos lexicográficos.

podem se definir também se levarmos em consideração a delimitação do corpus empregado para a análise. O vocabulário e o glossário estão limitados pelas peculiaridades da fala; [...] Finalmente, podemos diferenciar os termos levando em consideração se a análise do corpus foi exaustiva ou não, e se as ocorrências foram selecionadas atendendo a algum critério específico. [...] Por outro lado, léxico e dicionários são obras de codificação e vocabulários e glossários de decodificação. (Rivera Domingues, 1985 *apud* Barbosa, 1995, p. 2, tradução e grifo nossos)²⁵

Conforme se nota, é complexa a distinção entre “léxico” e “dicionário”, posto que nos estudos da Lexicografia esses termos são tratados como sinônimos. A respeito disso, assevera Cunha (2019, p. 104):

Como anteriormente citado, o termo ‘léxico’ é mencionado, nos estudos de Lexicografia, geralmente, como sinônimo de ‘dicionário’, poucas vezes tratado separadamente como um tipo de obra lexicográfica com particularidades que o diferenciem de outras tipologias.

Da mesma forma, é complexa a tarefa de definir o termo “dicionário”. Como o termo dicionário também é utilizado como hiperônimo para se referir a qualquer obra lexicográfica ou terminográfica, diferenciar dicionário de outras tipologias e encontrar uma definição *strictu sensu* torna-se um desafio. Ou seja, grande parte das definições apresentadas pelos metalexicógrafos é *lato sensu*.

Em vista disso, além de buscar teorizar ou conceituar o termo “dicionário”, a maioria dos estudiosos se concentram em estabelecer a tipologia dos dicionários e, assim, definir os critérios que vão adotar para determinar como serão classificados. Dessa forma, os dicionários podem se classificar segundo: o caráter linguístico (dicionários linguísticos ou enciclopédicos); o número de línguas (dicionários monolíngues, bilíngues ou plurilíngues); ou a seleção do léxico (dicionários gerais, parciais, exaustivos ou não, sincrônicos ou diacrônicos) (Haensch, 1982, p. 95-187 *apud* Cunha, 2019, p. 107).

Barbosa (1985, p. 6), ao tratar sobre o assunto, esclarece que “o dicionário de língua tende a recuperar, armazenar e compilar lexemas efetivos, de frequência regular, integrantes de diferentes normas”.

²⁵ No original: *Una de esas diferencias radica en considerar el nivel lingüístico del que forma parte el corpus estudiado. Si el dato se basa en la lengua, tendremos diccionarios y léxicos, pero si el corpus pertenece al habla, resultarán vocabularios y glosarios [...] Léxico y diccionario por un lado, y vocabulario y glosario por el otro, pueden definir-se también si se considera la delimitación del corpus empleado para el análisis. El vocabulario y el glosario están limitados por las peculiaridades del habla; [...] Finalmente, podemos diferenciar los términos atendiendo a sí el análisis del corpus ha sido exhaustivo o no, y si se han seleccionado las ocurrencias tendiendo a algún criterio específico. [...] Por otra parte, léxicos y diccionarios son obras de codificación y vocabularios y glosarios de descodificación.*

Já na perspectiva da Terminografia, Bevilacqua *et al.* (2024, p. 17) definem dicionário como:

Repertório terminológico de uma área que abarca um número maior de entradas, podendo incluir informações gramaticais, definições, contextos de uso com sua fonte; equivalentes e seus contextos e remissivas (para sinônimos, por exemplo).

Nota-se que o dicionário se diferencia das demais obras por ser mais abrangente, tendendo a reunir o universo dos lexemas e apresentando, para cada um deles, os vocábulos que representam suas diferentes acepções, advindas de variações diacrônicas, diatópicas, diastráticas e diafásicas.

Em contrapartida, tratando sobre o glossário, Cunha (2019, p. 102), apoiado nas afirmações de Pascual e Souto (2003), reflete que, sob o ponto de vista histórico-prático, “o termo glossário é e foi empregado para designar um tipo de obra que se ocupa de elucidar palavras obscuras contidas em um texto, ou conjunto de palavras de certa área do conhecimento, jargão, entre outros”. Já Barbosa (1995, p. 3) afirma que o glossário é um “dicionário de discurso”, obtido a partir do “levantamento das palavras-ocorrência e das acepções que têm um texto manifestado”. Na perspectiva de Barbosa, o glossário é uma obra lexicográfica compostas pelas unidades lexicais extraídas de um único texto, portanto, representativa da situação lexical exclusiva desse único texto, revelando as especificidades léxico-semânticas e léxico-sintáxica em uma situação discursiva única e bem determinada (Barbosa, 1995, p. 4).

Ao tratar das características singulares das obras terminográficas, Bevilacqua *et al.* (2024, p. 17) afirmam que no glossário podemos encontrar um “repertório terminológico de uma área sem pretensão de exaustividade, ou seja, contém menos entradas, podendo oferecer informações gramaticais (gênero e número), definição e equivalentes”. Não há menções sobre a situação lexical de onde foram extraídos os verbetes, se foi de um único texto ou um conjunto textual de uma área do conhecimento.

Por fim, tratando sobre o vocabulário, Cunha e Aguilera (2019, p.103) ponderam a respeito da dificuldade de classificar e distinguir as obras lexicográficas e cita alguns autores que não estabelecem distinção entre vocabulário e glossário como Haensh (1982), Grimm (1982) e Gemmingen (2003), e explicam que os dois termos *vocabularium* e *glossarium* foram perdendo a distinção e, acabaram sendo utilizados como sinônimos.

Em outra perspectiva, Barbosa (1995, p. 3) explica que o vocabulário é um tipo de obra que reúne conjuntos vocabulários de uma comunidade ou segmento social, levando em consideração dois critérios: a frequência e a distribuição regular entre os sujeitos falantes-ouvintes envolvidos. Com isso, os vocabulários técnico-científicos/especializados reúnem vocábulos-termos de um universo do discurso, como também podem se relacionar ao vocabulário fundamental de uma região ou de uma classe social.

Pascual Souto (2003, p. 55 *apud* Cunha, 2019, p. 103) também contribuiu com o debate acerca desse tema e define vocabulário como:

Entendido de maneira ampla, vocabulário seria um parassinônimo de dicionário; contudo, parece razoável restringi-lo conforme proposto pelo DRAE (Diccionario de la Real Academia Española) sobre esse termo em suas acepções terceira e quinta, aos catálogos de palavras pertencentes a uma região, atividade ou campo semântico determinado, como faz Manuel Alvar Ezquerro (1993b: 17), a uma seleção de termos realizados com critérios extralingüísticos.

A partir desse breve estudo, que tratou apenas de três das principais tipologias, foi possível concluir quão complexa é a classificação das obras terminográficas, pois são muitos os elementos que devem ser observados para definir o tipo de obra que se pretende produzir. Diante do exposto, optamos por seguir o entendimento de Barbosa (1985) e, por isso, denominamos “vocabulário” o produto terminográfico que nos propomos a elaborar, tendo em vista conter o conjunto de vocabulários frequentemente e regularmente utilizados no discurso jurídico, próprio da comunidade de falantes-ouvintes de uma área do conhecimento especializado. E podemos classificá-lo como um vocabulário bilíngue, porque conterá termos jurídicos em português do Brasil (Pt-Br) e seus equivalentes em espanhol (Es); sincrônico, uma vez que se dedica a observar o modo como se usa a língua no momento atual, sem considerar uma perspectiva histórica; e especializado, por reunir termos que fazem parte do universo do discurso do jurídico. Dessa forma, é composto por vocábulos desse universo lexical, extraídos de um conjunto de sentenças.

3.4 Definição da Macro e Microestrutura do Vocabulário

Bevilacqua e Finatto (2006, p. 43) afirmam que o processo de elaboração de obras terminográficas, antes que se chegue à lista final de verbetes com as definições e demais elementos, exige do terminólogo um planejamento complexo, multifacetado

e minuciosamente revisado para definir sua macroestrutura e microestrutura. Mas no que consistem a macro e microestrutura de um produto terminográfico (dicionário, glossário, vocabulário ou base de dados)?

Welker (2004, p. 81 *apud* Oliveira, 2022, p. 50), discorrendo acerca dos preceitos teóricos da Lexicografia, aplicáveis à Terminografia no que tange à arquitetura dos produtos terminográficos, define macroestrutura como:

[...] forma como o corpo do dicionário é organizado. Empregando-se o termo nesse sentido, pode-se caracterizar a macroestrutura mediante as respostas a perguntas como: O arranjo das entradas é temático ou alfabético? Os verbetes têm todos o mesmo formato? Há ilustrações gráficas e/ou tabelas no meio dos verbetes? Informações sintáticas ou outras estão colocadas fora do bloco do verbete? Béjoint (2000:13) expressa a seguinte opinião sobre o emprego do termo: Alguns usam macroestrutura como sinônimo de nomenclatura, mas é preferível usar este último termo como equivalente de *word-list*, ao passo que o primeiro pode ser empregado para referir-se à maneira como o conjunto de entradas é organizado nos diversos dicionários. Entretanto, o fato é que macroestrutura vem sendo empregada nos dois sentidos (Welker, 2004, p. 81 *apud* Oliveira, 2022, p. 50).

Nota-se que a macroestrutura está relacionada aos elementos que vão compor a estrutura do dicionário: parte introdutória, onde se explica a finalidade da obra, o público-alvo e as características da obra; o número de entradas; a maneira como os verbetes estarão organizados, se em ordem alfabética ou em ordem temática e subtemática; e informações sobre o domínio especializado ao qual se refere a obra terminográfica.

Quanto à microestrutura, trata-se da organização interna dos verbetes, isto é, quais informações estão contidas no verbete e como elas estão organizadas. De acordo com Barros (2004, p. 156 *apud* Albano, 2009, p. 20):

[...] a microestrutura compreende a organização dos dados contidos no verbete, ou melhor, o programa de informações sobre a entrada disposto no verbete. Três elementos devem ser levados em consideração, quando da distribuição dos dados na microestrutura:

- a) o número de informações transmitidas pelo enunciado lexical;
- b) a constância do programa de informações em todos os verbetes dentro de uma mesma obra;
- c) a ordem de sequência dessas informações.

Portanto, para definir a microestrutura de um projeto terminográfico, é necessário tomar algumas decisões quanto à função da obra, ao perfil dos usuários e à temática a ser desenvolvida, para que se possa definir o conteúdo de cada entrada. Cada verbete pode conter informações “gramaticais (categoria, gênero e número), semânticas (definição, remissivas, pois podem remeter a formas sinônimas ou

variantes denominativas) e pragmáticas (contextos de uso, notas)" (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 91). Inclusive, aqui se revela a necessidade e o valor das fichas terminológicas (que serão mais bem detalhadas no próximo item), pois elas auxiliam na definição e organização das informações que constarão nas entradas da obra terminográfica. Essas definições facilitam a compreensão das informações constantes nas entradas do material terminográfico, conforme mencionam Bevilacqua *et al.* (2024, p. 96) ao apresentarem um modelo de entrada de um dicionário de termos especializados:

Observe que a entrada está em fonte maiúscula e em negrito; os equivalentes estão em fonte minúscula; e os termos que indicam relação de proximidade ou de complementariedade estão em caixa-alta e iniciam por (↗); já as remissivas para os sinônimos estão em itálico e precedidas por um losango (◊) e Ver. Desse modo, além de definir quais as informações fazem parte da ficha, também é preciso pensar na formatação gráfica de cada elemento para diferenciá-los na entrada e indicar para o consulente que se referem a distintas informações.

O processo de lematização, também relativo à microestrutura, é outro aspecto que exige atenção, pois o modo adotado na Terminografia se difere daquele adotado pela Lexicografia. A lematização consiste na sintetização da variação morfológica da unidade lexicográfica ou terminográfica, a partir de uma forma de realização tomada como referência (Bevilacqua; Finatto, 2006, p. 46). No caso da Lexicografia, as unidades geralmente aparecem nas formas singular e masculino, quando são substantivos ou adjetivos e, no caso dos verbos, no infinitivo. Já na Terminografia, se o uso mais comum do termo for no plural, a lematização da unidade terminológica será no plural.

Outro aspecto digno de nota diz respeito ao modo de apresentação dos verbetes. A concepção de léxico para a Terminografia é diferente da concepção lexicográfica. Esta leva em consideração a morfologia ou a etimologia das palavras, pois sua preocupação é tratar de todo o léxico da língua em foco. Já a Terminografia baseia-se no uso determinado dentro do ambiente discursivo, já que adotamos a TCT, cujo viés é comunicativo. Para deixar mais clara essa diferença, a seguir temos dois exemplos apresentados por Bevilacqua e Finatto (2006, p.50-51): o primeiro corresponde a um registro lexicográfico e o segundo, a um registro terminográfico.

Exemplo 1 – Obra lexicográfica:
meio 1
 [Do lat. *mediu*, por via popular.]
 S. m.

1. Ponto eqüidistante, ou mais ou menos eqüidistante, dos extremos; metade: Depois de marcar o meio da linha vamos dividi-la em duas partes iguais; O vento partiu no meio as amarras do navio.

2. Ponto eqüidistante, ou mais ou menos eqüidistante, de diversos outros em sua periferia; centro: Dois diâmetros se cruzam no meio da circunferência; A lancha manobrava no meio da baía.

[seguem mais 20 acepções]

◊ **meio ambiente.**

1. O conjunto de condições naturais e de influências que atuam sobre os organismos vivos e os seres humanos.

[seguem mais 17 locuções]

(DICIONÁRIO AURÉLIO, 1999)

(BEVILACQUA; FINATTO, 2006, p.50)

Exemplo 2 – Obra terminográfica:

meio ambiente 1 m. sing.

Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas interrelações (cf. NBR ISO 14001). Nota: Neste contexto, circunvizinhança estende-se do interior de uma organização para o sistema global.

(KRIEGER et al. Glossário de Gestão Ambiental, no prelo)

meio ambiente 2 m. sing

Conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. (cf. Legislação Brasileira LEI6938 de 31/08/81)

(KRIEGER et al. Glossário de Gestão Ambiental, no prelo)

(Bevilacqua; Finatto, 2006, p. 51)

Conforme se nota, no caso dos verbetes terminográficos, a decisão metodológica segue um princípio teórico básico da terminografia: “a cada conceito diferente deve corresponder uma entrada diferente, devidamente sinalizada” (Bevilacqua; Finatto, 2006, p. 50). Por isso, há dois verbetes separados para o termo “meio ambiente”, numerados para pontuar que há dois conceitos diferentes, ou seja, é um caso de homonímia. Em contrapartida, no registro lexicográfico, nota-se que também há um registro da homonímia, marcado pelo uso de numeração, contudo dentro do mesmo verbete. Além disso, o termo “meio ambiente” aparece como subverbete, porque está morfológicamente subordinado à palavra meio.

Apresentados os conceitos de macro e microestrutura, passemos a analisar a importância da ficha terminológica para a escolha e organização das informações contidas nos verbetes das obras terminográficas.

3.5 A Ficha terminológica

Como o objetivo desta pesquisa é a produção de um material terminográfico, qual seja, um vocabulário bilíngue de termos jurídicos para o par linguístico Pt-Br>Es, sua elaboração exige um trabalho prévio de organização e seleção das informações

que o constituirão. Em vista disso, nesta subseção, vamos tratar sobre o instrumento indispensável, do qual devemos nos valer para dar início à compilação terminológica que resultará na elaboração de um vocabulário, dicionário ou banco de dados: ficha terminológica, ficha terminográfica ou ficha de trabalho. Esses três termos podem ser encontrados na literatura da terminografia para se referir ao modelo de registro das informações das unidades terminológicas selecionadas para aparecer no material terminográfico. No âmbito particular desta pesquisa, nos valeremos da denominação ficha terminológica.

I) Conceituando

A ficha terminológica é “um suporte estruturado que permite classificar diferentes tipos de informações sobre um termo” (Cabré, 1993, p. 278), isto é, nas fichas terminológicas se organizam as informações que aparecerão na estrutura interna dos verbetes correspondentes aos termos ou unidades fraseológicas especializadas²⁶ selecionadas para compor a nomenclatura/ lista de entrada do vocabulário especializado.

Antigamente, o registro das fichas se dava em suporte físico, em pequenos cartões ou folhas avulsas. Contudo, graças às inovações tecnológicas e ao desenvolvimento de ferramentas computacionais, migrou-se para um novo suporte, onde os modelos das fichas terminológicas são criados e armazenados em computador. A transição para esse novo suporte trouxe avanços significativos para a operacionalização da pesquisa terminológica, bem como melhorias na elaboração do produto terminográfico, pois o suporte computacional permitiu desenhar um modelo de ficha terminológica sob medida e replicável, além de facilitar o armazenamento das informações e otimizar a análise dos dados relativos ao termo (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 90).

A ficha terminológica é estruturada para atender aos objetivos do projeto terminológico que se visa elaborar, ou seja, os campos que farão parte de sua composição são definidos de acordo com seu objetivo, os usuários a que se destina e a temática desenvolvida no vocabulário. Dessa forma, uma ficha terminológica pode conter informações gramaticais (linguísticas), semânticas (interlinguística) e

²⁶ As unidades fraseológicas especializadas (UFEs) são unidades sintagmáticas compostas por dois ou mais elementos linguísticos, cuja co-ocorrência é frequente entre os especialistas de uma área do saber. (Bevilacqua *et al.*, 2024, p.24)

pragmáticas, por exemplo. Bevilacqua *et al.* (2024) enumeram alguns itens que podem ser encontrados nas fichas terminológicas:

- Entrada: registro do termo e/ou UFE selecionado, a respeito do quais são dadas as demais informações constantes na ficha; nos produtos do Termisul, a entrada principal é o termo em português;
- Categoria gramatical, gênero e número;
- Fonte da entrada: referência do texto de onde foi coletado o termo ou UFE;
- Definição: explicação do significado do termo; [...];
- Fonte da definição: referência do texto de onde foi retirada a definição ou se foi criada pelo grupo de trabalho;
- Contexto: exemplo de uso do termo ou UFE;
- Fonte do contexto: referência do texto de onde foi retirado o contexto;
- Remissivas: indicação de entradas para formas sinônimas ou entradas que fornecem informações complementares; podem estar indicadas por “Ver também”, “Outra denominação”;
- Equivalentes: termos nas línguas estrangeiras correspondentes ao termo ou UFE em português;
- Notas: observações que complementam as informações dadas para especificar a que se refere a entrada, para esclarecer diferenças entre as línguas, entre outras possibilidades (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 91).

Cabré (1993, p. 282), ao tratar também sobre os modelos de ficha terminológica, reitera a existência de muitos modelos de ficha e assevera que há distinção entre ficha monolíngue, monolíngue com equivalências e fichas bilíngues ou plurilíngues. As primeiras contêm informações sobre um termo em apenas uma língua, já as monolíngues com equivalências trazem as equivalências desses termos em outras línguas e as últimas possuem informação completa em duas ou mais línguas.

No contexto desta pesquisa, cujo objetivo é desenvolver um vocabulário de termos jurídicos para intérpretes forenses em formação ou que atuam no âmbito do Poder Judiciário brasileiro prestando assistência linguística a acusados falantes de língua espanhola, desenvolveremos um modelo de ficha monolíngue com equivalências, posto que as informações sobre os termos estarão em português, acompanhadas de um equivalente terminológico em língua espanhola.

Outro aspecto relevante diz respeito ao protocolo de utilização que deve acompanhar as fichas terminológicas, no qual se detalham os conteúdos de cada campo, se define o padrão gráfico adotado para as distintas informações, e se apresentam o modo de representação de todos os dados da ficha (Cabré, 1993, p. 283).

A ficha terminológica serve para armazenar os dados terminológicos, que mais adiante, vão compor a microestrutura do verbete do nosso produto terminográfico. Definir quais dados serão coletados é o procedimento prévio às decisões a respeito

da microestrutura do vocabulário. No nosso caso, a ficha terminológica foi organizada em planilha do programa Excel, conforme ilustrado na figura abaixo:

Figura 3 – Ficha terminológica.

A	B	C	D	E	F	G
Número	Entrada/Termo	Classe gramatical	Parte da sentença	Grau de chavicez	Freq. CSTIP	Definição
1	ABSOLOVIÇÃO	s.f.	Relatório/Fundamental	Alto	77	Reconhecimento da inocência de uma pessoa pelo juiz.
2	AÇÃO PENAL	s.f.	Fundamentação	Alto	85	Ação judicial constituída para apurar a prática de um crime.
3	ACUSADO	s.m.	Relatório/Fundamental	Alto	517	Pessoa contra quem se propõe a ação penal*, ou seja, a pessoa que é acusada.
4	ANTECEDENTES	s.f.p.	Fundamentação	Alto	219	Diz respeito aos envolvimentos judiciais anteriores do sujeito.
5	ARTIGO	s.m.	Relatório/Fundamental	Alto	465	Termo que vem do latim, que significa "cabecinha". Refere-se ao artigo de um Código.
6	ATENUANTE	s.m.	Fundamentação	Alto	89	Circunstâncias que atenuam a pena a ser fixada e devem ser consideradas.
7	ATIVIDADES CRIMINOSAS	s.f.p.	Fundamentação	Médio	80	Conjunto de práticas reiteradas e circunstâncias (pessoas, situações) que caracterizam a criminalidade.
8	AUDIÊNCIA	s.f.	Relatório	Alto	146	Em sentido amplo, trata-se do atendimento do juiz aos suspeitos.
9	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	s.f.	Relatório/Fundamental	Médio	30	Realizada com a pessoa que foi presa em flagrante, se houver necessidade de permanecer detida.
10	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	s.f.	Relatório	Alto	64	Realizada entre o autor, o réu e o Juiz, caso não tenha sido realizada a audiência de custódia.
11	AUTOR 1	s.m.	Relatório	Alto	39	Parte responsável por levar uma questão à apreciação do juiz.
12	AUTOR 2	s.m.	Dispositivo	Baixo	11	Pessoa que realiza, que concorre para a realização ou execução de um crime.
13	AUTORIA	s.f.	Fundamentação/Definição	Alto	223	Trata-se da identificação da pessoa que praticou um crime.
14	AUTOS	s.m.p.	Relatório/Fundamental	Alto	464	Conjunto dos documentos (eletrônicos ou em papel) produzidos no processo.
15	CAUSA DE AUMENTO DE PENA	s.f.	Fundamentação/Definição	Alto	142	Causas previstas na parte geral e especial do Código Penal.
16	CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA	s.f.	Fundamentação/Definição	Alto	290	Causas previstas na parte geral e especial do Código Penal.
17	CÓDIGO DE PROCESSO PENAL	s.m.	Relatório/Fundamental	Alto	110	É o Decreto-Lei nº 3.689/1941, onde estão previstas as regras de procedimento penal.
18	CÓDIGO PENAL	s.m.	Relatório/Fundamental	Alto	164	É o Decreto-Lei nº 2.848/1940, que apresenta o conjunto de regras que regem a aplicação da pena.
19	CONDENAÇÃO	s.f.	Fundamentação/Definição	Alto	282	É o ato processual decisório, que confirma a acusação.
20	CONDENADO	s.m.	Fundamentação/Definição	Alto	101	Pessoa contra quem é imposta uma pena*.

Fonte: Elaborada pela autora no Excel.

É essencial, portanto, pensar cada um dos elementos que farão parte da ficha terminológica, já que os consultentes terão acesso a essas informações que comporão o verbete do vocabulário, dicionário ou base de dados. Por isso, na próxima seção vamos discorrer sobre a Linguística de Corpus, metodologia que nos auxiliará na seleção terminológica e busca de equivalentes terminológicos na língua espanhola.

4 LINGÜÍSTICA DE CORPUS: APLICAÇÕES NA TERMINOLOGIA E NA TRADUÇÃO

Nesta seção, vamos apresentar a Lingüística de Corpus e explorar sua relação com a Terminologia e a Tradução. Na subseção 4.1, apresentaremos seus fundamentos básicos, enquanto metodologia aplicada à pesquisa linguística. Em seguida, na 4.2, enumeramos as vantagens do uso de corpora para desenvolvimento de pesquisa terminológica e, por fim, a subseção 4.3 dedica-se a analisar as contribuições do uso da Lingüística de Corpus no fazer tradutório, bem como na elaboração de material formativo para intérpretes e tradutores ao longo de seu processo formativo.

4.1 Lingüística de Corpus: Noções Gerais

A descrição e análise da linguagem por meio de corpora não é uma prática inovadora. Antes, os dados compilados nos corpora eram coletados, mantidos e analisados manualmente. Inclusive, o corpus SEU (*Survey of English Usage*), de 1 milhão de palavras, começou a ser compilado por Randolph Quirk e sua equipe a partir de 1953, e serviu de inspiração para os corpora atuais.

Graças ao desenvolvimento da informática, possibilitou-se o acesso dos pesquisadores a ferramentas tecnológicas que propiciaram a execução de tarefas cada vez mais complexas, o armazenamento de mais dados, o que facilitou a criação e a manutenção de corpora mais extensos e em maior número. Em vista disso, a Lingüística de Corpus passou a influenciar significativamente a pesquisa linguística.

Segundo Berber Sardinha (2000):

A Lingüística de Corpus ocupa-se da coleta e exploração de corpora, ou conjuntos de dados lingüísticos textuais que foram coletados criteriosamente com o propósito de servirem para a pesquisa de uma língua ou variedade lingüística. Como tal, dedica-se à exploração da linguagem através de evidências empíricas, extraídas por meio de computador.

Esta pesquisa adota a Lingüística de Corpus como metodologia, uma vez que partimos da perspectiva de que o uso de ferramentas informatizadas disponíveis para análise de dados lingüísticos não devem ser utilizadas para respaldar convicções prévias sobre a linguagem, mas servem para ampliar nossa visão a respeito das probabilidades linguísticas disponíveis em um sistema de língua e revelar novos

fenômenos linguísticos aplicáveis a diferentes gêneros e tipos textuais (Teixeira, 2008, p. 154 e 157).

Beber Sardinha (2004, p.18-19 *apud* Teixeira, 2008, p. 159) aponta alguns requisitos que devem ser considerados para a compilação de um corpus que sirva como fonte de pesquisa em Linguística de Corpus:

- i. Autenticidade: os textos que o compõe devem ser autênticos, fazendo uso de linguagem natural. Não se admite que sejam textos produzidos para a finalidade da pesquisa linguística e nem por linguagem artificial, como as de programação de computadores. No caso desta pesquisa, os textos são extraídos de sentenças penais condenatórias.
- ii. Naturalidade: os textos devem ser produzidos por falantes nativos. As sentenças em questão, foram escritas por juízes brasileiros, que têm o português como língua nativa.
- iii. Representatividade: os corpora devem ser compostos por textos que representem a linguagem ou variedade linguística para a qual servirão de fonte de evidências. No caso desta pesquisa, o corpus é composto, como vimos, de sentenças de TID e compreende 259.561 *token* (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e uma palavras).
- iv. Formato: os corpora devem estar em formato eletrônico, compatível com as ferramentas computacionais disponíveis para sua exploração.

O formato representou um entrave encontrado para proceder a análise textual por meio da Linguística de Corpus, tendo em vista que o banco de dados que nos foi fornecido estava composto por arquivos originalmente criados em suporte físico e posteriormente digitalizados por meio de escaneamento da imagem do texto, resultando em formatos incompatíveis com os exigidos nos programas de análise linguística (com extensão TXT, PDF, DOCS). Em vista disso, foi necessário buscar ferramentas digitais para conversão do formato dos arquivos, somada à revisão textual individual e manual de todo o corpus, a fim de podermos fazer uso de ferramentas de apoio à pesquisa.

- v. Propósito: a escolha dos textos que compõem os corpora deve estar diretamente ligada à finalidade da investigação linguística. A escolha dos textos não pode ser aleatória. Este também foi um dos critérios que

respaldam a escolha do banco de sentenças como base textual do corpus de STID, por se tratar de textos que guardam consonância temática com o domínio linguístico da obra terminológica que se pretende produzir, ambos se utilizam da linguagem jurídica.

Para usar a Linguística de *Corpus* como metodologia para análise linguística, usamos programas e softwares como o *AntConc*, versão 4.2²⁷ (Anthony, 2023) e o *Sketch Engine*²⁸ (Kilgarriff *et al.*, 2014), que servem explorar corpora, fazendo análises de frequência detalhadas, além de gerar lista de palavras e palavras-chave, que são candidatas a termo.

Esses programas possuem várias ferramentas que possibilitam a análise de fenômenos linguísticos. Vejamos algumas das mais utilizadas e qual a função de cada uma delas.

- i. Listador de palavras/*Word List*: apresentam uma lista com todas as palavras do corpus e suas frequências e estatísticas do corpus. As estatísticas apresentam o número de palavras distintas no corpus, denominadas *types*, e o número de palavras total é chamado de *tokens*.
- ii. Listador de palavras-chave/*Keyword List*: segundo Beber Sardinha (2004, p. 96 *apud* Teixeira, 2008, p. 172-173), palavras-chave “são aquelas cuja frequência relativa no corpus de estudo é estatisticamente significante se comparada à frequência relativa da mesma palavra num corpus de referência”. Isso significa que são candidatas naturais a termos, em corpora especializados.
- iii. Concordanciadores/*Concordancers/KWIC* (*Key Word in context*): Bevilacqua *et al.* (2024, p. 111) explicam a função dessa ferramenta afirmando que:

O uso dos concordanciadores desses programas também auxilia muito a busca terminológica, pois permite que se visualizem os termos em seus contextos reais de uso, ou seja, em frases e parágrafos de textos escritos por especialistas da área.

²⁷ *AntConc* é um programa de livre acesso, que pode ser baixado em qualquer computador e permite o desenvolvimento de pesquisa linguística e análise de corpus através das ferramentas e índices estatísticos que possui.

²⁸ Trata-se de um gerenciador de corpora e programa de análise textual. É uma ferramenta online que oferece uma versão gratuita por 30 dias e, depois, sua utilização depende de pagamento. Por isso, está constantemente sendo atualizado.

- iv. Tabelas de colocados (*Collocates*) ou clusters: mostram as palavras mais recorrentes à direita e a esquerda da palavra-chave, ou seja, essa ferramenta permite identificar e selecionar unidades fraseológicas especializadas²⁹ da linguagem representada no corpus de estudo.

Algumas das análises realizadas por essas ferramentas está baseada na comparação de corpora: o corpus de estudo e um corpus de referência. O corpus de estudo é um conjunto de textos, em formato eletrônico, no qual se baseia a pesquisa em desenvolvimento. Já o corpus de referência servirá como termo de comparação para o corpus de estudo. Por isso deve ter tamanho de três a cinco vezes maior que o de estudo e ser formado por gêneros textuais que representem a língua comum para fazer um levantamento terminológico (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 45).

No contexto da pesquisa, temos o corpus de STID (corpus de Sentenças de Tráfico de Drogas Internacionais), que é o corpus de estudo. Já como corpus de referência, usamos o Lacio- Ref³⁰, que conta com 6.709.699 (seis milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e noventa e nove palavras). Abaixo segue a tabela, extraída do programa *AntConc*, onde se apresenta a extensão do corpus de STID com as 38 sentenças penais condenatórias (*Target Corpus*). Por meio delas, observa-se o número total de palavras (*token_count*) e o número de palavras distintas (*types_count*) em cada um deles.

²⁹ Bevilacqua *et al.* (2024, p. 80) explicam que ao redor dos termos orbitam outras palavras, que juntas formam estruturas que expressam ações e processos especializados característicos de uma área do conhecimento. Essas estruturas, que se repetem nos textos especializados e que, assim como os termos, também representam e transmitem o conhecimento da área em questão, são chamadas pela autora de unidades fraseológicas especializadas.

³⁰ Lacio-Ref é um corpus de referência com mais de 6 milhões de palavras, que faz parte do projeto Lácio-Web, disponível em: <http://www.nilc.icmc.usp.br/nilc/projects/lacio-web.htm>

Figura 3 - Corpus de STID

Target Corpus	Reference Corpus
Corpus name	Tid38.db
Description	
Category	Description
full_name	Tid38
short_name	Tid38
file_count	38
token_count	259561
type_count	11187
encoding	utf_8_sig
token_definition	[\\p{L}]+
ignore_header	False
ignore_items	False
number_replace	False
format	raw_files
indexer_type	type
indexer	simple_word_indexer

Fonte: Elaborada pela autora no *AntConc*.

Teixeira (2008, p. 173) explicita sobre as relações entre o corpus de estudo e o de referência:

Em geral, espera-se que o corpus de referência seja cerca de 5 vezes maior que o corpus de estudo (quanto menor, menos palavras-chaves serão identificadas pelo programa), não contenha os textos do corpus de estudo e, de preferência, seja composto de textos que vão colocar em evidência as características peculiares do corpus que se pretende estudar. Por exemplo: se o objetivo é observar as características do texto científico, é importante que o corpus de referência não contenha uma quantidade desproporcional desse tipo de texto, ou os itens lexicais que lhe são peculiares serão anulados durante a comparação.

Dessa forma, a partir do uso dos recursos tecnológicos oferecidos pelos programas *AntConc* e *Sketch Engine*, foi possível atingir os objetivos pretendidos nesta pesquisa, como, por exemplo, observar as palavras com maior ocorrência relativa no corpus de estudo, isto é, aquelas que possuem maior chavidez na área de especialidade representada no corpus de estudo.

Os programas também possibilitam verificar as palavras que mais co-ocorrem com essas palavras-chave, permitindo identificar termos simples e complexos, bem como as unidades fraseológicas especializadas (as UFEs não serão objeto de estudo em nossa pesquisa).

4.2 Utilização de corpora para elaborar material terminológico

Conforme mencionamos no item anterior, a Linguística de Corpus é usada como metodologia para a análise linguística de corpora seguindo critérios específicos para alcançar os objetivos da pesquisa que se pretende realizar.

Entre os vários ramos da Linguística que adotam a Linguística de Corpus como metodologia para desenvolvimento de suas pesquisas, está a Terminologia. Isso se deve ao fato de que a “pesquisa terminológica baseada em corpus valoriza o contexto sociolinguístico do termo e consequentemente do texto enquanto ‘registro do evento comunicativo real’” (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 46), segundo a visão da TCT.

Para o desenvolvimento de uma pesquisa terminológica baseada em corpora, é necessário que se faça a comparação entre o corpus de estudo e o corpus de referência.. Além disso, em pesquisas terminológicas, o corpus de referência deve ser formado por uma variedade de gêneros textuais da língua comum, para atender ao critério da representatividade do corpus, fundamental para destacar as peculiaridades do corpus especializado em estudo.

Maciel (2006, p. 5) aponta que um dos pontos positivos de se compilar um corpus para um projeto terminológico consiste na possibilidade de se fazer uma investigação empírica dos termos baseada em uma rica fonte de dados composta de textos especializados. Por conseguinte, isso permite evidenciar o padrão de uso mais recorrente entre os falantes de uma linguagem de especialidade. Porém, Maciel (2006, p. 5) também lembra que um corpus por mais abrangente que seja, não é um “manancial exaustivamente completo”.

Definidos os critérios para construção do corpus de estudo, de acordo com os objetivos do projeto terminológico, o terminólogo vai proceder à seleção de textos relacionados à temática do corpus. Esses textos deverão ser limpos, catalogados e salvos em formato <txt> e codificados em UTF-8 (para o *Antconc* e o *Sketch Engine*).

Após a coleta, preparo e organização dos textos em um corpus eletrônico, o pesquisador passa para a etapa seguinte, que consiste em processar o corpus utilizando os programas de gerenciamento e exploração de corpora, como *AntConc*, *Sketch Engine* a fim de fazer a extração propriamente dita dos candidatos a termo. Essa seleção estará atrelada a critérios que vão depender de decisões prévias (com relação ao público-alvo, à função do material terminográfico e ao propósito a que se destina).

Ao aplicar as ferramentas disponíveis nesses programas de processamento automático da linguagem, o linguista depende de sua intuição, habilidade de interpretação e conhecimento do tema e do sistema linguístico para obter resultados em sua investigação. Isso ocorre porque, na pesquisa terminológica baseada em corpus, valoriza-se a observação empírica. Leech (1994, p. 74-76 *apud* Maciel, 2006, p. 4) salienta que:

Todos nós que pesquisamos em corpora sabemos que, para conseguir algum resultado, precisamos contar com a intuição e a habilidade de interpretação, com o conhecimento do sistema da língua, seja como falante nativo, ou não-nativo proficiente ou ainda como linguista.

Portanto, a pesquisa terminológica com uso de corpus revela padrões estruturais e de uso, bem como evidencia fatos sobre o uso real da língua que um falante nativo ou um linguista não poderia perceber intuitivamente, observando apenas amostras reduzidas da língua.

4.3 Uso da Linguística de Corpus na Tradução

A Linguística de Corpus também trouxe grandes contribuições para a Tradução, sobretudo para a tradução técnico-científica, não só na prática tradutória, como também na produção de materiais de auxílio à pesquisa e à formação de tradutores e intérpretes, como o que nos propomos a elaborar. Isso se deve ao fato de que o desenvolvimento de ferramentas computacionais tem permitido ao tradutor ter contato com dados reais, em grande quantidade, possibilitando-lhe a observação do modo de uso da linguagem dentro de um contexto comunicativo próprio de uma determinada área do conhecimento.

Cumpre relembrar, também, que um dos grandes desafios que o tradutor e/ou o intérprete de textos técnicos e científicos enfrentam é, sem dúvida, a escassez de fontes de referência, como dicionários, glossários, vocabulários especializados, que forneçam termos equivalentes. Os corpora tornam possível oferecer ao interlocutor dessa comunicação, traduções satisfatórias com o uso de expressões ou termos técnicos efetivamente usados na área de especialidade em questão – como no caso desta pesquisa, voltada à área do Direito. O objetivo é garantir uma tradução funcional, como argumentamos na seção 2.2, que não causa estranhezas aos falantes da comunidade envolvida no processo tradutório.

Tagnin (2007, p. 1) aduz que, no caso da Tradução, o tradutor pode trabalhar com dois tipos de corpus: o comparável e o paralelo. O paralelo consiste em uma coletânea de textos originais na língua A e suas respectivas traduções na língua B. Quanto ao corpus comparável, ele é composto de textos originais e similares nas línguas A e B, isto é, os textos são selecionados em razão de suas semelhanças em relação a temática, ao gênero ou tipo textual, à função comunicativa, tamanho etc.

Tagnin (2007, p. 2) afirma a este respeito que:

Seria possível argumentar que existem dicionários e glossários técnicos, repositórios desses termos. Na realidade, no entanto, essas fontes nem sempre oferecem ajuda, quer pela falta de critério na compilação dos termos e, em geral, pela falta de exemplos de uso, quer por não poderem manter-se atualizados devido ao rápido avanço das pesquisas científicas e tecnológicas. [...]

Já um corpus comparável, composto de textos originalmente escritos nas duas línguas, inglês e português no caso em questão, fornecerá o termo efetivamente usado por aquela comunidade. Em outras palavras, o corpus fornecerá o termo mais provável de ocorrer no contexto que o tradutor estiver pesquisando, ou seja, o termo mais recorrente. (Grifo nosso)

Parece evidente, portanto, que atrelar à tradução uma metodologia baseada na análise de corpus traz várias vantagens. Por exemplo, o desenvolvimento de memórias de tradução e a tradução automática baseada em exemplos bilíngues se beneficiam de corpora paralelos para a aquisição automática de conhecimento. A partir de textos alinhados paralelamente, os programas conseguem induzir regras, tomando como base a estrutura sintática das sentenças da língua fonte (LF) e da língua alvo (LA) (Caseli; Nunes, 2004, p. 585).

Caseli e Nunes (2004, p. 585) apontam outros usos viabilizados pelo alinhamento de textos paralelos, entre eles estão a construção de léxicos bilíngues e a extração de terminologia de textos técnicos. Essas tarefas difíceis e que precisam de muito tempo para sua conclusão, mas, com o uso de corpora paralelos, tornam-se tarefas menos onerosas para o tradutor.

Além disso, podemos mencionar o esclarecimento de ambiguidades, um tipo comum de ruído gerado na tradução. Por meio do alinhamento dos textos envolvidos no processo tradutório, é possível recuperar informações a fim de resolver eventuais ambiguidades provenientes da tradução.

E, por fim, Caseli e Nunes (2004, p. 585) apontam também o aprendizado de idiomas como uma atividade favorecida pelo alinhamento de textos paralelos, porque

o resultado desses alinhamentos gera bancos de dados que são de grande valia para o aprendiz de uma língua estrangeira.

Diante disso, na busca por equivalentes tradutórios, recorrer a corpora paralelos parece ser o caminho mais fácil e acertado, se levamos em consideração as vantagens acima enumeradas. No entanto, o uso de corpus paralelo é um recurso escasso, que não está disponível na maioria das vezes, sobretudo quando se trata de textos nas áreas técnicas. Nesse caso, a opção viável ao tradutor é recorrer aos corpora comparáveis bilíngues, constituídos a partir de textos similares em ambas as línguas envolvidas no processo tradutório. Usando o *AntConc* e o *Sketch Engine*, o próprio tradutor pode analisar corpora comparáveis, observando um conjunto de textos na LF e LA, cujo conteúdo seja da área de conhecimento em questão, que guardem semelhança em relação ao gênero e a tipologia textual e, então, a partir da comparação deles, é possível buscar equivalentes funcionais para os termos em ambas as línguas. Tagnin (2007, p. 1) assevera a esse respeito:

Quando se fala em encontrar equivalentes tradutórios num corpus, pensa-se, em geral, em corpora paralelos (FRANKENBERG-GARCIA, 2002a, 2002b, 2006). Embora isso talvez fosse mais fácil, na maioria das vezes não é um procedimento possível devido à escassez de recursos desse tipo, em especial de corpora paralelos nas áreas técnicas. Por que então não recorrer a corpora comparáveis, ou seja, corpora bilíngues constituídos de textos sobre os mesmos assuntos, de gênero, tipologia, extensão e data de publicação comparáveis? (Tagnin, 2007)

Em vista disso, optamos por desenvolver esta pesquisa nos valendo de corpora comparáveis no par linguístico Pt-Br>Es, compostos por textos do domínio jurídico que tratam da temática de tráfico internacional de drogas. Conforme explicitado anteriormente, esse é o contexto em que se inserem a maioria dos estrangeiros acusados de crimes no Brasil. Então, a partir do uso das ferramentas computacionais, buscaremos nos corpora comparáveis os termos em espanhol que apresentem maior precisão conceitual³¹, isto é, sejam equivalentes aos termos que selecionamos do corpus de STIP em Pt-Br. Na próxima seção, dedicada à metodologia, vamos apresentar de maneira detalhada como será compilado o corpus na LP e na LC, bem como todas as etapas de trabalho até alcançar o objetivo final da pesquisa que é a

³¹ A precisão conceitual, por sua vez, refere-se à análise de diferentes contextos de uso de um termo ou UFE nas línguas estrangeiras para identificar seus traços semânticos, compará-los com os dos termos e UFEs em português e, assim, verificar sua correspondência conceitual, ou seja, se são de fato equivalentes. Com base nesses quatro parâmetros explicitados anteriormente, pode-se definir se um termo é o equivalente de outro em língua estrangeira (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 109-110).

elaboração de um vocabulário bilíngue com termos jurídicos destinados a intérpretes e tradutores forenses em formação ou já atuantes.

5 METODOLOGIA DE PESQUISA

Conforme pontuamos anteriormente, esta pesquisa exploratória objetiva elaborar um vocabulário terminológico jurídico bilíngue, unidirecional – do Pt-Br para o Es –, dirigido à formação de intérpretes e tradutores forenses brasileiros na área de Tráfico de drogas. Quanto à abordagem, o método de pesquisa segue a perspectiva mista, posto que combina o método quantitativo, ao adotar a metodologia da Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) atrelada à Linguística de corpus, possibilitando analisar os fenômenos linguísticos encontrados num corpus especializado de sentenças de TID, conforme será descrito a seguir. Associado a essa metodologia, foi feito amplo estudo por meio de pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo, com vistas a entender a complexidade da tradução de textos jurídicos.

A partir dos aspectos apontados por Bevilacqua (2024, p.32), passamos a definir e descrever o percurso metodológico que trilhamos para alcançar este objetivo.

5.1 Definição da finalidade do vocabulário de termos jurídicos

Em primeiro lugar, queremos esclarecer a finalidade do nosso produto. Isso diz respeito a sua função ou a razão de ser deste vocabulário.

Como já pontuamos a elaboração deste vocabulário visa sanar uma carência de materiais terminológicos para auxiliar na formação de intérpretes que possam atuar no âmbito judicial como intérpretes forenses. Considerando o aumento do fluxo migratório em nível global (conforme relatamos na introdução), a demanda por esses profissionais cresceu consideravelmente no Brasil. No entanto, há uma escassez de profissionais devidamente qualificados para atuar nessa área. Além disso, verifica-se uma carência de materiais que sirvam de fontes de referência para auxiliar nessa formação.

Em virtude desse cenário e motivada pela minha formação como professora de espanhol como língua estrangeira, buscamos com este vocabulário contribuir para a formação de novos intérpretes e tradutores forenses. Assim, o vocabulário tem por finalidade apresentar alguns termos jurídicos que são bem recorrentes no exercício da interpretação/tradução em âmbito forense voltada para a temática do Tráfico

Internacional de Drogas, envolvendo o par linguístico Pt-B e Es (que é minha língua de trabalho), apresentando termos em Pt-Br e seus equivalentes em Es.

5.2 O sujeito-intérprete: destinatário final desta pesquisa

Outro aspecto que consideramos para a elaboração deste vocabulário foram os usuários a quem se destina. Conforme já foi explicitado na subseção 2.2, a presente pesquisa tem como público-alvo intérpretes e tradutores forenses em formação, cujos termos serão selecionados a partir de um corpus de Sentenças de Tráfico Internacional de Drogas (STID).

Tal vocabulário não visa atender a demandas de operadores do direito, mas sim auxiliar os intérpretes forenses em processo de formação. Isso porque o foco desta pesquisa é garantir os direitos linguísticos de pessoas em situação de vulnerabilidade linguística, como é o caso de réus estrangeiros processados pelo Poder Judiciário Brasileiro. Vejamos os ensinamentos de Bevilacqua *et al.* (2024, p. 39)

Importa definir os usuários preferenciais da obra terminográfica, visto que cada usuário tem necessidades diferentes de consulta: redatores técnicos, tradutores, assessores linguísticos, pesquisadores, aprendizes. Isso se faz necessário porque as demandas variam conforme os consultentes; por exemplo, um tradutor nem sempre precisa do campo classe gramatical, ao passo que uma definição terminológica, mesmo sucinta, lhe é muito útil para compreender um termo em seu contexto de uso; um glossário para especialistas pode prescindir, conforme o caso, do campo definição, enquanto esse campo é primordial para aprendizes de uma área. Mais uma vez, portanto, o terminólogo deverá responder a que usuário se destina a obra, especialista ou não especialista.

Portanto, considerando os usuários a quem se destina essa obra terminográfica, o corpus tem que ser representativo da linguagem usada nas comunicações em que o intérprete/tradutor forense vai atuar como mediador, ou seja, deve-se levar em consideração esse fator pragmático. Não se pode olvidar que há uma assimetria entre os participantes dessa comunicação especializada, pois não estamos falando de uma comunicação de especialista para especialista (o intérprete/tradutor não é um especialista da área jurídica, nem o acusado ou as testemunhas). Inclusive, Cabré (2005, posição 2429) ensina que “a comunicação especializada admite diferentes níveis de especialização, graus de opacidade

variados, índices diversos de densidade cognitiva e terminológica ³², a depender das peculiaridades dessa comunicação. Por isso, nos valemos de um corpus de Sentenças de Tráfico Internacional de Drogas (corpus de STID), que contém a linguagem especializada em uso, encontrada em documentos jurídicos contidos nos autos do processo criminal, bem como nos diálogos nas audiências (interrogatório, depoimento das testemunhas), extratos reais da comunicação em que os intérpretes/tradutores deverão atuar.

O vocabulário terminológico jurídico servirá como fonte de consulta e material didático para tirar dúvidas sobre o sentido de termos técnicos (simples e complexos), bem como para a formação desses profissionais. Isso porque conterá os termos mais frequentes e regularmente empregados por essa comunidade de falantes, acompanhados de seus equivalentes terminológicos em Es. Caso seja verificada a ausência de equivalente terminológico, o vocabulário apresentará uma definição semasiológica do termo em espanhol, isto é, que se baseia no percurso semasiológico, que parte do termo em direção ao conceito. Isso é possível já que adotamos o viés comunicativo da TCT, cuja metodologia se adapta às circunstâncias e “adota estratégias em função da sua temática, objetivos, contextos, elementos envolvidos e recursos disponíveis”³³ (Cabré, 2005, posição 2682).

Assim, o material terminográfico fruto dessa pesquisa é uma alternativa de material didático e/ou de consulta bastante plausível³⁴ para o ensino/aprendizagem da terminologia jurídica a novos aprendizes, sejam eles intérpretes, tradutores, ou demais falantes do espanhol como língua estrangeira.

³² No original: *La comunicación especializada admite niveles de especialización diferentes, grados de opacidad cognitiva variados, índices diversos de densidad cognitiva y terminológica.*

³³ No original: *La idea central de la metodología de la TCT es la de adecuación. Así, propone una metodología amplia que refleja los supuestos generales de la metodología de todo trabajo terminológico y los fundamentos obligatorios de la TCT. Esta metodología sirve de marco restrictivo para la actividad práctica. Con excepción de los principios mínimos que le sirven de marco, cada trabajo en concreto adopta una estrategia en función de su temática, objetivos, contexto, elementos implicados y recursos disponibles. La metodología pues, lejos de actuar como un corsé, se adapta a las circunstancias sin contravenir los principios; la adecuación metodológica está por encima de la unificación extrema. Así, un trabajo puede adoptar una perspectiva onomasiológica o semasiológica; puede partir de textos o de bancos de datos; puede procesar automáticamente textos en soporte digitalizado y aplicar detectores semiautomáticos que exigirán una profunda labor de supervisión; podrán proponerse la normalización de los términos de una materia o simplemente recoger los usos efectivos que los especialistas implicados hacen de ellos. En todos los casos se respetarán los mínimos, pero cada uno adecuará la metodología a sus circunstancias.*

³⁴ Afirmamos esse uso, baseando-nos no que Riva (2009, p.286) postula sobre os dicionários: “sabe-se que o dicionário também é uma ferramenta para o ensino/aprendizagem de uma língua materna ou estrangeira (os estudos a respeito do tema Lexicografia Pedagógica há muito tempo vêm se aprimorando) e que, quanto mais apurados seus estudos e maior o rigor em seus resultados, menores serão as dificuldades dos aprendizes de uma língua”.

5.3 Metodologia para extração dos termos

Passamos agora a explicitar os procedimentos metodológicos relativos à maneira como procedemos para coletar e selecionar os termos do corpus de STID, de modo a estabelecer conexões entre os pressupostos teóricos, aliados à prática no contexto da Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), com vistas à elaboração de um produto terminológico descrito anteriormente.

5.3.1 A organização do corpus especializado

Seguindo os pressupostos gerais da TCT, que estabelecem que os termos devem ser observados no discurso especializado (seu ambiente natural) decorrente da comunicação entre especialistas de uma área do conhecimento, uma pesquisa terminológica fundamentada nessa teoria demanda a elaboração de um corpus (Almeida, 2006, p. 87), que se pode definir da seguinte maneira:

Um corpus é uma coleção de exemplares de textos, em formato eletrônico, selecionados de acordo com critérios externos, para representar, na medida do possível, uma língua ou variedade linguística como fonte de dados para pesquisa linguística. (Sinclair, 2005 *apud* Almeida, 2006, p. 87, tradução nossa).³⁵

Consoante já explicitamos na seção 4, a pesquisa linguística baseada na análise de corpus permite a observação de aspectos morfológicos, sintáticos e discursivos que compõem o ato comunicativo especializado, permitindo que a língua seja descrita de forma objetiva (Almeida, 2006, p. 88).

Em vista disso, os textos que foram compilados no corpus para nossa pesquisa obedecem a um conjunto de requisitos que são fundamentais para garantir sua confiabilidade e validade, legitimando, assim, a pesquisa em curso.

Em primeiro lugar, os textos que compõem nosso corpus de estudo guardam pertinência temática com a pesquisa. Além disso, selecionamos com critério os gêneros textuais que o compõem. A TCT considera que os termos não são unidades linguísticas isoladas; pelo contrário, integram-se ao léxico geral e não se diferenciar

³⁵ No original: “A corpus is a collection of pieces of language text, in electronic form, selected according to external criteria to represent, as far as possible, a language or language variety as a source of data for linguistic research”

das palavras porque sua utilização está voltada a um domínio de especialidade. Cabré (2005, posição 281) diferencia “palavra” de “termo” da seguinte maneira:

Uma palavra é uma unidade descrita por um conjunto de características sistemáticas e dotada da propriedade de se referir a um elemento da realidade. Um termo é uma unidade de características linguísticas similares, utilizada em um domínio de especialidade. Sob esta ótica, uma palavra que faz parte de um âmbito especializado seria um termo³⁶.

Portanto, o gênero textual dos textos que foram compilados no corpus desta pesquisa está diretamente ligado ao âmbito temático do discurso de especialidade referente à pesquisa, que, neste caso em particular, corresponde ao âmbito jurídico, mais precisamente às sentenças de tráfico Internacional de Drogas.

Almeida (2006, p. 88) enumera alguns argumentos que justificam a necessidade de organização e utilização de corpus para a seleção de termos seguindo os pressupostos teóricos da TCT:

Tendo em vista que: i) a diferença entre termo e palavra se observa, fundamentalmente, na situação comunicativa; ii) os termos devem ser observados no seu ambiente natural de ocorrência, e iii) a variação conceitual e denominativa deve ser considerada.

Em suma, a metodologia ligada à TCT para seleção terminológica indica que o termo não é uma unidade de características linguísticas previamente prescritas e normalizadas, mas uma unidade comunicativa pragmática que se distingue pela situação em que se utiliza (ligada a um contexto comunicativo técnico-científico), pelos usuários dele (em sua maioria especialistas em alguma área do saber), pela temática do discurso (ligado a uma área do conhecimento) e pelo tipo de discurso onde aparecem.

5.3.2 **Composição do corpus de especialidade da pesquisa**

Como esta investigação está voltada à seleção terminológica de termos jurídicos, o corpus de estudo compilado está formado de sentenças penais de TID, com vistas a alcançar os objetivos desta pesquisa, cujo escopo consiste na criação

³⁶ No original: *Una palabra es una unidad descrita por un conjunto de características lingüísticas sistemáticas y dotada de la propiedad de referirse a un elemento de la realidad. Un término es una unidad de características lingüísticas similares, utilizada en un dominio de especialidad. Desde este punto de vista, una palabra que forme parte de un ámbito especializado sería un término.*

de um vocabulário bilíngue unidirecional para o par linguístico Português brasileiro-Espanhol voltado a tradutores e intérpretes forense em formação.

Nesse contexto, optou-se por compilar textos advindos do gênero jurídico “sentença”, devido à pertinência temática, bem como à complexa composição discursiva (amplamente debatida na subseção 2.3.).

Outro elemento-chave do discurso contido na sentença refere-se à heterogeneidade discursiva, que se manifesta por meio da intertextualidade contida nela (com extratos de leis, súmulas, jurisprudência etc.), além de conter a voz de vários interlocutores: o juiz, as partes, as testemunhas. Isso se observa porque a sentença faz um apanhado dos principais atos processuais que aconteceram ao longo do processo penal. E finalmente, porque a sentença “constitui uma enunciação irreproduzível, um todo actancial³⁷ e historicamente único” (Ferreira; Ribeiro; Mahmoud, 2024, p. 101)

Salientamos que esta pesquisa é exploratória, procura entender a complexidade da interpretação de textos jurídicos – especificamente, de sentenças de Tráfico Internacional de Drogas (TID) – e os desafios enfrentados pelos futuros sujeitos-intérpretes diante dos atos processuais, em que sua atuação é imprescindível para garantir os Direitos Linguísticos dos hispano-falantes acusados de TID. Assim, a análise terminológica baseada em um corpus de STID se justifica não só por todos os predicados outrora enumerados, que a sentença possui, mas também por ela ser o centro de um dos momentos em que há atuação direta dos intérpretes: no momento da leitura da sentença (que exige a interpretação à *prima vista*) e durante as audiências (utilizando a técnica da interpretação consecutiva), conforme já ilustramos na subseção 2.2.

O corpus desta pesquisa é composto de sentenças penais de réus acusados pelo crime de tráfico internacional de drogas, compartilhadas pelo grupo de pesquisa

³⁷ O adjetivo actancial se refere as relações gramaticais e/ou funcionais entre os atores de uma narrativa, portanto, quando dizemos que a sentença é “um todo actancial e historicamente único” queremos expressar que a estrutura do discurso de cada sentença é única, porque se refere a um fato jurídico único, ocorrido em um dado momento, envolvendo alguns sujeitos e conterá o posicionamento jurídico de um magistrado.

CESARE³⁸, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), advindas de processos julgados ao longo dos anos de 2019, 2020 e 2021 pelas 1^a e 2^a varas da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Guarulhos – SP, onde há uma grande incidência de processos relacionados a esse crime. Isso se dá devido à competência territorial dessa circunscrição judiciária, que é responsável por processar e julgar os fatos típicos que acontecem no maior aeroporto do país, o Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos.

Cumpre registrar que o período cronológico que as sentenças do nosso corpus de estudo foram prolatas, no triênio 2019-2021, estávamos enfrentando a pandemia da covid-19, que provocou restrição da circulação de pessoas em todos os âmbitos. Em consequência disso, reduziu-se a prática delitiva e houve um número muito reduzido de processos de TID nos anos de 2020 e 2021, refletindo na quantidade de sentenças que cumpriam os requisitos para ser inseridas no corpus de estudo desta pesquisa.

A princípio, selecionamos 146 sentenças que atendiam aos requisitos necessários para o desenvolvimento desta pesquisa. O principal requisito consistia em que nas sentenças contivesse a qualificação mínima dos réus, isto é, ao menos dados como o nome completo do réu e sua nacionalidade, para possibilitar traçar o perfil dos réus, bem como identificar a língua de trabalho, o que reflete diretamente na demanda linguística de intérpretes.

Como ponto de partida para proceder manualmente à triagem das sentenças, então, tivemos acesso às sentenças da 1^a e 2^a varas da Justiça Federal de Guarulhos de 2019 a 2021. A partir daí, dividimos os processos por ano e vara (1^a e 2^a vara). Em seguida, buscamos no corpo das sentenças os seguintes dados: nome completo, idade, sexo, estado civil, nacionalidade do réu ou réus, além do resultado da sentença. Conhecida a nacionalidade dos réus, fizemos uma ampla pesquisa para identificar as línguas oficiais e nacionais faladas nos respectivos países.

A leitura desses dados nos levou a um outro dado interessante: muitos países possuem mais de um idioma oficial (sendo que este não é necessariamente a primeira

³⁸ CESARE é um grupo de pesquisa capitaneado pelo Prof. Jorge Alberto Araújo de Araújo, da UFMA, que desenvolveu uma pesquisa de campo a partir de processos judiciais sobre o tráfico internacional de drogas no maior aeroporto internacional do Brasil, o aeroporto de Guarulhos. Os resultados do trabalho foram publicados pelo IFDDH (Instituto de Filosofia do Direito e Direitos Humanos) em 2016 sob o título: *TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES: O fluxo no maior aeroporto internacional do Brasil – Aeroporto de Guarulhos*. Após publicação, o banco de dados continuou sendo alimentado com sentenças até 2021.

língua da maior parte da população) e várias línguas nacionais³⁹. Podemos mencionar o caso de Moçambique, que, segundo as Nações Unidas (2020), adotou o português como idioma oficial. Entretanto, “apenas 17% dos moçambicanos falam português como primeira língua.”⁴⁰ Esse ponto é de muita relevância, já que nos ajuda a conhecer o perfil linguístico dos réus envolvidos nesta pesquisa.

Finalizada a triagem das sentenças de TID, verificamos que entre as selecionadas, havia réus brasileiros e estrangeiros. Porém, como nosso objetivo está voltado à interpretação de sentenças para réus falantes de espanhol que precisam de auxílio linguístico, foram retiradas do corpus todas as sentenças com réus brasileiros, porque nossa intenção é analisar situações fáticas reais que dependem da atuação de um intérprete. Ao final, restaram um total de 38 sentenças, as quais atendiam às finalidades da pesquisa, quais sejam, os réus eram estrangeiros e não falantes de português, processos em que era necessário a intervenção de um intérprete para assegurar os direitos linguísticos dos réus e que as sentenças conclusivas do processo de conhecimento (condenatórias ou absolutórias).

Observando o perfil dos réus, percebeu-se que há réus procedentes de 19 países diferentes. Das 19 nacionalidades envolvidas nesta coletânea de sentenças, quatro delas são de países onde o espanhol é o idioma oficial, quais sejam: Nicarágua, Paraguai, Venezuela e Bolívia. Além disso, conforme os dados extraídos do relatório da SENAPPEN/MJSP (Brasil, 2023, p. 79-84) – já apresentado na introdução – muitos dos réus estrangeiros presos no Brasil são pessoas advindas de países da América Latina, portanto, são provavelmente falantes de espanhol⁴¹.

Então, por ser o espanhol a língua de trabalho da autora dessa pesquisa e, diante do número de estrangeiros falantes de espanhol que se encontram presos no Brasil fica demonstrada a relevância e a necessidade de desenvolver esta pesquisa

³⁹ Salientamos que há distinção entre língua nacional e língua oficial. Por um lado, a língua oficial de um Estado-nação é definida por meio de lei e seu uso é obrigatório nas diversas interações do cidadão com os órgãos públicos, inclusive, no que corresponde ao ensino. Por outro, a língua nacional é nativa de grande parcela da população de um país, além de ser um sinal de identidade de determinado povo. Rosa (2021) esclarece a esse respeito que “uma língua oficial pode ou não ser uma língua nacional. Na Região [...] de Macau, por exemplo, o português, embora seja a língua de cerca 2,4% da população, é língua oficial, junto com o cantonês. Em outras palavras: para ser oficial, há necessidade de legislação; para ser nacional, de muitos falantes num país”. (Ferreira *et al.*, 2024, p.103).

⁴⁰ Nações Unidas (2020, p.1).

⁴¹ Colocamos como “prováveis falantes de espanhol”, tendo em vista que também nos países da América Latina há países com mais de um idioma oficial, além de também existirem línguas nacionais. Nesse caso, é possível haver réu falante de espanhol com L1 ou L2.

envolvendo o par linguístico Português-Espanhol, cujo objetivo é a elaboração de materiais que servirão como ferramenta didática para a formação de novos intérpretes/tradutores que trabalhem como esse par linguístico.

5.3.3 *Extração dos termos usando a metodologia da Linguística de Corpus*

Passamos, então, à etapa seguinte, que consistiu em extrair do corpus de STID os termos propriamente jurídicos e aqueles ligados aos campos semânticos adjacentes, como o léxico sobre drogas.

O primeiro passo foi estabelecer os critérios para seleção dos termos que vão compor o vocabulário. Foram levados em consideração três critérios principais⁴² :

- a) Frequência: o número de vezes em que aparece o termo dentro do corpus traz evidências quanto à possibilidade de ocorrência desse termo dentro de um discurso jurídico, de maneira que, para o tradutor ou intérprete, será de suma importância encontrar um equivalente na língua alvo.
- b) Chavicezade: serão selecionados também os termos-chave, comparando o corpus de estudo com o de referência, a fim de obter a frequência relativa dessas unidades lexicais no corpus de estudo. As de maior destaque no corpus de estudo e com menor frequência relativa no corpus de referência revelam que possuem maior chavicezade no vocabulário especializado e, por conseguinte, são prováveis termos.
- c) Distribuição: outra evidência que denota que o vocábulo em análise é, de fato, um termo da área jurídica, diz respeito à sua distribuição dentro do corpus de estudo. Quanto maior for o número de sentenças em que uma determinada unidade lexical ocorre, maior será a demonstração da regularidade do uso desse termo dentro da linguagem jurídica. Sendo assim, estabelecemos que o termo deveria aparecer em, no mínimo, 10 sentenças para ser selecionado.

⁴² Um dos critérios utilizados para a extração é o índice de frequência das unidades lexicais no *corpus* textual (Bevilacqua *et al.*, 2024, p. 71).

Um segundo critério, o de **chavicezade**, isto é, aquele que identifica quais são os “termos-chave” verdadeiramente típicos da área. Isso é feito por meio da comparação do léxico do corpus de trabalho (especializado) com o léxico de um corpus de referência, mais geral e maior (jornalístico, por exemplo). Quando o programa cruza esses dois corpora, ele vai destacar, pelo índice de chavicezade, as unidades lexicais representativas no corpus de trabalho, porque são raras (menos frequentes) ou inexistentes no corpus mais geral, mostrando finalmente o que parece ser próprio ao vocabulário especializado.

Definidos os critérios, recorremos ao *AntConc* para analisar a frequência das unidades lexicais. Utilizamos, para tanto, a Lista de palavras (*word list*), onde as palavras que primeiro aparecem não têm carga semântica, pois são preposições, conjunções, pronomes etc., assim, partimos em busca das primeiras unidades lexicais de conteúdo, ou seja, palavras que remetem à temática do corpus, como vemos na figura a seguir:

Figura 4 - World List do Corpus STID

Type	Rank	Freq	Range	NormFreq	NormRange
1 de	1	14278	38	55008.264	1.000
2 a	2	9650	38	37178.159	1.000
3 da	3	6491	38	25007.609	1.000
4 que	4	6112	38	23547.451	1.000
5 do	5	5987	38	23065.869	1.000
6 o	6	5807	38	22372.390	1.000
7 e	7	5049	38	19452.075	1.000
8 em	8	4659	38	17949.538	1.000
9 se	9	3237	38	12471.057	1.000
10 não	10	3154	38	12151.286	1.000
11 no	11	2935	38	11307.554	1.000
12 para	12	2664	38	10263.483	1.000
13 com	13	2455	38	9458.278	1.000
14 art	14	1939	38	7470.306	1.000
15 pena	15	1865	38	7185.209	1.000
16 lei	16	1599	38	6160.402	1.000
17 ao	17	1579	38	6083.348	1.000
18 na	18	1569	38	6044.822	1.000
19 ou	19	1482	38	5709.641	1.000
20 à	20	1355	38	5220.353	1.000

Fonte: Elaborada pela autora no *AntConc*.

Em seguida, passamos a consultar essas unidades lexicais de conteúdo através da lista de concordância e a ferramenta para identificar agrupamentos lexicais (*Clusters*), pois assim identificamos rapidamente os termos simples e complexos.¹ Os termos complexos para L'Homme são aqueles compostos por mais uma unidade sintagmática “separada com espaços ou com hífens, podem se apresentar, coordenados ou justapostos, através de diferentes extensões sintagmáticas” (L'Homme, 2004, p. 77 *apud* Abreu, 2011, p. 2). Alves (1990), ao qualificar o que são

os termos complexos, ensina que essa formação ocorre quando “membros integrantes de um segmento frasal se encontram numa íntima relação sintática, tanto morfológica quanto semanticamente, de forma a constituírem uma única unidade léxica” (Alves, 1990, p. 50 *apud* Abreu, 2011, p. 2).

Essas ferramentas também possibilitam identificar fraseologias, colocações, entre outros aspectos da linguagem, mas esses aspectos extrapolam os objetivos desta pesquisa, por isso não foram examinados e não constam do vocabulário.

Então, é possível verificar os resultados da aplicação dessas ferramentas com o termo <pena>. Pode-se perceber que, para a mesma unidade lexical, existem termos simples e compostos. O termo simples – pena – refere-se genericamente a condenação de uma pessoa por cometer um crime, enquanto os termos complexos fazem referência a outros conceitos que orbitam o campo semântico do termo simples, como pena-base, pena privativa de liberdade, cumprimento de pena, dosimetria da pena, entre outros. Vejamos as figuras abaixo que ilustram bem esse uso:

Figura 5 - Concordâncias com o termo <Pena>.

KWIC		Plot	File View	Cluster	N-Gram	Collocate	Word	Keyword	Wordcloud
Total Hits: 1865 Page Size 100 hits									
1 to 100 of 1865 hits									
File		Left Context					Hit	Right Context	
1	01-2019-000300...	de regime prisional mais brando - aberto -, e a substituição da					pena	privativa de liberdade por pena restritiva de direitos. 6. Habeas	
2	01-2019-000300...	regime inicial de cumprimento da pena e a substituição da					pena	privativa de liberdade por restritiva de direitos. (Primeira Turma,	
3	01-2019-000300...	quantidade de pena cominada ao acusado, incabível a substituição de					pena	privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, nos	
4	001-2019.00028...	utilizando a proporcionalidade entre os limites máximo e mínimo da					pena	privativa de liberdade e da pena de multa, considerada	
5	001-2019.00028...	.04.1983, passaporte PPt 6210782/BOLIVIA, atualmente presa e recolhida, à					pena	privativa de liberdade de 5 anos e 10 meses de reclusão,	
6	002-2019.00029...	utilizando a proporcionalidade entre os limites máximo e mínimo da					pena	privativa de liberdade e da pena de multa, considerada	
7	002-2019.00029...	24.07.1980, passaporte A228165/PPT/BOL, atualmente presa e recolhida, à					pena	privativa de liberdade de 5 anos e 10 meses de reclusão,	
8	005-2020.00014...	E REPUBLICACAO:) Sendo inaplicáveis as causas de diminuição, firmada a					pena	privativa de liberdade em 5 anos e 10 meses de reclusão.	
9	005-2020.00014...	utilizando a proporcionalidade entre os limites máximo e mínimo da					pena	privativa de liberdade e da pena de multa. Fixo	
10	005-2020.00014...	.05.1986, passaporte A05580454/NIGERIA, atualmente preso e recolhido, à					pena	privativa de liberdade de 5 anos e 10 meses de reclusão,	
11	016-2019.00030...	regime inicial de cumprimento de pena e a substituição da					pena	privativa de liberdade por restritiva de direitos devem ser	
12	016-2019.00030...	utilizando a proporcionalidade entre os limites máximo e mínimo da					pena	privativa de liberdade e da pena de multa. Fixo	
13	016-2019.00030...	, passaporte C01969520/REP/NICARAGUA, atualmente presa e recolhida, à					pena	privativa de liberdade de 5 anos 4 meses e 5 dias de	
14	023-2019.00032...	com habitualidade. Sendo inaplicáveis as causas de diminuição, firmada a					pena	privativa de liberdade em 10 anos e 05 dias dias de	
15	023-2019.00032...	i2, passaporte A07967395 / REP / NIGERIA, atualmente preso e recolhido, à					pena	privativa de liberdade de 10 anos e 05 dias de reclusão,	

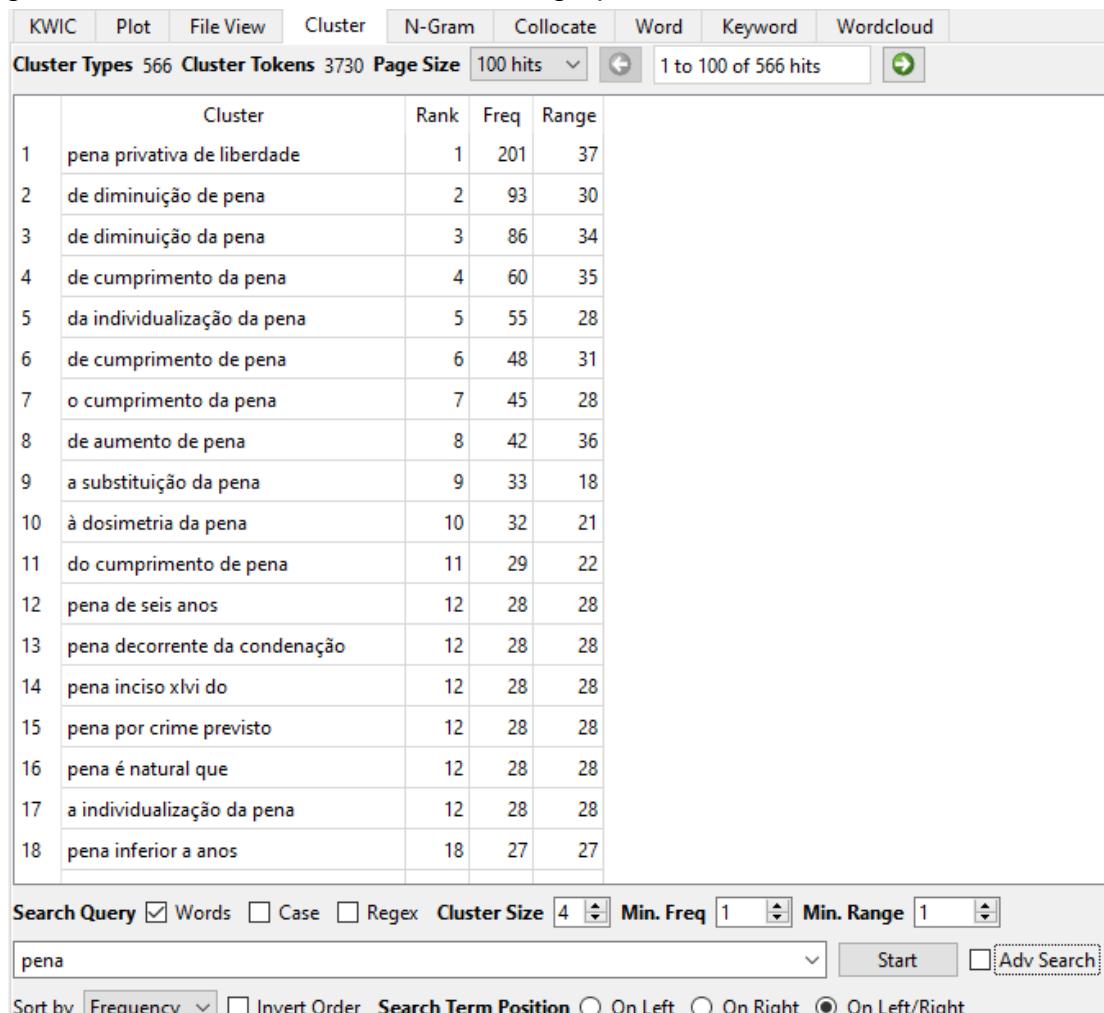
Search Query Words Case Regex Results Set All hits Context Size 10 token(s)

pena Adv Search

Sort Options Sort to right Sort 1 1R Sort 2 2R Sort 3 3R Order by freq

Fonte: Elaborada pela autora no *AntConc*.

Figura 6 - Uso de Cluster identificando agrupamento lexicais com o termo <Pena>



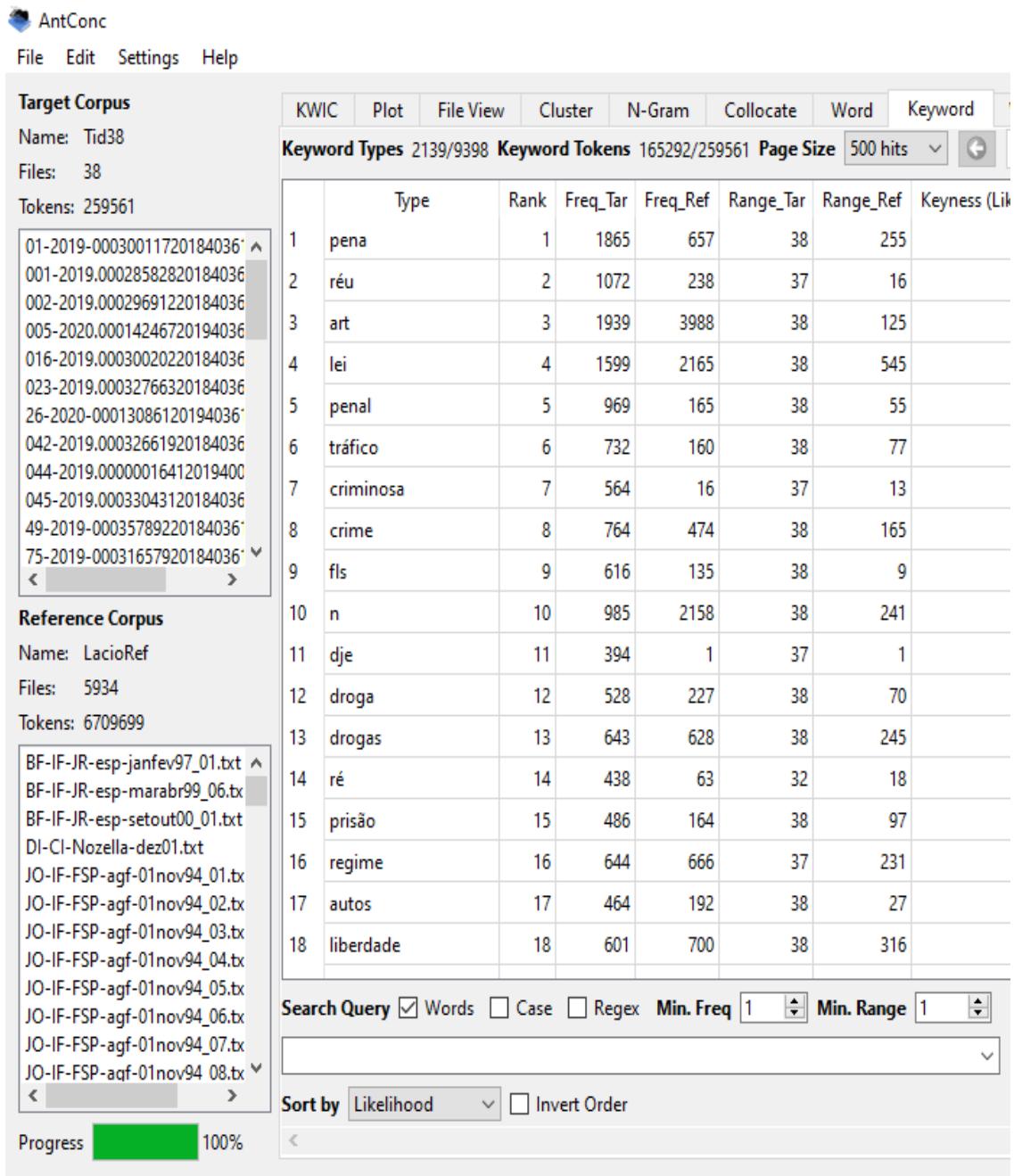
Fonte: Elaborada pela autora no *AntConc*.

Passamos, a seguir, à aplicação do segundo critério, que diz respeito à chavicezade dos termos com a temática do corpus de estudo. Com o *AntConc*, comparamos o corpus de estudo (Corpus STID) com o corpus Lacio-Ref (corpus de referência Pt-Br) e, assim, obtivemos a lista de palavras-chave, ou seja, uma lista de palavras cuja frequência relativa no corpus de estudo é bastante alta. Dessa forma, configura-se que são termos caracterizadores nessa área do conhecimento.

Os resultados abaixo apresentam as palavras-chave extraídas do corpus de STID (Figura 4) e alguns agrupamentos lexicais (*clusters*) com a lematização da palavra “criminos*” (Figura 5). Colocamos o asterisco (*) após a palavra para substituir o sufixo indicativo de gênero e número e, assim, pudemos ampliar a análise, também considerando suas variações (criminosos, criminosa, criminosas). Com isso,

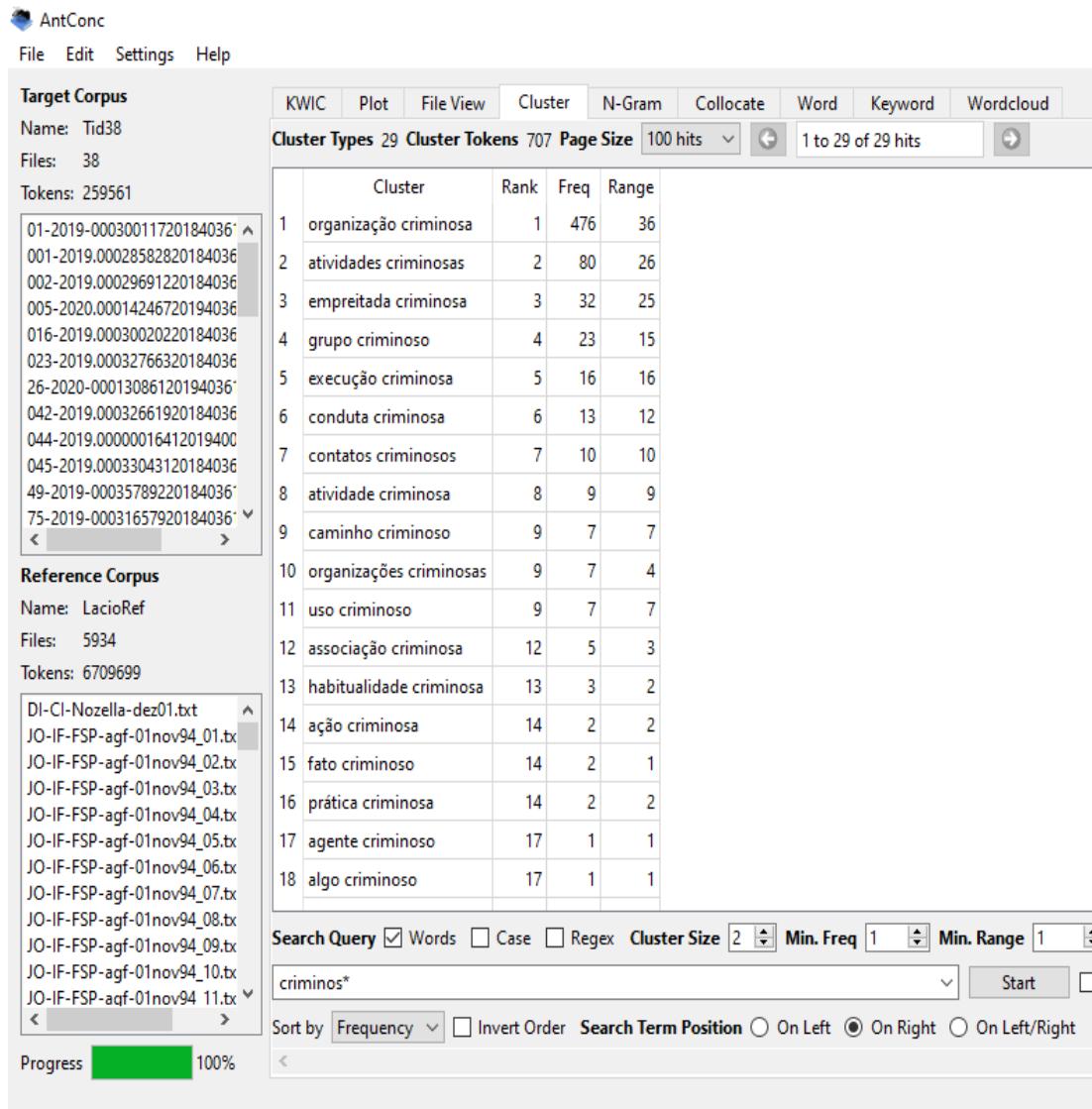
visualizamos as sequências fixas de palavras que co-ocorrem com esta palavra à direita e à esquerda, apontando-o dentro do discurso das sentenças e, dessa maneira, viabiliza-se a identificação de termos complexos normalizados na linguagem jurídica.

Figura 7 - Lista de palavras-chave (Keyword)



Fonte: Elaborada pela autora no *AntConc*.

Figura 8 - Agrupamento de palavras (Cluster) com o termo <criminos*>



Fonte: Elaborada pela autora no *AntConc*.

Finda a extração de candidatos a termos, pré-selecionamos 45 termos simples e 28 termos complexos, que poderiam fazer parte do vocabulário de termos jurídicos. Os quadros a seguir apontam os termos simples e complexos que nos serviram de base para a elaboração do vocabulário bilíngue Pt-Br>Es de Sentenças de TID.

Quadro 2 - Termos simples⁴³ extraídos do corpus de TID

Nº	Termos Simples selecionados	Frequência	Distribuição
1.	Absolvição	77	38
2.	Acusado	517	38
3.	Antecedentes	219	37
4.	Artigo	465	38
5.	Atenuante	89	37
6.	Audiência	146	38
7.	Autor	49	38
8.	Autoria	223	38
9.	Autos	464	38
10.	Código	277	38
11.	Condenação	282	38
12.	Condenado	101	38
13.	Confissão	123	37
14.	Crime	941	38
15.	Custódia	84	36
16.	Decisão	292	38
17.	Defesa	217	38
18.	Delito	250	38
19.	Denúncia	242	38
20.	Dolo	77	37
21.	Dosimetria	143	36
22.	Droga	1171	38
23.	Expulsão	283	36
24.	Illicitude	67	36
25.	Inciso	214	38
26.	Instrução	173	38
27.	Interrogatório	132	38
28.	Juízo	210	37

⁴³ Abreu (2011, p. 1) seguindo a perspectiva de L'Homme define termo simples como: "Na perspectiva de L'Homme, os termos simples, além de poderem ser constituídos de apenas uma base livre, comportam também termos formados por derivação e por composição, desde que salvaguardada a unicidade extensional da forma ("une seule entité graphique")".

Nº	Termos Simples selecionados	Frequência	Distribuição
29.	Jurisprudência	74	36
30.	Laudo	219	38
31.	Lei	1613	38
32.	Magistrado	72	37
33.	Materialidade	199	38
34.	Mula	267	35
35.	Multa	245	38
36.	Pena	2078	38
37.	Preso	210	37
38.	Prisão	486	38
39.	Prova	465	38
40.	Reclusão	227	38
41.	Réu	2758	38
42.	Sentença	410	38
43.	Testemunha	139	25
44.	Transnacionalidade	145	38
45.	Turma	413	38

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 3 - Termos complexos extraídos do corpus de TID

Nº	Termos Complexos Escolhidos	Frequência	Distribuição
1.	Ação penal	85	38
2.	Atividades criminosas	80	26
3.	Audiência de custódia	30	22
4.	Audiência de instrução e julgamento	64	36
5.	Causa de aumento de pena	42	36
6.	Causa de diminuição de pena	290	37
7.	Código de Processo Penal	110	38
8.	Código Penal	164	37
9.	Conduta criminosa	13	12
10.	Regime de cumprimento de/a pena	62	31
11.	Defesa prévia	43	32
12.	Dosimetria da pena	86	36
13.	Individualização da pena	84	29

Nº	Termos Complexos Escolhidos	Frequência	Distribuição
14.	Lei de drogas	100	36
15.	Lei de migração	28	28
16.	Lei de tóxicos	27	27
17.	Organização(ões) criminosa (s)	483	36
18.	Pena privativa de liberdade	201	37
19.	Prisão cautelar	41	15
20.	Prisão em flagrante	55	33
21.	Prisão preventiva	102	32
22.	Prisão provisória	15	14
23.	Supremo Tribunal Federal	118	34
24.	Tipo penal	105	28
25.	Tráfico de drogas	135	36
26.	Tráfico de entorpecentes	182	36
27.	Tráfico Internacional de Drogas	35	22
28.	Tráfico Transnacional de Drogas	34	23

Fonte: Elaborado pela autora.

Feita nova revisão da pré-seleção terminológica e, em vista da limitação temporal, foram selecionados 70 termos, sendo 44 termos jurídicos simples e 26 termos complexos. Levando em consideração os 3 (três) critérios outrora mencionados: maior frequência, maior distribuição entre as sentenças do corpus e chavicezade dentro do corpus de STID.

5.3.4 Criação do Banco de Dados e preenchimento da Ficha Terminológica

O próximo passo consistiu na elaboração da ficha terminológica (caracterizada na seção 3) para a criação do banco de dados, onde estão registradas as informações particularizadas sobre cada verbete do Vocabulário.

Conforme anteriormente mencionado, a ficha foi organizada em uma planilha de Excel, onde cada coluna representa um campo da ficha e cada linha corresponde às informações relativas a um termo do Vocabulário. Mas quantos e quais serão os campos da ficha terminológica? Esse é um dos primeiros questionamentos que o pesquisador se faz durante o planejamento da ficha.

Após a análise do corpus de sentenças de TID no *Antconc* e a extração dos termos especializados, seguimos a metodologia da TCT para fazer o planejamento e a elaboração de fichas terminológicas, de acordo com as necessidades do projeto.

Para alcançar a finalidade, o tipo de produto terminográfico, e ainda, levando em consideração que o vocabulário está destinado, prioritariamente, a intérpretes/tradutores em formação, para servir como material didático para sua formação, definimos 19 campos que constam da ficha terminológica, a serem preenchidos para cada termo. Consideramos esses campos elementares para cumprir com os objetivos deste projeto terminológico e salientamos que esse processo foi bem trabalhoso e minucioso, porém nos conduziu a bons resultados. O Quadro 4 detalha os campos da ficha terminológica e, no Quadro 5, mostramos a ficha terminológica preenchida para o termo *<ação penal>*.

Quadro 4 - Campos da ficha terminológica

CAMPOS	INFORMAÇÃO COLETADA EM CADA CAMPO
Numeração	<i>Identificação numérica do termo para localização. As entradas do vocabulário estão organizadas em ordem alfabética crescente.</i>
Entrada/Termo	<i>É a indicação do termo em Pt-Br simples ou complexo que será detalhado.</i>
Frequência termo	<i>Número de ocorrências do termo dentro do corpus de estudo STID.</i>
Grau de Chavicidade	<i>Grau de chavicidade com 3 graduações: alto, médio e baixo, de acordo com a proporção entre a frequência de ocorrência do termo no corpus e sua distribuição entre os textos que compõe o corpus.</i>
Parte da sentença penal	<i>Indica em que parte(s) da sentença o termo aparece.</i>
Classe gramatical	<i>Indicação da classe de palavras, número e gênero da unidade lexical. Essa informação só aparece nas entradas de termos simples. No caso dessa pesquisa, restringiu-se o levantamento terminológico a substantivos.</i>
Definição	<i>Explicação do significado dos termos.</i>
Fonte da definição	<i>Menção da bibliografia de onde foi retido o texto da definição ou se a definição foi criação da autora.</i>
Contexto	<i>Uso do termo dentro do contexto comunicativo.</i>
Fonte do contexto	<i>Referência do texto de onde foi extraído o exemplo.</i>
Equivalentes em espanhol	<i>Termo em espanhol corresponde ao termo em português. Pode informar eventual variação diatópica dos termos em espanhol.</i>
Contexto equivalentes	<i>Exemplo de uso do termo dentro do contexto de uso em Es.</i>
Fonte do contexto	<i>Referência do texto de onde foi extraído.</i>
Remissivas	<i>Indicação sobre variação terminológica e sinonímia.</i>

Notas	<i>Informações complementares sobre o termo, que podem elucidar melhor seu uso.</i>
Data	<i>Registro temporal de quando a informação sobre o termo foi acrescentada ao banco de dados. Formato DD/MM/AA.</i>
Pesquisador	<i>Pesquisador responsável pela coleta dos dados. Valor padrão: Hélida Araujo Ribeiro</i>
Data da revisão	<i>Registro temporal de quando a informação foi revisada. Formato DD/MM/AA.</i>
Pesquisador revisor	<i>Pesquisador responsável pela revisão dos dados. Valor padrão: Hélida Araujo Ribeiro</i>

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 5 – Representação gráfica do que consta na ficha terminológica relativo a linha correspondente ao termo <ação penal>

Numeração	-2-		
Entrada/Termo	AÇÃO PENAL		
Freq. termo	85 ocs.	Parte da sentença	Fundamentação Alto
Classe gramatical	s.f.	Grau de Chavicidade	
Definição	Ação judicial para apurar a prática de um crime e buscar a consequente aplicação da lei penal ao caso.		
Fonte da definição	(https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/)		
Contexto	Ora, embora em nosso sistema processual a gestão da prova esteja nas mãos do juiz, pois, permite-se que assuma um papel ativo na busca da prova (artigo 156 do Código de processo Penal), a Constituição Federal de 1988 define um processo acusatório, em que o titular da ação penal é o Ministério Público, a quem incumbe, portanto, o ônus da prova do quanto alegado.		
Fonte do contexto	(Corpus STID)		
Equivalente em espanhol	Acción Penal		
Contexto equivalentes	Finalmente, la mecánica de los hechos delictivos no arrojó, la presencia de ninguna excusa absolutoria o de exclusión del delito a favor del acusado de las establecidas en el artículo 15 del Código Penal Federal, así como tampoco de alguna causa de extinción de la acción penal de las que prevé el Título Quinto, del Libro Primero, del mismo ordenamiento legal.		
Fonte do contexto	(https://stjsonora.gob.mx/acceso_informacion/Sentencias%202014/Sentencia%20Penal%20Hillo.%202014072014.pdf)		
Data	30/01/25		
Remissivas	⇒ Outra denominação: Ação Judicial (hiperônimo)		
Notas	◊ Existem 2 tipos de ação penal: a pública, que somente podem ser movidas pelo Ministério Público para crimes mais graves como o crime TIP; e a privada proposta pela própria vítima ou seu		

	representante legal em caso de crimes contra honra (exemplos: calúnia; difamação e injúria).
Pesquisador	Hélida Araujo Ribeiro
Data da revisão	12/02/25
Pesquisador revisor	Hélida Araujo Ribeiro

Fonte: Elaborado pela autora.

5.3.5 *Construção da macro e microestrutura, criação do verbete*

No que se refere à macroestrutura, nosso vocabulário especializado está organizado em ordem alfabética crescente. Portanto, conterá um índice com os verbetes especializados em ordem alfabética, onde o consultante pode visualizar a totalidade dos 70 verbetes. Para fazer consultas aos verbetes, o usuário poderá se valer da ferramenta de localização acionada por meio da combinação de teclas Ctrl+f. Em seguida, será aberta uma janela no campo superior direito do documento, onde ele poderá inserir a numeração referente ao verbete, o termo que gostaria de consultar ou palavras relacionadas ao campo semântico que gostaria de pesquisar, posto que a ferramenta rastreia o documento como um todo, e não campos específicos do verbete.

Quanto à microestrutura do nosso vocabulário, que estabelece o formato do verbete, buscamos inserir nele a maioria dos campos da ficha terminológica que elaboramos. Para definir as características e os elementos da microestrutura, tomamos algumas decisões.

Os termos/entradas aparecem em letra maiúscula e negrito, centralizada. Como em nossa pesquisa optamos por restringir a seleção terminológica em substantivos, seguimos o modelo de Bevilacqua *et al.* (2024, p. 92) e registramos as entradas na forma gráfica básica ou canônica, em que os substantivos aparecem no singular masculino. Porém, os termos simples ou complexos que ocorrem no corpus de estudo no plural, também serão assim registrados na entrada. Como é o caso do termo *<antecedentes>*. Então, as indicações das classes gramaticais, graficamente, serão apresentadas em itálico e abreviadas: *s.m.* (substantivo masculino singular); *s.m.p.* (substantivo masculino plural); *s.f.* (substantivo feminino); *s.f.p.* (substantivo feminino plural). Já os equivalentes em espanhol estão registrados em fonte minúscula, em negrito e itálico.

Registre-se, ainda, que o uso de formas gráficas na microestrutura serve para identificar a que campo se referem as distintas informações constantes no verbete. Por exemplo, o asterisco (*) atrás de vocábulo na definição dos termos, remete a existência de uma entrada para esse vocábulo na macroestrutura. As remissivas, que apontam a existência de variação terminológica por sinônima ou hipônima/hiperonímia, estão em itálico e precedidas de uma seta (➡) e a indicação <Ver>, seguida do tipo de variação. E, por fim, as notas estarão precedidas por um losango (◇).

Por fim, um dos campos da ficha terminológica se refere ao grau de chavicezade do termo. Definimos esse critério, estabelecendo três níveis de graduação: alto, médio e baixo, levando em consideração a frequência relativa do termo em relação ao corpus especializado (chavicezade) e a distribuição dele entre os 38 textos que compõe o corpus de STID. Assim, excluímos do vocabulário os termos que aparecem em menos de 10 sentenças, pois consideramos que não tem um grau de chavicezade relevante para a pesquisa. Consideramos, então, os seguintes índices para classificar o grau de chavicezade do termo como:

- Baixo: se os termos têm ocorrências em 10 a 18 sentenças do corpus STID;
- Médio: se os termos ocorrem em 19 a 28 sentenças do corpus STID;
- Alto: quando o termo ocorrer em 29 a 38 sentenças do corpus STID.

Figura 9 - Exemplo de verbete do vocabulário

59	
RÉU	2758 ocs
<i>s.m.</i>	<i>SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo</i> <i>CHAV: Alto</i>
"A Defensoria Pública da União apresentou alegações finais, requereu seja reconhecida a causa excludente de ilicitude *, qual seja o estado de necessidade, com a absolvição do réu **".	(SPT07)
Acusado(a); Reo/Rea	
"Pese a esa carencia de fehaciencia, en un momento en que además el sumario se hallaba secreto, el oficio/informe es después valorado en la causa incriminatoriamente contra el imputado Matias Urbano y se practican diligencias en virtud del contenido, por lo que operó en contra del reo".	(https://vlex.es/vid/659026353)
➡Ver: acusado	
◇ Var. gen.: ré e rea (fem.); apesar de existir "reo/rea" em espanhol "acusado" é mais usado neste contexto.	

Fonte: Elaborado pela autora.

5.3.6 *Identificação de equivalentes terminológicos em espanhol*

Um dos campos dos verbetes do nosso vocabulário jurídico corresponde aos termos em espanhol equivalentes aos termos/entradas em português.

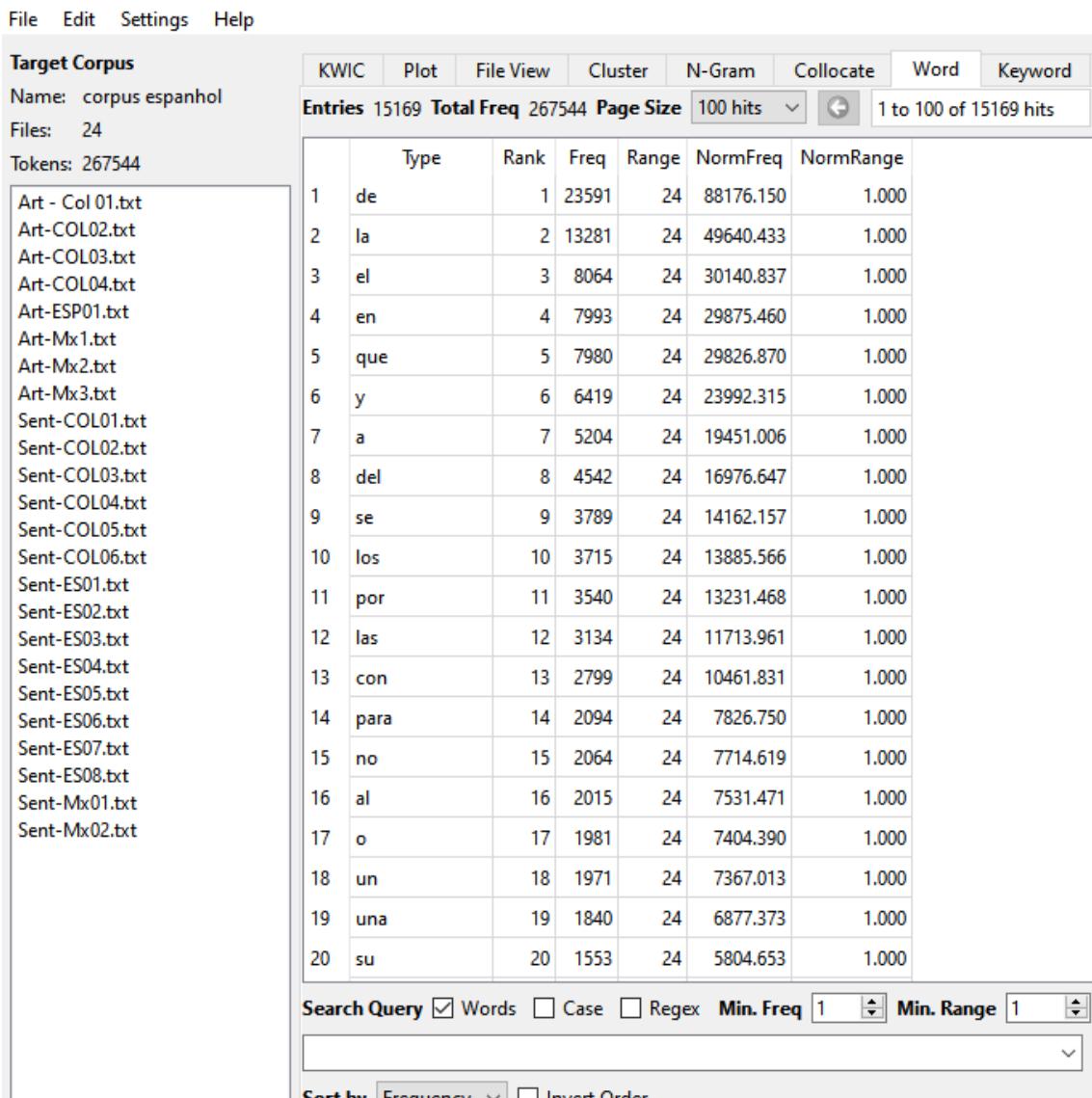
Encontrar os equivalentes terminológicos é, sem dúvida, um dos grandes desafios para o intérprete/tradutor de textos especializados, sobretudo quando se trata do discurso jurídico, cuja terminologia é particular de cada país, uma vez que está atrelada à organização de seu ordenamento jurídico pátrio. Afinal, a terminologia é um dos elementos característicos do discurso especializado. Para buscar e identificar os equivalentes terminológicos (previamente conceituados na subseção 3.1), é necessário entender com profundidade os conceitos e a forma como se usam os termos na LP para ir em busca de equivalentes na LC, pois os conceitos podem variar de uma língua para outra ou, nem sequer existirem, a depender da área do conhecimento.

Como estratégia para encontrar os equivalentes, compilamos um corpus em espanhol composto por textos do mesmo gênero textual do corpus em português, sentenças penais de tráfico de drogas, além de textos acadêmicos sobre a mesma temática extraídos em sites confiáveis (artigos de revistas acadêmicas e universidades etc.). Também inserimos os textos acadêmicos especializados, conforme recomendam Bevilacqua *et al.* (2024), pois fazem uso da terminologia da área em questão e trazem consigo explicações conceituais, o que facilita a verificação da abrangência conceitual, se é total, parcial ou inexistente. Já no caso das sentenças em espanhol, através delas é possível verificar dentro do contexto de uso a precisão conceitual de um termo em espanhol.

O tamanho do corpus em espanhol é correspondente ao tamanho do corpus em português (vide Figura 6), porém é formado por um número menor de textos (24 no total). Foram coletadas sentenças e textos acadêmicos de três países que têm o espanhol como língua oficial, quais sejam: Espanha, México e Colômbia. O critério de escolha da origem dos textos está relacionado a dois fatores: a) o corpus de sentenças e artigos científicos da área jurídica que tratavam sobre TID em espanhol foi formado conforme oportunidade de coleta pela internet. Então, os países que possuíam sentenças em maior quantidade à disposição na internet foram escolhidos. Por isso, escolhemos sentenças proferidas pela justiça espanhola, colombiana e mexicana; b)

provável variação terminológica, por isso, coletamos também textos originários de três países diferentes.

Figura 10 - WordList do corpus em espanhol



Fonte: Elaborado pela autora.

Dessa maneira, nos valemos novamente das ferramentas do *AntConc* e do *Sketch Engine* para buscar os equivalentes. Com o *AntConc*, é possível gerar lista de palavras, usar os concordanciadores para visualizar os termos em seus contextos reais de uso. No que tange ao *Sketch Engine*, como o próprio programa nos oferece um corpus de referência do espanhol (esTenTen 23)⁴⁴, é possível comparar com o

⁴⁴ O programa *Sketch Engine* possui um corpus geral da língua espanhol – esTenTen 23 – que é usado como corpus de referência e conta com mais de 28 bilhões de palavras.

nosso corpus de estudo em espanhol e obter a lista das palavras-chaves, que são prováveis candidatas a termo.

Figura 11 - Keywords do corpus espanhol – palavras simples

Keywords | Sketch Engine



Lemma	Lemma	Lemma	Lemma	Lemma
1 estupefaciente	11 fiscalias	21 eloisa	31 punible	41 drug
2 estupefacientes	12 amadeo	22 minjusticia	32 sts	42 matias
3 lecr	13 porte	23 narcótico	33 psicotrópico	43 inculpado
4 imei	14 lesividad	24 atestado	34 alario	44 ssts
5 cocaína	15 num000	25 d'filippo	35 probatorio	45 punición
6 tipicidad	16 sicotrópico	26 atenuante	36 garito	46 drogas
7 antijuridicidad	17 acusado	27 modificativo	37 num001	47 udyco
8 direccion000	18 victorio	28 inhabilitación	38 punitivo	48 droga
9 heraclio	19 eulalio	29 anibal	39 coimputar	49 comiso
10 aquilino	20 narcomenudeo	30 botache	40 raul	50 altamar

Fonte: Elaborado pela autora no Sketch Engine.

Ademais, é possível complementar a busca por equivalentes recorrendo a materiais especializados (dicionários, glossários e/ou vocabulários especializados, livros especializados) de fontes confiáveis, que tratem da mesma temática. No nosso caso, recorremos ao *Diccionario panhispánico del español jurídico*, da Real Academia Espanhola (2023).

A associação dessas metodologias nos permite encontrar os equivalentes terminológicos em espanhol dos termos selecionados em português, além de possibilitar a identificação de variações terminológicas que, porventura, existam de um país para o outro. Assim, alcançarmos os resultados que a seguir relatamos.

6 RESULTADOS

Esta seção dedica-se à apresentação dos resultados obtidos a partir da aplicação da metodologia descrita na seção 5. Em primeiro lugar, vamos apresentar um panorama geral do vocabulário jurídico bilíngue desenvolvido por meio desta pesquisa. Em seguida, vamos refletir sobre as estratégias adotadas ao longo da pesquisa, se foram acertadas ou equivocadas. E, por fim, observar os resultados do percurso metodológico.

6.1 Aspectos gerais do vocabulário jurídico especializado

O percurso teórico-metodológico, descrito nas seções anteriores, culminou na elaboração de um vocabulário terminológico descritivo, com viés comunicativo, elaborado a partir do discurso contido em sentenças condenatórias. Além disso, o vocabulário é bilíngue e unidirecional, na direção Pt-Br>Es, constituído de 70 termos jurídicos no total. A temática principal está ligada ao âmbito jurídico, em particular, ao Direito Penal, com foco no crime de Tráfico Internacional de Drogas, pois tem como público-alvo primário intérpretes e tradutores forenses em formação. Pode, ainda, servir como material de suporte para intérpretes e tradutores atuantes.

O material terminográfico está localizado na seção 7. Ele é composto de um índice para localizar os termos, seguido por verbetes numerados e organizados em ordem alfabética crescente. Cada entrada do vocabulário se refere a um termo (simples ou complexo), onde constam informações gramaticais, semânticas e pragmáticas sobre o termo em português, bem como seu equivalente em língua espanhola.

6.2 Resultados favoráveis e desfavoráveis no percurso metodológico

Ao longo da elaboração deste material terminográfico, adotamos algumas estratégias para chegar até o produto final: o vocabulário especializado de termos jurídicos. Muitas das decisões que tomamos se mostraram favoráveis para alcançarmos os objetivos da pesquisa. Em contrapartida, outras se mostraram desfavoráveis e nos obrigaram a traçar novas estratégias ou demandaram um esforço ainda maior por parte desta pesquisadora.

A decisão de utilizar corpora para desenvolvimento de pesquisa terminológica, de fato, trouxe várias vantagens. Entre elas, a identificação dos 85 termos mais usuais que fazem parte do nosso vocabulário. Dois fatores nos levaram a definir o número de termos do vocabulário terminológico: em primeiro lugar, selecionamos os termos que aparecem como mais frequentes e regulares dentro do corpus de STID; e, em segundo lugar, a limitação temporal para concluir a pesquisa.

Outra vantagem de usar a Linguística de Corpus é o fato de nos permitir observar quais termos são de uso mais recorrente entre os falantes envolvidos no contexto real de atuação dos intérpretes/tradutores forenses. Com o uso da Linguística de Corpus, percebemos que há termos provenientes de outros campos semânticos-lexicais associados ao domínio jurídico, que são amplamente utilizados nesse tipo de discurso. Por exemplo, a palavra “mula”, ligada ao léxico de tráfico de drogas, que aparece como unidade lexical com alta frequência e chavicez dentro do corpus de STID e, por consequência, configura-se como um termo próprio dessa linguagem de especialidade (vide quadro de palavras-chave).

Figura 12 - Palavra-chave: Mula

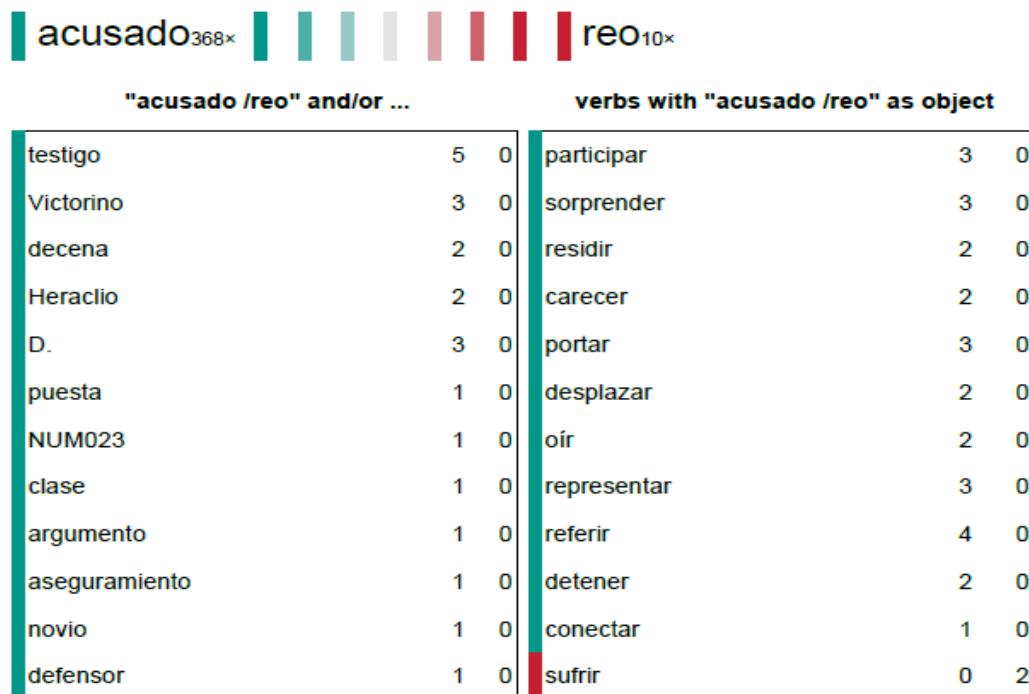
Keyword Types 2139/9398 Keyword Tokens 165292/259561 Page Size 100 hits									
	Type	Rank	Freq_Tar	Freq_Ref	Range_Tar	Range_Ref	Keyness (Likelihood)	Keyness (Effect)	
31	delito	31	250	26	38	14	1475.030	0.002	
32	privativa	32	231	17	37	12	1397.659	0.002	
33	acusado	33	314	201	38	81	1392.953	0.002	
34	turma	34	378	451	38	244	1379.362	0.003	
35	mula	35	220	8	35	5	1379.192	0.002	

Fonte: Elaborado pela autora – *Sketch Engine*

Outro aspecto relevante no uso dos corpora, diz respeito à busca de equivalentes em espanhol. O uso dos programas *AntConc* e *Sketch Engine* nos permitiu verificar, com mais segurança, se o contexto de uso das unidades lexicais candidatas a termo em espanhol coincidia totalmente ou parcialmente com o contexto em português, como também se havia ou não equivalentes terminológicos. Vejamos o caso do termo “réu”, o uso dos gerenciadores de texto permitiu notar que em espanhol existe o equivalente *reo* para esse termo, mas seu uso é pouco frequente. O uso de maior frequência se dá com o termo *acusado*, revelando ser um caso de

variação terminológica. Vejamos a Figura 14 elaborada pela ferramenta *Word Sketch Difference*, que ilustra a frequência de uso dos dois termos:

Figura 13 - Ferramenta Word Sketch Difference, que mostra diferença de palavras associadas às palavras acusado e reo.



Fonte: Elaborado pela autora no *Sketch Engine*.

Em contrapartida, o uso da Linguística de Corpus também nos trouxe alguns desafios ao longo do desenvolvimento da pesquisa, pois até que a metodologia seja aplicada, é necessário realizar várias tarefas que vão confluir no resultado final. A compilação do corpus de estudo foi extremamente trabalhosa, pois sua primeira etapa consistiu na triagem das sentenças que iam compor nosso corpus de estudo, sendo imprescindível verificar se atendiam aos critérios discursivos necessários para compor nosso corpus. Em princípio, foram selecionadas 42 sentenças, contudo, após uma análise minuciosa nessas sentenças, foram excluídas outras 4 sentenças, que não seguiam o mesmo padrão discursivo da maioria das sentenças. Algumas eram sentenças que não correspondiam à fase de conhecimento, que resulta na condenação ou absolvição do réu, mas pertenciam a outra fase processual, qual seja, a fase de execução da pena, aquela que trata de questões ligadas ao cumprimento da pena e progressão do regime prisional. Já outras, correspondiam à fase de conhecimento, porém com resultado diferente, não se tratava de sentenças penais condenatórias, mas que resultaram na absolvição do réu ou na rejeição da própria

denúncia, prescindindo de uma parte do dispositivo, que é a dosimetria da pena. Pelas razões acima expostas, o corpus de TID final foi composto por 38 sentenças penais condenatórias.

Outro desafio foi na limpeza e organização dos textos que compõem os corpora em Pt-Br e em Es, porque o formato digital em que os textos dos corpora estavam era incompatível com os programas *AntConc* e *Sketch Engine*. No caso das sentenças, os documentos originais eram físicos, foram escaneados como imagem e salvos em formato PDF. Em razão disso, usamos conversores de imagem em arquivos formato TXT e corrigimos um a um manualmente.

Já os textos selecionados para o corpus Es, por terem sido coletados na internet, estavam em formato PDF ou foram extraídos da própria página web. Em vista disso, como a maioria dos programas de gerenciamento de corpora normalmente trabalha com documentos em formato TXT, DOCX, ou PDF, a limpeza e adequação desses documentos tornou-se uma tarefa árdua, demandando horas a mais de trabalho.

Outro fator limitante foi a dificuldade de encontrar textos autênticos, do gênero textual “sentença” em espanhol. Além do trabalho de adaptar o formato dos arquivos de texto, esse tipo de material não está largamente disponibilizado na internet. Esse fator também foi primordial para definirmos a origem dos textos do corpus Es. Assim, a coleta dos textos foi realizada por meio da ferramenta de busca do Google, na opção “pesquisa avançada”, refinando a busca por região e idioma. Definimos o espanhol como idioma e escolhemos três países diferentes como região: Espanha, Colômbia e México. Como palavras-chaves, escrevermos: sentencia, tráfico, drogas, estupefacientes. Para nossa surpresa, há uma oferta maior desse tipo de texto em domínio web da Espanha. Outro ponto que nos chamou bastante atenção foi com relação ao tamanho das sentenças em espanhol. Comparado às em português, são textos mais longos. Isso se nota ao observar o tamanho dos corpora: *ambos possuem em torno de 250 mil palavras*, mas o corpus STID contém 38 arquivos de sentenças, enquanto o corpus Es contém 24 arquivos.

Vale mencionar, outrossim, a dificuldade para preencher das fichas terminológicas. Elas são essenciais para organizar as informações que aparecerão nos verbetes, então criamos um banco de dados que contivesse toda essa informação numa planilha Excel, que não proporciona uma boa visualização para o leitor. Isso dificulta a conferência e a correção das informações. Além disso, outro desafio foi

transportar essa informação do Excel para o Word em formato de verbete. Por isso, seguimos o percurso descrito por Moreira de Oliveira (2022, p. 65), baseado na metodologia criada por Silva e Teixeira (2021), que consistiu em gerar “Mala Direta” no Word 2016®, e criar um modelo de verbete inicial (vide modelo abaixo), que foi corrigido várias vezes, a fim de encontrar a maneira mais eficiente de transportar a informação, definir os campos relevantes para atender às necessidades dos usuários e o formato visualmente acessível para atender às necessidades do consultente.

Figura 14 – Ficha terminológica preenchida

- 2 -			
<Número>	AÇÃO PENAL	<Freq. CSTIP>	85 ocs.
<Termo/Entrada>	T.C	<Parte da Sentença>	Fundamentação
<Classe Gramatical>	* Ação judicial para apurar a prática de um crime e buscar a consequente aplicação da lei penal ao caso.		
<Definição>	* Ação judicial para apurar a prática de um crime e buscar a consequente aplicação da lei penal ao caso.		
<Fonte Def.>	(chrome-extension://efaidnbmnnibpcapcglclefindmkaj/https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/)		
<Contexto>	Ora, embora em nosso sistema processual a gestão da prova esteja nas mãos do juiz, pois, permite-se que assuma um papel ativo na busca da prova (artigo 156 do Código de processo Penal), a Constituição Federal de 1988 define um processo acusatório, em que o titular da ação penal é o Ministério Público, a quem incumbe, portanto, o ônus da prova do quanto alegado.		
<Fonte Ctxt>	(Corpus STID)		
<Remissivas>	◇ <i>Outra denominação: Ação Judicial (hiperônimo)</i>		
<Equivalentes ESP>	Acción Penal	<Freq>	17 ocs.
<Contexto equiv.>	Finalmente, la mecánica de los hechos delictivos no arrojó, la presencia de ninguna excusa absolutoria o de exclusión del delito a favor del acusado de las establecidas en el artículo 15 del Código Penal Federal, así como tampoco de alguna causa de extinción de la acción penal de las que prevé el Título Quinto, del Libro Primero, del mismo ordenamiento legal.		
<Fonte Equiv.>	(https://stj.sonora.gob.mx/acceso_informacion/Sentencias%202014/Sentencia%20Penal%20Hillo.%202014072014.pdf)		
<Notas>	➡ Existem 2 tipos de ação penal: a pública, que somente podem ser movidas pelo Ministério Público para crimes mais graves como o crime TIP; e a privada proposta pela própria vítima ou seu representante legal em caso de crimes contra honra (exemplos: calúnia; difamação e injúria).		

Fonte: Elaboração da autora

6.3 Observações sobre os aspectos semânticos da terminologia jurídica

A metodologia adotada nesta pesquisa permitiu a observação de fatores semânticos próprios da comunicação especializada, como a ocorrência de variação terminológica, apresentando distintas formas lexicais para se referir ao mesmo conceito (caso de sinonímia), como ocorre com os termos “réu/acusado”. Verificaram-

se, ainda, variações gramaticais quanto ao uso de singular/plural nos termos “organização criminosa” e “organizações criminosas” e quanto ao uso de siglas (Supremo Tribunal Federal/STF).

A análise também demonstrou a existência de homonímia com relação ao termo “autor”. A partir da observação do contexto discursivo e dos agrupamentos lexicais com a palavra, verificou-se a polissemia do termo. Em virtude disso, adotamos o princípio básico da terminografia, que preconiza uma entrada para cada conceito. Por isso, haverá dois verbetes seguidos, acompanhados de uma numeração (autor 1 e autor 2), para sinalizar a relação de homonímia.

Aqui, nessa decisão metodológica, vale um princípio teórico básico da terminografia: a cada conceito diferente deve corresponder uma entrada diferente, devidamente sinalizada. Assim, definições diferentes pressupõem conceitos diferentes, individualizados, válidos em determinadas situações e não em outras (Bevilacqua; Finatto, 2006, p. 50).

Os resultados aqui expostos são decorrentes da concepção terminológica de viés comunicativo, da qual somos partidários (TCT), que entende que as unidades lexicais serão consideradas termo a depender da situação real de uso dentro de um ambiente discursivo.

O último aspecto semântico que se observou na sentença além da terminologia especializada própria do domínio jurídico, foi a presença de outros termos pertencentes a campos semânticos (migração, drogas, aeroporto, âmbito policial) ligados ao tipo penal alvo das sentenças – Tráfico Internacional de Drogas (TID).

7 VOCABULÁRIO JURÍDICO

VOCABULÁRIO JURÍDICO

DE TERMOS DE SENTENCIAS DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS

POTURGUÊS > ESPAÑOL



Notas ao Leitor

Apresentamos o vocabulário bilíngue, unidirecional, envolvendo o par linguístico Português-Español de termos jurídicos de sentenças de Tráfico Internacional de Drogas. O público-alvo primário, a quem se destina esta obra terminográfica, são tradutores e intérpretes forenses em formação, ou seja, este vocabulário tem por objetivo auxiliar na formação e capacitação desses profissionais como material de consulta. Além de atender, também, a intérpretes e tradutores profissionais, na qualidade de público-secundário.

Os termos do vocabulário foram extraídos de 38 sentenças de Tráfico Internacional de Drogas, utilizando a metodologia da Linguística de Corpus baseando-se em três critérios: frequência, distribuição (número de sentenças em ocorrem) e chavicezade (relação de especialização do termo como o vocabulário especializado).

Quanto à macroestrutura do vocabulário, ele contém um índice listando os 70 termos jurídicos presentes no vocabulário. Cada verbete ou entrada se refere às informações relativas a um termo: simples ou complexo. Os verbetes estão organizados em ordem alfabética.

Quanto à microestrutura, os termos/entradas aparecem em letra maiúscula e negrito, centralizada. Registrados as entradas na forma gráfica básica ou canônica, em que os substantivos aparecem no singular masculino. Porém, os termos simples ou complexos que ocorrem no corpus de estudo no plural, também serão assim registrados na entrada, como é o caso do termo <antecedentes>. Os equivalentes em espanhol estão registrados em fonte minúscula, em negrito e itálico. As classes gramaticais, graficamente, serão apresentadas em itálico e abreviadas:

- *s.m. - substantivo masculino singular;*
- *s.m.p. - substantivo masculino plural;*
- *s.f - substantivo feminino;*
- *s.f.p. - substantivo feminino plural.*

O uso de formas gráficas na microestrutura serve para identificar a que campo se referem as distintas informações constantes no verbete. Vejamos o quadro com os símbolos:

Quadro 6 – Formas gráficas da microestrutura

*	O asterístico (*) atrás de um vocábulo em negrito remete a entrada desse vocábulo dentro da macroestrutura. Ex: Ação judicial constituída para apurar a prática de um crime * e a, consequente, aplicação da lei penal ao caso.
➡	Precede as remissivas para indicar sinônimos, hiperônimos e hipônimos.
◇	Precede as notas referentes ao termo.

Fonte: Elaborada pela autora

Foram utilizadas outras abreviações que se encontram listadas no quadro de abreviações, conforme foram usadas nos verbetes:

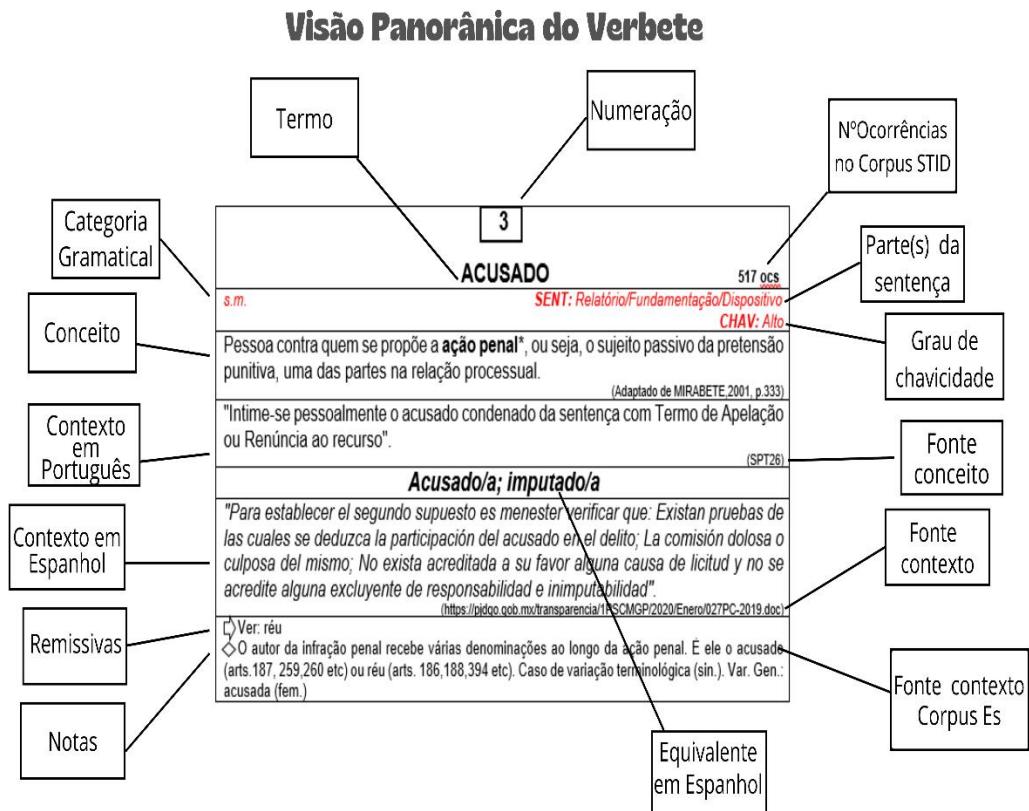
Quadro 7 – Abreviações usadas nos verbetes

Abreviação	Significado
Chav.	Grau de chavicezade
Sent.	Parte da sentença, onde aparece a expressão.
Ocs.	Ocorrências no <i>corpus</i> TID
Sin.	Sinônimo
Hipo.	Hipônimo
Hiper.	Hiperônimo
Esp.	Espanha
Col.	Colômbia
Mex.	México
Fem.	Feminino
Var. Gen.	Variação de gênero

Fonte: Elaborada pela autora

Para melhor compreensão acerca dos campos que compõem o verbo, a figura a seguir apresenta a visão panorâmica de cada verbete, apontando quais informações referentes ao termo, correspondem a cada campo do verbete:

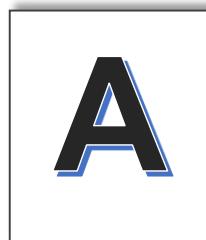
Figura 16 – Ilustração dos campos que compõem o verbete.



Fonte: Elaborada pela autora

ÍNDICE

Nº	Termo	Nº	Termo
1	Absolvição	45	Mula
2	ação penal	46	Multa
3	Acusado	47	Organização criminosa
4	Antecedentes	48	Pena
5	Artigo	49	Pena privativa de liberdade
6	Atenuante	50	Preso
7	Atividades criminosas	51	prisão
8	Audiência	52	Prisão cautelar
9	Audiência de custódia	53	Prisão em Flagrante
10	Audiência de instrução e julgamento	54	Prisão preventiva
11	Autor ¹	55	prisão provisória
12	Autor ²	56	Prova
13	Autoria	57	Reclusão
14	Autos	58	Regime de Cumprimento da pena
15	Causa de aumento de pena	59	Réu
16	Causa de Diminuição de pena	60	Sentença
17	Código de Processo Penal	61	Supremo Tribunal Federal
18	Código Penal	62	Testemunha
19	Condenação	63	Tipo penal
20	Condenado	64	Tráfico de Drogas
21	Conduta criminosa	65	Tráfico de entorpecentes
22	Confissão	66	Tráfico Internacional de Drogas
23	Crime	67	Tráfico Transnacional de Drogas
24	Custódia	68	Trânsito em julgado
25	Decisão	69	Transnacionalidade
26	Defesa	70	Turma
27	Defesa prévia		
28	Delito		
29	Denúncia		
30	Dolo		
31	Dosimetria da pena		
32	Droga		
33	Expulsão		
34	Ilicitude		
35	Inciso		
36	Individualização da pena		
37	Instrução		
38	Interrogatório		
39	Jurisprudência		
40	Laudo		
41	Lei ¹		
42	Lei ²		
43	Magistrado		
44	Materialidade		



1

ABSOLVIÇÃO

77 ocs

s.f.

SENT: Relatório/Fundamentação
CHAV: Alto

Reconhecimento da inocência de uma pessoa pelo juiz.

(Adaptado de <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/>)

"Foi recebida a denúncia e afastada a possibilidade de absolvição sumária".

(SPT02)

Absolución

*"Dejando Subsistentes los demás pronunciamientos de la sentencia impugnada, especialmente los relativos a sus condenas por delito contra la salud pública, al comiso y a la **absolución** del cuarto acusado".*

(https://vlex.es/vid/902773579?_)

2

AÇÃO PENAL

85 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação
CHAV: Alto

Ação judicial constituída para apurar a prática de um **crime*** e a, consequente, aplicação da **lei*** penal ao caso.

(Adaptado de: <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/>)

"A Constituição Federal de 1988 define um processo acusatório, em que o titular da ação penal é o Ministério Público, a quem incumbe, portanto, o ônus da prova do quanto alegado".

(SPT36)

Acción Penal

"Finalmente, la mecánica de los hechos delictivos no arrojó, la presencia de ninguna excusa absolutoria o de exclusión del delito a favor del acusado de las establecidas en el artículo 15 del Código Penal Federal, así como tampoco de alguna causa de extinción de la acción penal de las que prevé el Título Quinto, del Libro Primero, del mismo ordenamiento legal."

(https://stjsonora.gob.mx/acceso_informacion/Sentencias%202014/Sentencia%20Penal%20Hillo.%2014072014.pdf)

◇ Existem 2 tipos de ação penal: a pública, que somente podem ser movidas pelo Ministério Público para crimes mais graves como o crime TIP; e a privada proposta pela própria vítima ou seu representante legal em caso de crimes contra honra (exemplos: calúnia; difamação e injúria).

3	
ACUSADO	517 ocs
<i>s.m.</i>	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto
Pessoa contra quem se propõe a ação penal* , ou seja, o sujeito passivo da pretensão punitiva, uma das partes na relação processual.	(Adaptado de MIRABETE,2001, p.333)
"Intime-se pessoalmente o acusado condenado da sentença com Termo de Apelação ou Renúncia ao recurso".	(SPT26)
Acusado/a; imputado/a	
<i>"Para establecer el segundo supuesto es menester verificar que: Existan pruebas de las cuales se deduzca la participación del acusado en el delito; La comisión dolosa o culposa del mismo; No exista acreditada a su favor alguna causa de licitud y no se acredite alguna excluyente de responsabilidad e inimputabilidad".</i> (https://pjgdo.gob.mx/transparencia/1PSCMGP/2020/Enero/027PC-2019.doc)	
 Ver: réu  O autor da infração penal recebe várias denominações ao longo da ação penal. É ele o acusado (arts.187, 259,260 etc) ou réu (arts. 186,188,394 etc). Caso de variação terminológica (sin.). Var. Gen.: acusada (fem.)	

4	
ANTECEDENTES	219 ocs
<i>s.f.p.</i>	SENT: Fundamentação CHAV: Alto
Diz respeito aos envolvimentos judiciais anteriores do sentenciado, sendo que os fatos que não tenham relação com situações ilícitas (criminosas) não podem (e nem devem) aqui ser valoradas.	(SCHMITT, 2024, p.121)
"O tratamento penal dirigido ao delito cometido sob o manto do privilégio apresenta contornos mais benignos, menos gravosos, notadamente porque são relevados o envolvimento ocasional do agente com o delito, a não reincidência, a ausência de maus antecedentes e a inexistência de vínculo com organização criminosa".	(SPT27)
Antecedentes penales	
<i>"Que el condenado no tenga otros antecedentes penales, salvo que se trate de delitos culposos o con pena no privativa de la libertad."</i> (www.minjusticia.gov.co/programas-co/ODC/Publicaciones/Publicaciones/OF05010812-analisis-ciclo9criminal-trafico-fabricacion-porte-estupefacientes.pdf?csf=1&e=u6mMW5)	

5	
ARTIGO	465 ocs
<i>s.m.</i>	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto
Termo que vem do latim, que significa "cabeça". Refere-se a parte principal de um artigo de lei*.	(Elaborada pela autora)
"Defesa preliminar, nos termos do artigo 55, caput, da Lei nº 11.343/2006."	(SPT01)
Artículo	
<i>"La pena es uniforme para el tipo penal del artículo 376 CP, en el entendido de que los verbos rectores que componen a este tipo penal de conducta alternativa".</i>	(https://repository.usta.edu.co/bitstream/handle/11634/35299/2021lauracastro.pdf)
◇ Não existe um equivalente para caput em espanhol, ele se referem diretamente ao número do artigo.	

6	
ATENUANTE	89 ocs
<i>s.m.</i>	SENT: Fundamentação CHAV: Alto
Circunstâncias que atenuam a pena a ser fixada e deverão obrigatoriamente ser reconhecidas pelo julgador quando presentes no caso concreto, uma vez que favoreçam a situação do condenado.	(SCHMITT, 2024, p.260)
"Quanto às atenuantes, deve ser considerada e confissão espontânea, art. 65, III, "d", do CP, pois levada em conta como elemento para a condenação".	(SPT19)
Atenuante	
<i>"La sentencia impugnada condena a cada uno de los acusados [...] a la pena de siete años de prisión, concurriendo la circunstancia atenuante de la responsabilidad criminal de drogadicción, a la pena de seis años y seis meses de prisión, y multa, a cada uno de ellos, de 5.782.240 euros, y les absuelve del delito de pertenencia a grupo criminal".</i>	(https://vlex.es/vid/902773579?)

7	
ATIVIDADES CRIMINOSAS	80 ocs
<i>s.f.p.</i>	SENT: Fundamentação CHAV: Médio
Conjunto de práticas reiteradas e circunstâncias (pessoa já condena por tráfico anteriormente, ser flagrado em local de venda de entorpecentes, com quantidade e variedade considerável de drogas), que evidenciam que o acusado* se dedica à mercancia de drogas* .	

<p style="text-align: right;">Elaborada pela autora a partir do entendimento que consta em https://www.mpgm.mp.br/portal/arquivos/2023/05/02/16_20_48_578_Tr_fico_privilegiado_e_as_decis_es_da_quinta_e_sexta_turma_do_STJ_Formatado..pdf</p>
<p>"Vejo que a acusada atenderia cumulativamente aos requisitos para o aproveitamento da diminuição (primária, bons antecedentes, sem vinculação comprovada com organização criminosa, nem se dedique a atividades criminosas)". (SPT31)</p>
<p style="text-align: center;">Actividades delictivas</p>
<p><i>"Las conductas adquieren relevancia penal y criminológica autónoma y permiten su aplicación conjunta como suma de actividades delictivas de distinto carácter y con bienes jurídicos de distinta carácter como suma de actividades delictivas de distinto carácter y con bienes jurídicos de distinta naturaleza afectados".</i> (https://vlex.es/vid/ganancias-obtenidas-blanqueo-capitales-482236742)</p>

◊ Termo que aparece em sua maioria no plural. Porém, também, foi encontrado, em baixa ocorrência, no singular (atividade criminosa).

8	AUDIÊNCIA	146 ocs
s.f.	SENT: Relatório CHAV: Alto	
<p>Em sentido amplo, trata-se do atendimento do juiz aos serviços a seu cargo, onde ouve os interessados e seus advogados, despacha petições, decide sobre requerimentos apresentados, realiza julgamentos, publica sentenças* etc. Mas no sentido mais estrito, utilizado no CPP, é o momento para realizar determinados procedimentos (oitiva de testemunhas*, produção de provas*, debates e julgamento).</p>		
(MIRABETE,2001, p.353)		
<p>"Em 17 de outubro de 2018, foi recebida a denúncia, [...], ocasião em que foi negado o juízo de absolvição sumária da ré e designada audiência de instrução e julgamento".</p>		
(SPT08)		
Juicio		
<p><i>"Las partes comparecerán en el juicio representadas por un procurador y asistidas por un abogado. Constituye la tercera fase del juicio ordinario". LEC, art. 431.</i> (https://dpej.rae.es/lema/juicio)</p>		

9	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	30 ocs
s.f.	SENT: Relatório/Fundamentação CHAV: Médio	
<p>Realizada com a pessoa que foi presa em flagrante, sendo apresentada a um juiz que irá verificar a ocorrência de maus-tratos, bem como a legalidade da prisão* e</p>		

sua eventual conversão em **prisão preventiva*** ou concessão de liberdade provisória.

(Adaptada de <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/>)

"É que a ré esclareceu que prestou informações a título de colaboração após audiência de custódia, ou seja, após ter sido informada de seus direitos no caso de prestar colaboração."

(SPT35)

Audiencia de control de detención

"La audiencia de control de detención es la primera audiencia que se desarrolla ante el juez de garantía por la persona que ha sido detenida en caso de flagrancia, o por orden judicial o de otros funcionarios públicos en los casos legalmente previstos, que tiene por objeto verificar la legalidad de la detención y comprobar si el detenido ha sido informado de sus derechos".

(<https://dpej.rae.es/lema/audiencia-de-control-de-detenci%C3%B3n>)

10

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

64 ocs

s.f.

SENT: Relatório
CHAV: Alto

Realizada entre o **autor***, o **réu*** e o Juiz, caso não tenha sido feito um acordo. Nela, o Juiz irá ouvir as partes, recolher as **provas*** e decidir sobre o conflito.

(Adaptada de <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/>)

" Mantidas as razões da decisão que abordou o tema diante da peça defensiva apresentada pelo advogado então constituído, bem como a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de Março de 2019".

(SPT10)

Juicio oral (Esp./Col); audiencia de juicio (Col.)

"Y, en este punto, respecto a lo expuesto por la acusada en juicio oral, sí es criticable que el A quo, echando mano de las facultades que le otorga la ley, para formular preguntas aclaratorias, haya decidido realizar un interrogatorio que, creemos, desborda tal finalidad".

(<https://salapenaltribunalmedellin.com/images/pdf/providenciaspenal/021/050016000206201646229.pdf>)

◊Audiência de instrução é a forma reduzida do termo, que tem alta frequência de uso e possui o mesmo significado.

11

AUTOR¹

39 ocs

s.m.

SENT: Relatório
CHAV: Alto

Parte responsável por levar uma questão à apreciação do judiciário. Quem inicia o processo.

<https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/>

"Classe: Ação Penal

Processo n.º 0002858-28.2018.403.6119

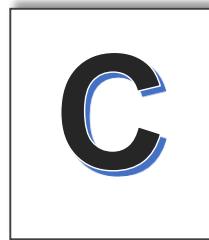
Autor: Ministério Público Federal

Ré: DDPZ"	(SPT01)
Acusador	
"Sujeto que en el proceso penal español puede ser el Ministerio Fiscal, el acusador particular o el acusador popular, solos o conjuntamente, según la forma en que se ejercite y sostenga la acción penal".	
(https://dpej.rae.es/lema/acusador-ra)	

12	
AUTOR²	11 ocs
<i>s.m.</i>	SENT: Dispositivo CHAV: Baixo
Pessoa que realiza, que concorre para a realização o verbo nuclear do crime ou, ainda, aquele que possui o domínio do fato criminoso.	
	(CUNHA, 2011, p.73)
"Trata-se de melhor política criminal permitir que o estrangeiro, autor de crime considerado de menor importância, parte do território nacional do que mantê-lo encarcerado até que cumpra pena de curta duração".	
	(SPT28)
Autor	
"Sección Primera, de 29 de octubre de 2013 , que condenó al recurrente como autor de un delito de tráfico de cocaína en su modalidad básica".	
	(https://vlex.es/vid/516234154)

13	
AUTORIA	223 ocs
<i>s.f.</i>	SENT: Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto
Trata-se da identificação da pessoa que praticou um crime *.	
	(Adaptada de https://jurishand.com/dicionario-juridico/autoria)
"Posto isso, forte na prova da materialidade e da autoria e não havendo qualquer excludente de ilicitude ou culpabilidade, julgo procedente a denúncia e condeno a ré"	
	(SPT02)
Autoría	
"Debe, pues, imponérsele la pena inferior en un grado a la que corresponde a la autoría del delito en que incurrió, que se halla comprendida entre 9 años y un día y 13 años y 6 meses de prisión".	
	(https://vlex.es/vid/659026353)

14	AUTOS	464 ocs
<i>s.m.p.</i>	<i>SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo</i>	<i>CHAV: Alto</i>
Conjunto dos documentos (eletrônicos ou em papel) produzidos pelas partes e pelo judiciário durante a ação judicial.		www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf
"Ausentes elementos consistentes e seguros nos autos que permitam a avaliação da personalidade e da conduta social da acusada, analiso apenas quantidade e qualidade de drogas."		(SPT05)
<i>Autos</i>		
<i>"Por lo que debe decirse que en autos se encuentra debidamente demostrado el cuerpo del delito de narcomenudeo en su modalidad delito contra la salud (sic) y delincuencia organizada, previstos y sancionados por los artículos 473, 474, 475 y 479 de la ley general de salud".</i>		
(https://pjdgob.mx/transparencia/1PSCMGP/2020/Enero/027PC-2019.doc)		



15

CAUSA DE AUMENTO DE PENA

142 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

Causas previstas na parte geral e especial do **Código Penal*** que incidem sobre a **pena*** e podem conduzi-la em concreto a patamares aquém do mínimo legal.

(SCHMITT, 2024, p.347)

"O MPF tem razão na acusação do crime apontado, inclusive, com a causa de aumento de pena (pela transnacionalidade), uma vez que o réu foi preso quando se preparava para se dirigir ao estrangeiro".

(SPT15)

Circunstancia de agravación

"Son circunstancias de agravación punitiva: 1) Ejecutar la conducta punible sobre bienes o recursos destinados a actividades de utilidad común o a la satisfacción de necesidades básicas de una colectividad."

(<https://www.minjusticia.gov.co/programas-co/ODC/Publicaciones/Publicaciones/OF05010812-analisis-ciclo9criminal-trafico-fabricacion-porte-estupefacientes.pdf?csf=1&e=u6mMW5>)

◇ Causa de aumento é a forma reduzida do termo, que tem alta frequência de uso e possui o mesmo significado.

16

CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA

290 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

Causas previstas na parte geral e especial do **Código Penal*** que incidem sobre a **pena*** e podem elevá-la acima do máximo legal em abstrato para o tipo, sem qualquer limitação.

(SCHMITT, 2024, p.347)

"Não aplicação da causa de aumento prevista no artigo 40, I e III da Lei 11.343/2006; reconhecimento da incidência da causa de diminuição de pena do artigo 33, §4º, da Lei 11.343/2006".

(SPT15)

Circunstancia atenuante

"Cabe mencionar dos especificidades en este punto: para los delitos de posesión, concretamente la posesión dentro de prisión, la pena podrá ser establecida a la alza."

Y, para la posesión de cannabis, una circunstancia atenuante será que la persona haga uso de ella por razones medicinales".

(https://www.agencianuba.com/equis/wp-content/uploads/2016/03/Propuesta_de_Reforma_Politicas_Drogas.pdf)

◇ Causa de diminuição é a forma reduzida do termo, que tem alta frequência de uso e possui o mesmo significado.

17

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

110 ocs

s.m.

SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

É o Decreto-Lei nº 3.689/1941, onde estão previstas as normas que regulamentam os prazos, os recursos e a condução pelo poder judiciário dos processos judiciais de natureza penal, bem como os direitos dos presos.

Adaptado de www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf

"Observo que estão presentes os requisitos para a manutenção da segregação cautelar da apelante, para garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal (art. 312 do Código de Processo Penal)".

(SPT02)

Código Nacional de Procedimientos Penales (Mex); Código de Procedimiento Penal (Col); Código Procesal Penal (Esp)

"Constituye principio rector y garantía del proceso penal el *in dubio pro reo*, de acuerdo al artículo séptimo del Código de Procedimiento Penal colombiano (Ley 906 de 2004".

(<https://revistas.uexternado.edu.co/index.php/derpen/article/view/8302/13807>)

◇ CPP (sigla)

18

CÓDIGO PENAL

164 ocs

s.m.

SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

É o Decreto-Lei nº 2.848/1940, que apresenta o conjunto das normas que determinam e regulamentam os atos considerados **crimes***, bem como definem as sanções correspondentes.

Adaptado de www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf

"Por se constituírem instrumento para o crime, decreto o perdimento em favor da União do celular e dinheiro apreendido quando de sua prisão, com fulcro no artigo 91, II, "a" e "b", do Código Penal, conforme Auto de Apresentação e Apreensão de fls. 09."

(SPT07)

Código Penal

"Al amparo del art. 849.1 de la LECr., por infracción de ley, en concreto, vulneración de los arts. 370.3 y 369 bis del Código Penal y los artículos 28 del Código Penal, prestando conformidad a la tenencia ilícita de armas por la que es condenado".

(<https://vlex.es/vid/659026353>)

◇ CP (sigla)

19	CONDENAÇÃO	282 ocs
<i>s.f.</i>	<i>SENT: Fundamentação/Dispositivo</i> <i>CHAV: Alto</i>	
É o ato processual decisório, que confirma a acusação feita na denúncia* e transforma a sanção abstrata em concreta.		
(Adaptado de MIRABETE, 2001, P. 461)		
"Alegações finais apresentadas pelo Ministério Público Federal, pugnando pela condenação do acusado pela prática do delito tipificado no artigo 33, c/c artigo 40, I, ambos da Lei 11.343/2006 (fls. 304/311)".		(SPT07)
Condena		
<i>"Ejemplo de esto es la Sentencia 54041 el 20 de noviembre de 2019 emitida por la Sala Penal de la Corte Suprema de Justicia, en la cual se revoca la condena por el tipo penal del artículo 376 del Código Penal".</i>		
(https://revistas.uexternado.edu.co/index.php/derpen/article/view/8302/13807)		

20	CONDENADO	101 ocs
<i>s.m.</i>	<i>SENT: Fundamentação/Dispositivo</i> <i>CHAV: Alto</i>	
Pessoa contra quem é imposta uma pena* .		Elaborada pela autora
"Com o trânsito em julgado da sentença, deve a secretaria: a) lançar o nome do condenado no rol dos culpados".		(SPT35)
Condenado/a		
<i>"Mientras que el cambio de criterio jurisprudencial de la Corte sobre un aspecto que resulta beneficioso al condenado debe ventilarse por vía de la acción de revisión".</i>		
(https://revistas.uexternado.edu.co/index.php/derpen/article/view/8302/13807)		
◇ Var. gen.: condenada (fem.)		

21	CONDUTA CRIMINOSA	13 ocs
<i>s.f.</i>	<i>SENT: Fundamentação</i> <i>CHAV: Baixo</i>	
É a ação ou omissão, definida por lei* , que se enquadra na descrição abstrata de um tipo penal* como crime* .		
Adaptado de https://www.femperj.org.br/assets/files/TEORIA-DOCRIMEESEUSELEMENTOS.pdf		

"Ainda, o interrogatório não apresentou qualquer fato que pudesse trazer incerteza na conclusão de conduta criminosa por parte do réu"

(STP22)

Conducta punible

"El artículo 381 del Código de Procedimiento Penal señala que para condenar se requiere el conocimiento, más allá de toda duda, acerca de la materialidad de la conducta punible y de la responsabilidad penal del acusado como autor o como partícipe".

(https://publicacionesprocesales.ramajudicial.gov.co/c/document_library/get_file?uuid=fcc7b302-d383-166c-7e74-f7520e4bf334&groupId=6098902)

22

CONFISSÃO

123 ocs

s.f

SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

Ato pelo qual o réu admite ser verdadeira a acusação feita contra ele, seja em processo civil ou penal.

<https://jurishand.com/dicionario-juridico/confissao>

"A incidência da atenuante da confissão espontânea no crime de tráfico ilícito de entorpecentes exige o reconhecimento da traficância pelo acusado, não bastando a mera admissão da posse ou propriedade para uso próprio".

(STP29)

Confesión

"Como autor de un delito contra la salud pública de tráfico de sustancias que causan grave daño a la salud, en su modalidad de notoria importancia, con la atenuante analógica de confesión, a la pena de 3 años y 6 meses de prisión".

(<https://vlex.es/vid/659026353>)

23

CRIME

941 ocs

s.m.

SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

Conduta humana típica, ilícita e culpável, descrita em **lei*** como infração penal, punível com pena de **reclusão***, detenção, **multa*** ou medidas de segurança.

(Adaptada de <https://jurishand.com/dicionario-juridico/crime>)

"Assim, provadas autoria e materialidade delitiva, não havendo causa que exclua o crime ou isente o réu de pena, impõe-se sua condenação pela prática do crime previsto no art. 33 da Lei 11.343/2006".

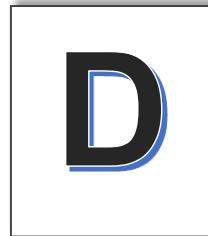
(STP29)

Crimen/Delito

"Con posterioridad fue expedido el actual Código Penal, Ley 599 de 2000, la cual estableció en su artículo 376 el delito de tráfico, fabricación o porte de estupefacientes, manteniendo los mismos verbos rectores de la Ley 30 de 1986, pero modificando la punición mediante tres diferentes rangos de pena".

(<https://revistas.uexternado.edu.co/index.php/derpen/article/view/8302>)

24	CUSTÓDIA	54 ocs
<i>s.f.</i>		SENT: fundamentação CHAV: Alto
<p>É uma medida cautelar de natureza excepcional e temporária, que determina a prisão* de uma pessoa antes da sentença final, quando há risco de fuga, destruição de provas ou para proteger a vítima, ou seja, para a segurança do processo e da sociedade.</p>		
<p>Adaptada de https://ojudiciario.com.br/termo-jurisicos/custodia-cautelar/</p>		
<p>"Ocorre que a disposição do art. 44 da Lei 11.343/2006 retiraria do juiz competente a oportunidade de, no caso concreto, analisar os pressupostos de necessidade da custódia cautelar, a incorrer em antecipação de pena".</p>		
<p>(SPT01)</p>		
<p style="text-align: center;"><i>Detención</i></p>		
<p><i>"En el momento de la detención se intervino a los acusados el vehículo Mercedes C-200 con matricula griega WWE.... ; un Iphone 4 con tarjeta nº NUM001 ; un móvil Nokia con tarjeta nº NUM002 ; un Samsung con tarjeta nº NUM003 , de los que era usuario el acusado Pascual ".</i></p>		
<p>(https://vlex.es/vid/496767138)</p>		
<p>⇨ Ver: prisão preventiva e provisório (hipônimos)</p>		



25	DECISÃO	292 ocs
s.f.	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto	
Manifestação do magistrado *, feita no processo, que contém uma determinação. (www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/)		
"Às fls. 552/53, decisão que determinou a intimação da acusada para apresentar defesa preliminar".		(SPT01)
Decisión		
"La decisión del juez (tomada previamente en la pre-audiencia) se comunicó enfrente de todos los participantes, familiares y equipo multidisciplinario". (https://equis.org.mx/wp-content/uploads/2018/10/Cortes_de_Drogas.pdf)		

26	DEFESA	174 ocs
s.f.	SENT: Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto	
É toda atividade praticada pela defesa * técnica, durante o processo penal, para impedir a pretensão punitiva que pesa contra o réu *, garantindo-lhe a ampla defesa e contraditório.		(Elaborada pela autora)
"A defesa sustenta dificuldades financeiras, que não têm o condão de se sobrepor ao bem jurídico protegido pela incriminação do tráfico ilícito de entorpecentes".		(SPT23)
Defensa		
"Esta funcionaria se ratificó después en el plenario a instancias del Ministerio Fiscal en todos los oficios que constan en autos con su número de identificación policial, sin que la defensa del ahora recurrente le hubiera formulado ninguna pregunta al respecto a pesar de tenerla delante".		(https://vlex.es/vid/659026353)

27	DEFESA PRÉVIA	43 ocs
s.f.	SENT: Relatório CHAV: Alto	
Manifestação escrita apresentada pelo advogado do réu* , no início do processo penal, quando são apresentadas suas alegações e provas* , além da indicação das testemunhas* que pretende ouvir em seu favor.		
(Adaptada de https://jurishand.com/dicionario-juridico/defesa-previa)		
"Notificado (fl. 99), o acusado apresentou defesa prévia às fls. 111, através da Defensoria Pública da União."		
(SPT09)		
Cuestiones previas		
<i>"En primer término se trata de una cuestión nueva no planteada en la instancia, ni en el escrito de conclusiones provisionales, ni en el trámite de cuestiones previas en el plenario, pues en dicho trámite solo se planteó una impugnación de carácter genérico de las diligencias policiales practicadas, derivada de la nulidad de la intervención telefónica inicial".</i>		
(https://vlex.es/vid/496767138)		

28	DELITO	250 ocs
s.m.	SENT: Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto	
Trata-se de uma ação ou omissão que infringe a lei* penal, resultando em uma sanção. No contexto do Direito Penal, os delitos* são classificados em duas categorias: crimes* e contravenções.		
(Adaptada de https://esda.com.br/glossario/o-que-e-delito-entenda-o-conceito-e-suas-implicacoes/)		
"Verifica-se que o delito foi praticado em 10/10/09, já na vigência da Lei nº 11.464/07, a qual instituiu a obrigatoriedade da imposição do regime inicialmente fechado aos crimes hediondos assemelhados".		
(SPT12)		
Delito		
<i>"Pero basándonos en la pena desproporcionada impuesta al sujeto infractor por el delito de tráfico de estupefacientes, la pena resulta siendo benigna, causando un sufrimiento innecesario y sin un fundamento o razón de ser que justifique la gravedad de dicha pena".</i>		
(https://repository.usta.edu.co/bitstream/handle/11634/35299/2021lauracastro.pdf)		

29	DENÚNCIA	242 ocs
s.f.	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto	

Peça processual acusatória, que contém a adequada indicação da conduta delituosa imputada ao **acusado*** e aportar os elementos mínimos aptos a tornar plausível a acusação, o seu oferecimento possibilita o pleno exercício do direito de **defesa***.

(SCHMITT, 2024, p.49)

"Narra a denúncia (fls. 79/80), que, em 24 de novembro de 2018, o denunciado foi preso em flagrante no Aeroporto Internacional de Guarulhos."

(SPT11)

Escritos de acusación

"Los escritos de acusación y las sentencias condenatorias muestran que en promedio en el 2012, menos del 10% de las personas capturadas y cerca del 50% de los imputados llegan a tener una sentencia condenatoria".

(<https://www.minjusticia.gov.co/programas-co/ODC/Publicaciones/Publicaciones/OF05010812-analisis-ciclo9criminal-trafico-fabricacion-porte-estupefacientes.pdf?csf=1&e=u6mMW5>)

30

DOLO

77 ocs

s.m.

SENT: *Fundamentação*
CHAV: *Alto*

É o elemento subjetivo que consiste na vontade consciente dirigida à finalidade de realizar (ou aceitar realizar) a conduta prevista no **tipo penal*** incriminador.

(CUNHA, 2011, p.46)

"É imprescindível a verificação de dolo distinto, específico: o dolo de associar-se de forma estável."

(SPT33)

Dolo

"El dolo del cómplice radica en la conciencia y voluntad de coadyuvar a la ejecución del hecho punible".

(<https://vlex.es/vid/659026353>)

31

DOSIMETRIA DA PENA

143 ocs

s.f.

SENT: *Fundamentação/Dispositivo*
CHAV: *Alto*

É o cálculo feito pelo juiz para definir qual a **pena*** será imposta a uma pessoa em decorrência da prática de um **crime***.

(<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/entenda-como-e-feita-a-dosimetria-da-pena/496281076>)

"Pertinente à dosimetria da pena, encontra-se a aplicação da causa de diminuição da pena objeto do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006".

(SPT31)

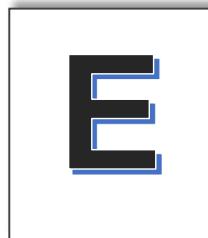
Dosificación Punitiva (Col), Determinación de la pena (Esp)

"Por esta misma razón, el legislador no tendría criterios tanto objetivos como teóricos para definir la dosificación punitiva de los mínimos y máximos, esto per sé

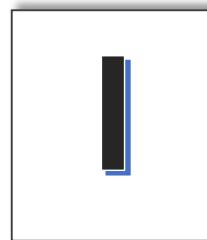
a qué conductas como el consumo, porte o producción no están afectando bienes jurídicos de personas ajenas".

(<https://repository.usta.edu.co/bitstream/handle/11634/35299/2021lauracastro.pdf>)

32	
DROGA	1171 ocs
s.f.	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto
Substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, especificados em lei* ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.	(adaptada do Art. 1º, parágrafo único, lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006)
"A propósito das características da droga envolvida, bom distinguir as drogas leves das demais".	(SPT31)
Droga	
<i>"La organización comenzó entonces una frenética actividad para encontrar en pocos días un barco que pudiera recoger la droga en el punto de altamar al que ya se aproximaba el buque enviado por la organización sudamericana cargado con la cocaína".</i>	(https://vlex.es/vid/659026353)



33	EXPULSAO	283 ocs
s.f.	SENT: Fundamentação/Dispositivo	CHAV: Alto
<p>Consiste em medida administrativa de retirada compulsória de migrante ou visitante do território nacional, além do impedimento de reingresso por prazo determinado.</p> <p style="text-align: center;">(Adaptada do art. 54, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017)</p>		
<p>"Todavia, em caso de adoção da medida administrativa, deverá a autoridade administrativa comunicar a este Juízo acerca da execução da expulsão com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência".</p> <p style="text-align: right;">(SPT08)</p>		
<p style="text-align: center;"><i>Expulsión</i></p> <p><i>"En el caso de Herminio Gabino , deberá cumplir de forma efectiva las tres cuartas partes de la condena, procediéndose a sustituir el resto de la pena por su expulsión de España, en las mismas condiciones que los anteriores".</i></p> <p style="text-align: right;">(https://vlex.es/vid/659026353)</p>		



34	
ILICITUDE	67 ocs
s.f.	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto
É a relação de antagonismo, de contrariedade entre a conduta do agente e o ordenamento jurídico.	
	(GRECO, 2019, p.315)
"A Defensoria Pública da União apresentou alegações finais, requereu seja reconhecida a causa excludente de ilicitude, qual seja o estado de necessidade, com a absolvição do réu"	
	(SPT07)
<i>Ilicitud</i>	
<i>"La razón anteriormente expuesta, se debe entrar a examinar si el juicio de lesividad de la conducta, es decir la ilicitud, se puede establecer bajo criterios normativos referidos a la relevancia jurídico penal del comportamiento y a la efectiva protección del bien jurídico protegido, que en todo caso son distintos al arbitrario y vago concepto de dosis personal".</i>	
	(https://repository.usta.edu.co/bitstream/handle/11634/35299/2021lauracastro.pdf)

35	
INCISO	214 ocs
s.f.	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto
Trata-se da subdivisão de um dispositivo legal. Ele subdivide um artigo de lei* , que pode ser desmembrado em alíneas.	
	(Elaborada pela autora.)
"Comprovados os fatos e a autoria do crime do artigo 33 c.c artigo 40, inciso I, da Lei 11.343/06, passo a individualizar a pena da acusada, conforme o disposto no art. 68 do CP".	
	(SPT01)
<i>Inciso</i>	
<i>"En cuanto a la pena de multa se parte de la pena más alta, esto es la de Concierto para delinquir agravado, para cometer o con fines de tráfico de estupefacientes, art. 340 inciso segundo del C.P, fijándose en 2712 SMLMV, aumentada en 2 salarios mínimos legales mensuales vigente, en razón al evento imputado de delito de Tráfico de estupefacientes art. 376 C.P. Inciso 2 del C.P."</i>	
	(https://www.ramajudicial.gov.co/documents/35845504/111219418/07Fallo2alInst_merged.pdf/3124f764-53c9-4382-8960-7d6f82c2a941)

36

INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA

84 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação**CHAV:** Alto

Princípio constitucional que determina que a **pena*** deve ser individualizada, evitando-se a padronização da sanção penal. Para cada **crime*** tem-se uma pena que varia de acordo com a personalidade do agente, o meio de execução etc.

(Adaptada de <https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario/7864-princípio-da-individualização-da-pena>)

"Se a Constituição Federal menciona que a lei regulará a individualização da pena, é natural que ela exista".

(SPT03)

Individualización de la pena

"Se recomienda no utilizar criterios como tipo de droga y cantidad para la individualización de la pena".

(https://www.agencianuba.com/equis/wp-content/uploads/2016/03/Propuesta_de_Reforma_Políticas_Drogas.pdf)

37

INSTRUÇÃO

69 ocs

s.f.

SENT: Relatório/Fundamentação**CHAV:** Alto

Corresponde à fase do processo, em que as **provas*** são produzidas, além de serem coletados elementos para a formação do convencimento do juiz.

(Adaptada de <https://jurishand.com/dicionario-juridico/instrucao>)

"Finda instrução, nos termos do art. 402, CPP, o Ministério Pùblico Federal requereu a juntada da mídia referente à perícia realizada no aparelho celular".

(STP17)

Instrucción

"La comisión del delito de DELINCUENCIA ORGANIZADA, a precisión de esta Representación Social estima errónea ya que fueron los medios de prueba recabados en fase de indagatoria y desahogados durante la instrucción fueron los idóneos a fin de acreditar la circunstancia del delito, los elementos constitutivos y la responsabilidad penal de dicho delito, esta Representación Social advierte que el sumario, obra entre otros los siguientes medios de convicción".

(<https://pjdgob.mx/transparencia/1PSPCA/2020/Febrero/02RV2020.docx>)

38

INTERROGATÓRIO

132 ocs

s.m.

SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo**CHAV:** Alto

Meio de **prova*** e de **defesa***, presidido pelo juiz, em que o **acusado*** é indagado sobre os fatos, pelos quais está sendo acusado na **denúncia***.

(Adaptada de MIRABETE, 2001, p. 277)

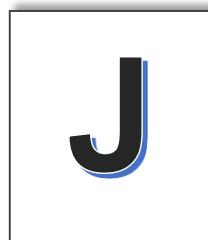
"Em seguida, excepcionalmente foi realizado o interrogatório do réu através do sistema de videoconferência".

(STP13)

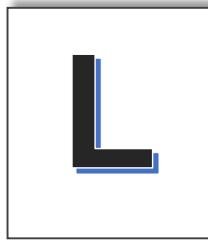
Interrogatorio

"Cuestiona el interrogatorio desarrollado por el Juez de Instancia pues, en su criterio, no se trató solo de preguntas complementarias o aclaratorias sino que, por el contrario, insinuaban la respuesta pese a la insistencia de las declarantes, incluida la acusada de que ella no es más que una consumidora habitual del estupefaciente".

(<https://salapenaltribunalmedellin.com/images/pdf/providenciaspenal/021/050016000206201646229.pdf>)



39	JURISPRUDÊNCIA	74 ocs
s.f.	<i>SENT: Fundamentação CHAV: Alto</i>	
É a interpretação reiterada, no mesmo sentido, que os tribunais dão às leis aplicadas aos casos concretos, que são levados a julgamento.		(Adaptada de https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario?filter-search-alf=J)
"No tocante à necessidade da custódia, a sentença menciona é tese largamente albergada na jurisprudência e nesta Corte de que o réu submetido à prisão [...], deve aguardar no cárcere o julgamento do recurso, desde que presentes ainda os requisitos da prisão cautelar".		(STP06)
<i>Jurisprudencia</i>		
<i>"Según la jurisprudencia de esta Sala, el delito contra la salud pública de tráfico de sustancias estupefacientes existe desde que uno de los autores pone en marcha el mecanismo de transporte de la droga que el receptor había previamente convenido".</i>		(https://vlex.es/vid/659026353)



40	LAUDO	219 ocs
<i>s.m.</i>	SENT: Relatório/Fundamentação CHAV: Alto	
Documento escrito e fundamentado, elaborado por profissional especializado (perito), no qual são apresentadas conclusões de uma avaliação, perícia ou exame. <small>(Adaptada de https://jurishand.com/dicionario-juridico/laudo)</small>		
"O laudo definitivo afirmou que os exames resultaram positivo para COCAÍNA para a amostra enviada para análise". <small>(SPT20)</small>		
<i>Dictamen pericial</i>		
"Dictamen pericial en química forense emitido por la química forense ***** de fecha 19 de Abril del 2013; 29).- Dictamen pericial de químico forense relativo a la prueba de toxicomanías del culpable *****, elaborado por la perito químico ***** de fecha 19 de Abril del 2013". <small>(https://pjdgob.mx/transparencia/1PSPCA/2020/Febrero/02RV2020.docx)</small>		

41	LEI ¹	1599 ocs
<i>s.f.</i>	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto	
Norma escrita, elaborada e promulgada pelo Poder Legislativo, com rito próprio, que estabelece regras de conduta obrigatórias e gerais, aplicáveis a toda sociedade. <small>(Adaptada de https://jurishand.com/dicionario-juridico/lei)</small>		
"Observo que a Resolução do Senado Federal [...], suspendeu tão somente trecho do art. 33, §3º, Lei nº 11.343/2006, nada dizendo sobre a parte final do art. 44, mesma Lei". <small>(SPT36)</small>		
<i>Ley</i>		
"Se identificó como estupefaciente en el artículo 234 de la Ley General de Salud, narcótico que se encuentra dentro de la tabla de orientación de dosis establecida en su artículo 479". <small>(https://stjsonora.gob.mx/acceso_informacion/Sentencias%202014/Sentencia%20Penal%20Hillo.%202014072014.pdf)</small>		

42	LEI²	100 ocs
<i>s.f.</i>	SENT: Fundamentação CHAV: Médio	
<p>Ato que descreve e regula uma determinada conduta imposta a todos, mas que não foi estabelecido pelo Poder Legislativo, por exemplo, uma medida provisória ou um decreto.</p>		<small>(Adaptada de https://jus.com.br/duvidas/274455/o-que-compreende-lei-em-sentido-estrito-e-amplio)</small>
<p>"Se a Constituição Federal menciona que a lei regulará a individualização da pena, é natural que ela exista."</p>		<small>(SPT03)</small>
<p style="text-align: center;">Ley</p>		
<p><i>"En efecto, siendo la Ley General de Salud una ley especial y Federal que regula delitos de carácter Federal, aun cuando sean de concurrencia competencial de las entidades federativas (salvo las cuestiones procedimentales y de ejecución de sanciones), deberá aplicarse el Código Penal Federal".</i></p>		
<small>(https://stjsonora.gob.mx/acceso_informacion/Sentencias%202014/Sentencia%20Penal%20Hillo.%2014072014.pdf)</small>		

43

MAGISTRADO

72 ocs

*s.m.**SENT: Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto*

Membro do Poder Judiciário responsável pela aplicação das **leis*** e pela solução de conflitos entre as partes, atuante na 1^a ou 2^a instância. São eles, juízes e desembargadores.

(Adaptada de <https://jurishand.com/dicionario-juridico/magistrado>)

"Insta consignar que para a aplicação do percentual de redução, o magistrado deve levar em consideração as circunstâncias do caso [...], bem com as demais circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal".

(SPT02)

Magistrado

"Han intervenido el Ministerio Fiscal y, como recurrente, el acusado Juan , representado por el procurador Sr. Soto Fernández. Ha sido ponente el magistrado Alberto Jorge Barreiro".

(<https://vlex.es/vid/516234154>)

44

MATERIALIDADE

199 ocs

*s.f.**SENT: Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto*

É a comprovação objetiva e concreta da existência de um **delito***. Tem por objetivo apresentar o conjunto de provas materiais, como exame de corpo de delito, vestígios, documentos e etc., que demostram que o **crime*** ocorreu.

(Adaptada de <https://www.migalhas.com.br/depeso/394023/o-que-e-a-materialidade-de-um-crime>)

"Pois bem, no caso dos autos, a MATERIALIDADE restou comprovada nestes autos: auto de apresentação e apreensão (fl. 08/09); laudo preliminar de constatação (fl. 05/07) e laudo definitivo (fls. 124/125 e 126/129)".

(SPT11)

Materialidad

"En la aludida fecha, el Juzgado Treinta y Cuatro Penal del Circuito de Conocimiento condenó a Wilson Gil Polindara y José Roberto Sánchez Padilla como coautores responsables del delito de tráfico, fabricación o porte de estupefacientes y les impuso la pena de 64 meses de prisión y multa de 2 salarios mínimos legales

mensuales vigentes, tras considerar que con los testimonios de los funcionarios de la Policía Nacional Pablo Getial Castro y Luis Eduardo Rojas Pineda, se demostró la materialidad de la conducta punible y la responsabilidad de los procesados".

(https://publicacionesprocesales.ramajudicial.gov.co/c/document_library/get_file?uuid=fcc7b302-d383-166c-7e74-f7520e4bf334&groupId=6098902)

45

MULA

267 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação
CHAV: Alto

Pessoa recrutada como transportador de **drogas*** pelas **organizações criminosas***, mediante pagamento ou coação.

Elaborada pela autora.

"É possível o reconhecimento do tráfico privilegiado ao agente transportador de drogas, na qualidade de "mula", uma vez que a simples atuação nessa condição não induz, automaticamente, à conclusão de que ele seja integrante de organização criminosa."

(SPT15)

Mula (Col/Mex); Correos humanos (Esp/Mex)

"Las Directrices de Sentencias han tenido mayor impacto en las personas que ocupan un papel menor en la cadena del narcotráfico; esto es, las llamadas "mulas" o "correos humanos".

(https://www.agencianuba.com/equis/wp-content/uploads/2016/03/Propuesta_de_Reforma_Politicas_Drogas.pdf)

46

MULTA

245 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

Punição pecuniária imposta por prática de **crime***. Tipo de **pena*** que pode ser cumulada com outras penas.

(Adaptada de <https://jurishand.com/dicionario-juridico/multa>)

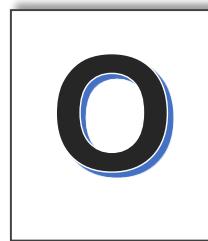
"Tendo em vista que o descumprimento de qualquer uma delas implica reconversão da pena, sendo mais eficaz que a pena de multa substitutiva, que resolve-se como dívida de valor.

(SPT26)

Multa

"El que sin permiso de autoridad competente,[...] introduzca al país, así sea en tránsito o saque de él, transporte, lleve consigo, almacene, conserve, elabore, venda, ofrezca, adquiera, financie o suministre a cualquier título droga que produzca dependencia, incurrirá en prisión de seis (6) a veinte (20) años y multa de cien (100) a cincuenta mil (50.000) salarios mínimos legales mensuales"

(<https://repository.usta.edu.co/bitstream/handle/11634/35299/2021lauracastro.pdf>)



47

ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

483 ocs

s.f

SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo

CHAV: Alto

Associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais, com penas máximas superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

(Adaptada do art.1º, §1º, da Lei 12.850/13)

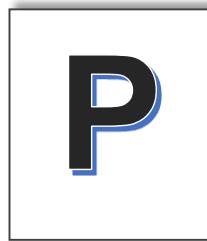
"Chamo atenção para o fato de que a acusação teve oportunidade de produzir prova necessária acerca de efetiva existência de organização criminosa e esclarecimento do papel do réu em tal grupo criminoso até a final da instrução penal".

(STP15)

Organización Criminal (Esp.); Delicuencia Organizada (Col./Mex.)

"Ahora bien, del análisis del escrito de agravios se pone de manifiesto que la inconformidad del Ministerio Público se canaliza a sostener que en autos sí quedó comprobado el delito de DELINCUENCIA ORGANIZADA" (Mex.); "El art. 570 bis define a la organización criminal como: "La agrupación formada por más de dos personas con carácter estable o por tiempo indefinido que, de manera concertada y coordinada, se reparten diversas tareas o funciones con el fin de cometer delitos, así como de llevar a cabo la perpetración reiterada de faltas".

(<https://pjdgob.mx/transparencia/1PSCMGP/2020/Enero/027PC-2019.doc>);(<https://vlex.es/vid/902773579>)



48

PENA

2078 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

Sanção aplicada por um julgador, a qual o **réu*** deverá cumprir, após a apuração de que a conduta por ele praticada configura-se como **crime***.

(Adaptada de <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf>)

"Declaração incidental de inconstitucionalidade, com efeito *ex nunc*, da obrigatoriedade de fixação do regime fechado para início do cumprimento de pena decorrente da condenação por crime hediondo ou equiparado".

(STP09)

Pena

"Si la Sala responsable concede a los quejosos la sustitutiva de la pena de prisión por jornadas de trabajo en favor de la comunidad, atendiendo a que cada día de prisión será sustituida por una jornada de trabajo".

(https://stjsonora.gob.mx/acceso_informacion/Sentencias%202014/Sentencia%20Penal%20Hillo.%202014072014.pdf)

49

PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

201 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

Sanção imposta ao condenado em **ação penal***, que resulta na privação de sua liberdade. Esse tipo de **pena*** se divide em pena de **reclusão*** (crimes mais graves), de detenção (crimes menos graves) ou simples (contravenções penais).

(Adaptada de SCHMITT, 2024, p.415)

"Sendo inaplicáveis as causas de diminuição, firmada a pena privativa de liberdade em 8 anos 4 meses e 10 dias de reclusão".

(SPT20)

Pena Privativa de Libertad

"El legislador tiene previsto que el cumplimiento de la pena privativa de la libertad se puede dar en el propio domicilio del condenado sólo cuando se cumplen a satisfacción todos los requisitos puntualmente establecidos".

(https://www.ramajudicial.gov.co/documents/35845504/111219418/07Fallo2alInst_merged.pdf/3124f764-53c9-4382-8960-7d6f82c2a941)

50	PRESO	323 ocs
s.m.	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto	
Preso é pessoa que se encontra privada de sua liberdade por razões de interesse público, sob o poder de autoridade competente. (https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-preso-e-os-crimes-contra-a-administracao-da-justica/1542121836#)		
"Havendo o paciente permanecido preso cautelarmente durante o processo, com amparo em decisão suficientemente fundamentada na garantia da ordem pública, e não sobrevindo algum fato posterior apto a alterar tal quadro processual, incongruente se torna conferir-lhe o direito de recorrer solto". (SPT08)		
Detenido		
<i>"Cuando el día veinte de abril de dos mil catorce, alrededor de las diez horas con veinte minutos, fue detenido el acusado, ello en virtud de que los Agentes Informantes al encontrarse realizando acciones de prevenciones, se percataron al circular por la calle de esta ciudad, que éste se encontraba molestando a los transeúntes del lugar".</i> (https://stjsonora.gob.mx/acceso_informacion/Sentencias%202014/Sentencia%20Penal%20Hillo.%202014072014.pdf)		

51	PRISÃO	486 ocs
s.f.	SENT: Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto	
É a privação da liberdade de locomoção, ou seja, do direito de ir e vir, por motivo ilícito ou por ordem legal. (MIRABETE, 2001, p.359)		
"Frise-se que a negativa à liberdade provisória no caso concreto, em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, não restou fundada apenas na vedação imposta pelo art. 44 da Lei 11.343/06, indicando a autoridade impetrada a necessidade da continuidade da prisão" (SPT08)		
Prisión		
<i>"Artículo 477.- Se aplicará pena de diez meses a tres años de prisión y hasta ochenta días multa al que posea alguno de los narcóticos señalados en la tabla en cantidad inferior a la que resulte de multiplicar por mil las previstas en dicha tabla, sin la autorización a que se refiere esta ley".</i> (https://stjsonora.gob.mx/acceso_informacion/Sentencias%202014/Sentencia%20Penal%20Hillo.%202014072014.pdf)		

52	PRISÃO CAUTELAR	41 ocs
s.f.	SENT: Fundamentação CHAV: Baixo	

"Ressalto que considerado o tempo de prisão cautelar, nos termos do art. 387, §2º, do CPP, com redação dada pela Lei n. 12.736/12, não há alteração nos parâmetros para fixação do regime inicial".

(SPT01)

Detención preventiva(Mex); Prisión Provisional (Esp)

"Al igual que el número de personas capturadas e imputadas, la tendencia en la detención preventiva carcelaria año a año es creciente y muy superior a los demás tipos, este es otro indicador de la representación del problema de la droga, que genera más personas sindicadas en establecimientos carcelarios mientras no han recibido ninguna condena y contribuyen en gran medida al hacinamiento carcelario".

(<https://www.minjusticia.gov.co/programas-co/ODC/Publicaciones/Publicaciones/OF05010812-analisis-ciclo9criminal-trafico-fabricacion-porte-estupefacientes.pdf?csf=1&e=u6mMW5>)

⇨ Ver: Custódia cautelar e prisão provisória (sin.).

53

PRISÃO EM FLAGRANTE

55 ocs

s.f.

SENT: Relatório
CHAV: Alto

Prisão* realizada no momento em que está acontecendo o ilícito, ou quando acabou de praticar a infração, e ainda, quando a pessoa é encontrada, logo depois da infração, com instrumentos que façam presumir ser ele o **autor*** do **delito***.

(MIRABETE,2001, p.370)

"Audiência de custódia realizada no dia 14/09/2018, oportunidade em que foi homologada a prisão em flagrante da ré e convertida em preventiva. (fls. 54/ 57v)".

(SPT02)

Flagrante delito (Esp/Col); Captura en flagrancia (Col); em Flagrancia delictiva (Mex.)

"Con descuento del tiempo que estuvo privado de su libertad en prisión preventiva con motivo de este proceso, en la inteligencia de que el veinte de abril de dos mil catorce fue detenido por agentes de la Policía Estatal de Seguridad Pública de esta ciudad, en flagrancia delictiva".

(https://stjsonora.gob.mx/acceso_informacion/Sentencias%202014/Sentencia%20Penal%20Hillo.%2014072014.pdf)

54

PRISÃO PREVENTIVA

102 ocs

s.f

SENT: Fundamentação/Dispositivo
CHAV: Alto

Medida cautelar, que gera privação da liberdade do **acusado*** de um **crime***, decretada pelo juiz durante o inquérito ou **instrução*** criminal, visando a garantia da ordem pública, preservação da instrução criminal e a fiel execução da **pena***.

(MIRABETE,2001, p.384)

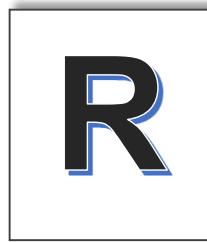
"Não obstante, estão presentes os requisitos da prisão preventiva e não há cautelar menor razoável e suficiente a resguardar a ordem pública e a aplicação da lei penal no caso concreto".

(Corpus TID)
Prisión preventiva

"Prisión preventiva para evitar la destrucción de pruebas o prevenir el peligro de fuga".
 (<https://dpej.rae.es/lema/prisi%C3%B3n-preventiva>)

55
PRISÃO PREVENTIVA
15 ocs
s.f
SENT: Relatório/Dispositivo CHAV: Baixo
<p>Prisão* realizada antes (na fase do inquérito Policial) ou no curso do processo criminal, de natureza cautelar, para garantir o andamento do processo penal e a correta condução das investigações. Divide-se em três espécies: prisão em flagrante*, prisão preventiva* e prisão temporária.</p> <p style="text-align: center;">(Adaptada de https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/guia-juridico/prisao-provisoria)</p>
<p>"Requereu ao final que se estableça o regime inicial de cumprimento da pena diverso do fechado, com a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por penas restritivas de direito e a detração do tempo de prisão provisória já cumprido".</p> <p style="text-align: right;">(SPT07)</p>
Prisión provisional
<p><i>"Procédase a abonar a los acusados que han estado privados de libertad por esta causa el tiempo de detención y prisión provisional sufrido en el cumplimiento de las penas privativas de libertad impuestas".</i></p> <p style="text-align: right;">(https://vlex.es/vid/556648786)</p>
▷ Ver: prisão preventiva e prisão em flagrante (hipo)

56
PROVA
465 ocs
s.f.
SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto
<p>Meio pelo qual se busca estabelecer a verdade dos fatos em um processo judicial, baseado na demonstração e verificação de sua existência ou inexistência, de acordo com as regras de admissibilidade, relevância, pertinência e valoração estabelecidas em lei*.</p> <p style="text-align: center;">(Adaptada de https://jurishand.com/dicionario-juridico/prova)</p>
<p>"Esta prova da existência da associação é de extrema complexidade até mesmo quando os supostos associados são os réus".</p> <p style="text-align: right;">(STP18)</p>
Prueba
<p><i>"Conforme al artículo 285 del Código Federal de Procedimientos Penales, la prueba de peritos constituye un mero indicio, que por sí mismo carece de eficacia demostrativa plena".</i></p> <p style="text-align: center;">(https://pjgdo.gob.mx/transparencia/1PSPCA/2020/Febrero/02RV2020.docx)</p>



57

RECLUSÃO

227 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação/Dispositivo

CHAV: Alto

Pena privativa de liberdade* cominada aos crimes de maior gravidade, que deverá ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto.

(Adaptada de SCHMITT, 2024, p.415)

"Assim, deve ser atenuada a pena. Contudo, como já se encontra no mínimo legal, fica mantida em 5 anos de reclusão".

(SPT08)

Reclusión

"Sometidos ambos a procedimiento penal en Brasil, fueron condenados por delito de tráfico de drogas a la pena de 7 años de reclusión y 700 días multa Ángel Daniel y a 5 años y 1 mes de reclusión y 583 días multa".

(https://vlex.es/vid/556648786)

58

REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA

62 ocs

s.m.

SENT: Fundamentação/Dispositivo

CHAV: Alto

É a forma, fixada em **sentença*** penal condenatória, como a pessoa condenada, cumprirá sua pena* de **prisão***. Os regimes de cumprimento de pena são fechado, semiaberto ou aberto.

Elaborada pela autora

"Posto isso, o regime inicial de cumprimento de pena será o semi-aberto, em atenção ao art. 33, § 1º, "b", ce. § 2º,"b",e § 3º,do CP".

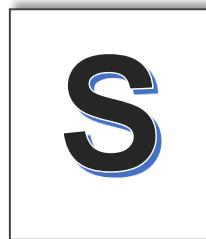
(STP03)

Régimen Penitenciario (Esp/Mex.); Cumplimiento de pena (Col.)

"Con miras, entonces a resolver la alzada, obsérvese que los recurrentes sustentan sus pretensiones, reclamando, únicamente la presencia de las exigencias para sustituir a las sentenciadas, el cumplimiento de la pena en establecimiento carcelario, por la del lugar de residencia, debido a la condición de madres cabeza de familia de A.M.S."

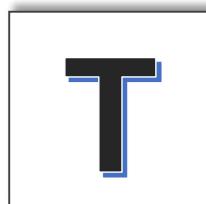
(https://www.ramajudicial.gov.co/documents/35845504/111219418/07Fallo2alnst_merged.pdf/3124f764-53c9-4382-8960-7d6f82c2a941)

59	RÉU	2758 ocs
s.m.	<i>SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo</i>	<i>CHAV: Alto</i>
<p>"A Defensoria Pública da União apresentou alegações finais, requereu seja reconhecida a causa excludente de ilicitude*, qual seja o estado de necessidade, com a absolvição do réu*".</p>		
(SPT07)		
Acusado(a); Reo/Rea		
<p><i>"Pese a esa carencia de fehaciencia, en un momento en que además el sumario se hallaba secreto, el oficio/informe es después valorado en la causa incriminatoriamente contra el imputado Matias Urbano y se practican diligencias en virtud del contenido, por lo que operó en contra del reo".</i></p>		
(https://vlex.es/vid/659026353)		
<p>➡ Ver: acusado ◇ Var. gen.: ré e rea (fem.); apesar de existir "reo/rea" em espanhol "acusado" é mais usado neste contexto.</p>		



60	SENTENÇA	410 ocs
<i>s.f.</i>	<i>SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo</i>	<i>CHAV: Alto</i>
Ato privativo do juiz, em que se consuma a prestação jurisdicional do Estado, com a, consequente, aplicação da lei* ao caso concreto concrovertido. (Adaptado de SCHMITT,2024, p.23)		
"Cópia da presente sentença servirá para as comunicações necessárias acima referidas (ofícios/carta precatória)". (SPT07)		
Sentencia		
<i>"Concluye que conforme a los elementos probatorios, hay lugar a emitir sentencia de condena dado que la conducta".</i> (https://salapenaltribunalmedellin.com/images/pdf/providenciaspenal/021/050016000206201646229.pdf)		

61	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	118 ocs
<i>s.m.</i>	<i>SENT: Fundamentação/Dispositivo</i>	<i>CHAV: Alto</i>
É o órgão máximo do Poder Judiciário brasileiro, formado por 11 ministros, e a quem cabe a guarda, defesa e a interpretação da Constituição Federal. (Adaptada de www.tjrf.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/)		
"Aplicado a menorante do tráfico privilegiado, a jurisprudência o Supremo Tribunal Federal consolidou-se no sentido de que não se trata de crime hediondo, não incidindo qualquer de suas perculiaridades e celeumas jurisprudenciais". (SPT05)		
Corte Suprema de Justicia (Col); Suprema Corte de Justicia de la Nación (Mex); Tribunal Supremo (Esp)		
<i>"Leidas y publicadas han sido las anteriores sentencias por el Magistrado Ponente Excmo. Sr. D. Candido Conde-Pumpido Touron, mientras se celebraba audiencia pública en el día de su fecha la Sala Segunda del Tribunal Supremo, de lo que como Secretario certifico".</i> (https://vlex.es/vid/902773579?)		



62	TESTEMUNHA	139 ocs
<i>s.f.</i>	<i>SENT: Fundamentação</i> <i>CHAV: Alto</i>	
Pessoa que não é parte do processo (ou seja, nem autor [*] , nem réu [*]), no entanto, por ter presenciado ou ter conhecimento sobre o fato ou evento que está sendo julgado. Por este motivo, é chamada para responder as perguntas do juiz e das partes, devendo dizer apenas a verdade, sob pena de cometer crime [*] de mentir em Juízo.		
(Adaptada de https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/)		
"Trouxe a testemunha de defesa S.A.N. que trabalhava no aeroporto para confirmar que encontraria com a ré no aeroporto naquele dia".		(SPT37)
Testigo		
<i>"Igualmente, en este sentido, se ha mantenido que la prueba personal obrante en los autos, declaración de acusados y testigos e incluso los informes periciales en la mayor parte de los casos, por muy "documentada" que se encuentre en ellos, no alcanza el valor de verdadero "documento" a estos efectos casacionales".</i>		
(https://vlex.es/vid/556648786)		

63	TIPO PENAL	105 ocs
<i>s.m.</i>	<i>SENT: Fundamentação/Dispositivo</i> <i>CHAV: Médio</i>	
É a descrição abstrata, estabelecida em lei [*] penal, de conduta de agente, capaz de violar, bem juridicamente protegido.		
(Adaptada de https://www.mpf.mp.br/es/sala-de-imprensa/glossario-de-termos-juridicos/#1)		
"Não basta, não é suficiente, portanto, para a configuração do tipo penal previsto no art. 35, a existência do simples dolo de agir conjuntamente, em concurso, na prática de um ou mais crimes".		(SPT35)
Tipo penal		

"En conclusión, el tipo penal de posesión simple no observa los principios básicos del derecho penal [...], toda vez que no se justifica el uso del derecho penal sobre una conducta que no produce una afectación a terceros y estar protegida por el libre desarrollo de la personalidad, donde además existen otras medidas menos lesivas para proteger la salud de las personas que usan drogas".

(<https://www.mucd.org.mx/wp-content/uploads/2022/11/El-delito-de-posesion-simple-en-Mexico-castigando-sin-proteger.pdf>)

64

TRÁFICO DE DROGAS

135 ocs

s.m.

SENT: *Fundamentação/Dispositivo*

CHAV: Alto

Crime* que consiste em importar, exportar, remeter, preparar, produzir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

<https://jurishand.com/dicionario-juridico/trafico-de-drogas>

"Não há razão para se inverter a lógica por se tratar do delito de tráfico".

(SPT25)

Tráfico de drogas

"En estos supuestos no estamos ante una estricta situación de autoblanqueo pues los bienes sobre los que se actúa la forma típica no proceden del tráfico de drogas que motiva la instrucción y enjuiciamiento penal, sino de operaciones anteriores, es decir, un patrimonio desconectado de la concreta operación de tráfico que motiva la investigación".

<https://vlex.es/vid/ganancias-obtenidas-blanqueo-capitales-482236742>

65

TRÁFICO DE ENTORPECENTES

182 ocs

s.m.

SENT: *Fundamentação*

CHAV: Alto

"O tráfico de entorpecentes privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006) não se harmoniza com a hediondez do tráfico de entorpecentes definido no caput e § 1º do art. 33 da Lei de Tóxicos."

(SPT11)

Tráfico de estupefacientes

"Respecto al tráfico marítimo, esta convención propone una cooperación internacional marítima, conforme al derecho internacional marítimo, con el fin de erradicar el tráfico de estupefacientes y sustancias sicotrópicas en el mar".

<https://repository.usta.edu.co/bitstream/handle/11634/35299/2021lauracastro.pdf>

⇒Ver: Tráfico de drogas (sinônimo)

66	TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS	35 ocs
s.m.	<i>SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo</i>	<i>CHAV: Médio</i>
Trata-se da prática do crime * de tráfico de drogas * além das fronteiras nacionais, com insidência da majorante da transnacionalidade *.		
"Com tais considerações, constatando tratar-se de 2.072g de cocaína (massa bruta), não vislumbro motivo para aumentar a pena além do mínimo legal, especialmente, tendo em vista que a quantidade droga encontrada não é elevada, ainda mais se se levar em consideração o contexto: tráfico internacional de drogas pelo aeroporto de Guarulhos".		
(SPT36)		
Tráfico internacional de drogas		
<i>"Este texto busca describir, a través de fuentes secundarias, una serie de hechos que permitieron la prevalencia de los traficantes colombianos en la extensa red del tráfico internacional de drogas ilícitas en América".</i>		
(https://www.academia.edu/93053930/Apuntes_hist%C3%B3ricos_sobre_el_origen_del_tr%C3%A1fico_internacional_de_drogas_il%C3%ADcitas_en_Medell%C3%ADn?uc-sb-sw=7325880)		

67	TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS	34 ocs
s.m.	<i>SENT: Relatório/Fundamentação</i>	<i>CHAV: Médio</i>
"A denúncia (fls. 172/174v) narra que, em 26 de janeiro de 2019, no Aeroporto Internacional de Guarulhos, JNS, foi presa em flagrante por tráfico internacional de entorpecentes, quando tentava embarcar para Antananarivo/Madagascar, transportando 3.000g (três mil gramas) de massa líquida de cocaína."		
(SPT33)		
Tráfico transnacional de drogas		
<i>"Esta séptima fase muestra que unidos somos invencibles frente a este fenómeno del tráfico transnacional de drogas", expresó el Jefe de Estado en el acto celebrado en el Salón Bolívar de la Casa de Nariño".</i>		
(https://www.cgfm.mil.co/es/multimedia/noticias/resultados-de-la-operacion-orion-vii-demuestran-que-unidos-somos-mas-eficaces)		
⇒Ver: Tráfico internacional de drogas (sinônimo)		

68	TRÂNSITO EM JULGADO	132 ocs
s.m.	<i>SENT: Fundamentação/Dispositivo</i>	<i>CHAV: Alto</i>

Momento em que uma **decisão*** judicial se torna definitiva, não cabendo mais recursos e prazos, tornando-se imutável e indiscutível.

(Adaptada de <https://jurishand.com/dicionario-juridico/transito-em-julgado>)

"Com o trânsito em julgado da sentença, que ocorreu na audiência tendo em vista a concordância das partes em não recorrerem, deve a secretaria: a) lançar o nome da condenada no rol dos culpados".

(STP28)

Firme (Esp/Mex); En firme (Col)

"La presente resolución no es firme y contra la misma, cabe interponer Recurso de Casación ante la Sala Segunda del Tribunal Supremo, que ha de prepararse mediante escrito autorizado por Abogado y Procurador, presentado ante este Tribunal dentro de los cinco días siguientes a su notificación y que deberá contener los requisitos exigidos en el art. 855 y siguientes de la L.E. Criminal "

(<https://vlex.es/vid/659026353>)

◇ Encontramos variações morfossintáticas do termo, troca do substantivo "trânsito" pelo verbo "transitar". Vejamos o exemplo: dizer "Ocorreu o trânsito em julgado da sentença" e "a sentença transitou em julgado" não há mudança no conceito ou no significado, só alteração no sintagma terminológico.

69

TRANSNACIONALIDADE

145 ocs

s.f.

SENT: Fundamentação/Dispositivo

CHAV: Alto

Causa de aumento de pena* para o crime de tráfico (art.40, Lei de drogas), pelo fato do crime ter sido cometido em mais de um país, ou que é cometido em um só país, mas sua preparação ou a produção de seus efeitos ocorreram em outro país, ou que é cometido em um só país, mas envolva a participação de grupo criminoso organizado internacional.

(Adaptada de <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-transnacionalidade-e-competencia-na-lei-de-droga-lei-n-11343-2006/87406783>)

"Presente a causa de aumento referente à transnacionalidade do delito (art. 40, I, da Lei nº 11.343/2006), já que a ré foi surpreendida com a droga ao tempo em que pretendia embarcar para o exterior. Entendo reprimenda suficiente o aumento mínimo previsto legalmente."

(SPT30)

Transnacionalidad

"Los Estados en crisis deben enfrentar este complejo fenómeno que 'cada día toma mayor dinamismo, con un rápido aumento en su nivel de peligrosidad, multiplicando su capacidad de acción y, por ende, el daño que ocasiona a la sociedad'. Es así como la transnacionalidad como carácter específico de la criminalidad presenta unas dinámicas asociadas a la erosión de la soberanía, generando 'Estados frágiles.'

(<https://revistas.uexternado.edu.co/index.php/derest/article/download/6503/9175>)

70	
TURMA	413 ocs
s.f.	SENT: Relatório/Fundamentação/Dispositivo CHAV: Alto
Órgão colegiado de tribunais com atribuição para julgar os recursos oriundos dos julgados de 1 ^a instância.	(Adaptada de https://ww2.trt2.jus.br/servicos/informacoes/glossario-de-termos-juridicos#t)
"O Plenário, por maioria, deferiu parcialmente habeas corpus afetado pela 2a Turma impetrado em favor de condenado pela prática do crime descrito no art. 33, caput, c/c o art. 40, III, ambos da Lei 11.343/2006, e determinou que sejam apreciados os requisitos previstos no art. 312 do CPP".	(SPT08)
Sala	
"Sentencia recaída al Amparo directo en revisión 237/2014, Primera Sala de la Suprema Corte de Justicia de la Nación, Ponente: Arturo Fernando Zaldívar Lelo, 4 de noviembre de 2015".	(https://www.mucd.org.mx/wp-content/uploads/2022/11/El-delito-de-posesion-simple-en-Mexico-castigando-sin-proteger.pdf)

8 CONCLUSÃO

A situação migratória brasileira e o crescente número de estrangeiros acusados de crime no Brasil denotam a necessidade e a relevância da atuação de intérpretes e tradutores no ambiente judicial como figuras garantidoras dos direitos linguísticos. A experiência pessoal de atuar como intérprete forense, somada ao reconhecimento do papel social e do caráter essencial que a Tradução ocupa diante dessa realidade, motivou-nos a elaborar este trabalho de pesquisa. O caminho percorrido até chegar ao resultado alcançado não foi fácil, e nos abasteceu de novas descobertas, conduzindo-nos a reflexões profundas a respeito do caráter interdisciplinar dos Estudos da Tradução, manifesto por meio do diálogo com outras ciências, como o Direito, a Terminologia e a Terminografia; e com outras metodologias, como a Linguística de Corpus.

Iniciamos este trabalho, apresentando os vínculos existentes entre o Direito e a Tradução, destacando um desses pontos de interseção: a garantia dos Direitos Linguísticos. Na seção 2, analisamos a complexidade da tradução/interpretação jurídicas, demonstrando a relevância da interpretação forense e do sujeito-intérprete para garantir o acesso à Justiça. Na seção 3, abordamos as noções básicas da Terminologia e Terminografia. Na seção 4, foram apresentados os fundamentos básicos e as ferramentas da Linguística de Corpus, utilizada como metodologia para o desenvolvimento desta pesquisa. Em seguida, na seção 5, descrevemos o percurso metodológico que trilhamos e, por fim, na seção 6, refletirmos sobre os resultados que obtivemos, que confluíram na criação do nosso vocabulário jurídico bilíngue (Pt-Br>Es) sobre Tráfico Internacional de Drogas para intérpretes/tradutores forenses.

Após esse percurso teórico-metodológico, podemos chegar a algumas conclusões e tecer certas considerações a respeito deste estudo. Em primeiro lugar, a pesquisa evidencia a essencialidade da interpretação e da tradução para a garantia dos Direitos Linguísticos de migrantes, seja para assegurar aos migrantes acesso aos serviços públicos em geral, seja para lhes certificar o acesso à justiça. Em vista disso, o desenvolvimento e a garantia de políticas linguísticas pelo poder público brasileiro, são determinantes para assegurar aos migrantes o direito fundamental de se comunicarem dentro do território brasileiro, sobretudo, quando se trata de migrantes acusados, pelo poder judiciário brasileiro, pela prática de crimes como o de Tráfico Internacional de Drogas.

Nesse contexto, a figura do intérprete/tradutor forense, atuando no âmbito do processo penal, revela-se como ferramenta indispensável para garantir que esses réus estejam linguisticamente presentes durante os atos processuais, possibilitando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa. Os intérpretes forenses se prestam a cumprir essa função de relevante valor social, portanto, é necessário que estejam de fato capacitados para atuar nessa seara e que existam materiais de apoio que sirvam de suporte para sua atuação, como é o caso do vocabulário terminológico que produzimos.

Também percebemos que, em razão da complexidade e amplitude da pesquisa, o produto final que obtivemos representa uma pequena contribuição para a formação de novos intérpretes forenses. O vocabulário especializado que apresentamos é, sem dúvida, um material didático necessário, útil e qualificado para a preparação de intérpretes que atuam nesse contexto fático. Porém, por limitação temporal, o número de termos trabalhados não pode ser ampliado.

Outro ponto que vamos mencionar está relacionado ao tipo de corpora utilizado como base da pesquisa. Os corpora consultados se restringiram à língua escrita. Sabemos, no entanto, que a interpretação forense é uma modalidade de tradução oral. Portanto, por falta de meios instrumentais e de equipe de apoio, não foi possível compilar corpora de língua falada, que aportariam valiosa contribuição linguística na escolha de termos para o vocabulário. Esse ponto sensível, portanto, não foi abordado pela pesquisa; sua análise seria de grande valia para identificar outros termos ou fraseologias empregadas pelos interlocutores dessa comunicação especializada.

Cabe mencionar, ainda, que a escolha de empregar a Linguística de Corpus como metodologia para a seleção terminológica (*corpus STID*), bem como para a busca de equivalentes terminológicos em espanhol (*corpus Es*), foi essencial para alcançar objetivos satisfatórios. As ferramentas de análise linguística nos proporcionaram verificar contexto de uso, os agrupamentos lexicais, entre outros fatores, que tornaram possível a análise terminológica e tradutória dos corpora, tendo em vista a complexidade própria do processo tradutório e, que no caso da tradução jurídica exige do tradutor conhecimento da terminologia da área na LP e na LC.

Assim sendo, este vocabulário pode ser ampliado com novas entradas, além de ser expandido para abranger outras línguas estrangeiras com grande demanda de intérpretes como inglês, francês, crioulo haitiano, além das línguas nacionais faladas pelos povos originários do Brasil.

REFERÊNCIAS

ABREU, Ricardo Nascimento. Contribuições para uma Delimitação dos Direitos Linguísticos no Brasil. *In: SEMINÁRIO IBERO-AMERICANO DE DIVERSIDADE LINGUÍSTICA*, 1., 2014, Foz do Iguaçu, Paraná. **Anais** [...]. GARCIA, Marcus Vinícius Carvalho *et al.* (org.). Brasília, DF, Iphan, 2016. p. 108-117. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Anais5_Seminario_Iberoamericano_de_Diversidade_Linguistica_.pdf. Acesso em: 26 maio 2024.

ABREU, Ricardo Nascimento. Direito Linguístico: olhares sobre as suas fontes. **A Cor das Letras**, Feira de Santana, v. 21, n. 1, p. 155-171, 30 abr. 2020. Universidade Estadual de Feira de Santana. DOI: <https://doi.org/10.13102/cl.v21i1.5230>. Disponível em: <https://periodicos.uefs.br/index.php/acordasletras/article/view/5230>. Acesso em: 20 maio 2024.

ABREU, Sabrina Pereira de. Sobre a presença de elementos eruditos e estrangeiros na formação de termos: derivação e composição. *In: ENCONTRO INTERMEDIÁRIO DO GT DE LEXICOLOGIA, LEXICOGRAFIA E TERMINOLOGIA DA ANPOLL*, 8., 2011, Belo Horizonte. **Resumos** [...]. São José do Rio Preto: GTLEX, 2011. v. 1.

ALBANO, Neide Munhoz. A Macro e a Microestrutura do Glossário Terminológico da Aromaterapia (Glotear). **Revista de Ensino, Educação e Ciências Humanas**, Londrina, v. 2, n. 10, p. 17-22, out. 2009. Disponível em: <https://revistaensinoeducacao.pgsscogna.com.br/ensino/issue/view/95>. Acesso em: 22 jan. 2025.

ALMEIDA, Gladis Maria de Barcellos. A teoria comunicativa da terminologia e a sua prática. **Alfa**, São Paulo, p. 85-101, 2006. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/download/1413/1114/3769#:~:text=Tendo%20em%20vista%20que%3A%20i, varia%C3%A7%C3%A3o%20de%20g%C3%A3An eros%20textuais%20para>. Acesso em: 3 mar. 2025

ALVES COSTA, Lucimara. Terminografia *versus* lexicografia especializada: questões concernentes à produção de dicionários especializados e as bases teórico-metodológicas do dicionário de lexicografia brasileira. **Debate Terminológico**, n. 13, p. 43-53, jun. 2015. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/riterm/article/view/13_2015_04. Acesso em: 9 jan. 2025.

ANTHONY, Laurence. **AntConc** (Version 4.2) [Windows]. Tokyo, Japan: Waseda University, 2023. Disponível em: <https://www.laurenceanthony.net/software/AntConc>. Acesso em: 25 jan. 2025.

AUSTIN, John Langshaw. **Quando dizer é fazer**: a palavra em ação. Porto Alegre-Rs: Artes Médicas, 1990. 136 p. Tradução de Danilo Marcondes de Souza Filho.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BARBOSA, Maria Aparecida. Contribuição ao estudo de aspectos da tipologia de obras lexicográficas. **Ciência da Informação**, v. 24, n. 3, p. 1-9, 31 dez. 1995. Anual. IBICT. <http://dx.doi.org/10.18225/ci.inf.v24i3>. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/572>. Acesso em: 22 jan. 2025.

BELCHIOR, Gisele de Almeida Barreto. Conduta Social e a Impossibilidade da Valoração Negativa do Uso de Substâncias Entorpecentes na Dosimetria da Pena. **Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, p. 1-16, 2019.

BERBER SARDINHA, Tony Berber. Lingüística de Corpus: histórico e problemática. **Delta**, v. 16, n. 2, p. 323-367, 2000. FapUNIFESP (SciELO). DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-44502000000200005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/delta/a/vGknQkZQGsGYbrQfKmTZY4s/>. Acesso em: 19 jun. 2024.

BEVILACQUA, Cleci Regina; FINATTO, Maria José Bocorny. Lexicografia e Terminografia: alguns contrapontos fundamentais. **ALFA: Revista de Linguística**, São Paulo, v. 50, n. 2, 2006. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/1410>. Acesso em: 23 jan. 2025.

BEVILACQUA, Cleci Regina *et al.* (org.). **Como elaborar um dicionário especializado?**: a experiência do grupo termisul. Porto Alegre, RS: Editora Zouk, 2024. Disponível em: <https://www.editorazouk.com.br/pd-95a553--e-book-como-elaborar-um-dicionario->. Acesso em: 20 out. 2024.

BORJA ALBI, Anabel. **Los géneros jurídicos**: Las lenguas profesionales y académicas. Barcelona: Ed. Enrique Alcaraz, 2007. Disponível em: https://www.academia.edu/21780198/Borja_Albi_A_2007_._Los_g%C3%A9neros_jur%C3%ADdicos. Acesso em: 3 mar. 2025

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Relatório de informações penais**: Sistema nacional de informações penais. Brasília: SENAPPEN, 2024. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semestre-de-2023.pdf. Acesso em: 24 jun. 2024.

BRASIL. CNMP. **Glossário**. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario?filter-search-alf=J>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacompileado.htm. Acesso em: 16 nov. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, 13 out. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689Compilado.htm. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRASIL. Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 8716, 7 jul. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em: 17 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei Antidrogas (2006); Lei de Drogas; Lei de Entorpecentes (2006); Lei Antitóxicos (2006); Lei dos Tóxicos (2006). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 24 ago. 2006. Brasília, DF, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm. Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 25 maio 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm Acesso em: 24 fev. 2025.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Glossário de Termos Jurídicos**. [2025]. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/es/sala-de-imprensa/glossario-de-termos-juridicos#I>. Acesso em: 3 fev. 2025.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. **Dicionário Jurídico**. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/182315962/dicionario-juridico.pdf/>. Acesso em: 3 fev. 2025.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Glossário Jurídico**. Disponível em: <https://ww2.trt2.jus.br/servicos/informacoes/glossario-de-termos-juridicos#t>. Acesso em: 3 fev. 2025.

CABRÉ, Maria Teresa. **La Terminología**: teoría, metodología, aplicaciones. Barcelona: Antártida/Empures, 1993.

CABRÉ, Maria Teresa. **La Terminología**: Representación y comunicación. Elementos para una teoría de bases comunicativa y otros artículos. Barcelona: Institut Universitari de Lingüística Aplicada. Universitat Pompeu Fabra, 2005. Edição do Kindle.

CABRÉ, Maria Teresa. La terminología hoy: concepciones, tendencias y aplicaciones. **Ciência da Informação**, Brasília-DF, v. 24, n. 3, p. 15-30, 1995. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/567>. Acesso em: 10 maio 2024.

CAMARGO, Marcelo. Agência Brasil. Número de novos imigrantes cresce 24,4% no Brasil em dez anos: atualmente 1,3 milhão de imigrantes residem no brasil. Atualmente 1,3 milhão de imigrantes residem no Brasil. **Agência Brasil**, Brasília, 07 dez. 2021, 18:38. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-12/numero-de-novos-imigrantes-cresce-244-no-brasil-em-dez-anos#>. Acesso em: 19 jan. 2024.

CAPES. **Catálogo de Teses & Dissertações**. 2025. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/>. Acesso em: 20 maio 2025.

CAPOMACCIO, Sandra. Fluxo migratório mundial, agravado no pós-pandemia, tem reflexos no Brasil: João Gilberto Belvel Fernandes júnior diz que o conselho nacional de refugiados analisou 70.933 solicitações de refúgio apenas no ano de 2021, o maior volume da década até o momento. **Jornal da USP**, São Paulo, 11 out. 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/fluxo-migratorio-mundial-agravado-na-pos-pandemia-tem-reflexos-no-brasil/>. Acesso em: 19 jan. 2024.

CARDOSO, Claudiane da Silva. **A tradução jurídica como fonte de informação para os brasileiros em situação de imigração**. 2014. 41 f. Tese (Doutorado) - Curso de Letras Tradução, Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução – Let, Universidade de Brasília - UnB, Brasília, 2014. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bdm.unb.br/bitstream/10483/9795/1/2014_ClaudianeDaSilvaCardoso.pdf. Acesso em: 20 nov. 2022

CASELI, Helena de Medeiros; NUNES, Maria das Graças Volpe. Corpus paralelo e corpus paralelo alinhado: propriedades e aplicações. **Revista de Estudos Linguísticos**, São Paulo, v. 33, p. 581-586, 2004. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.nilc.icmc.usp.br/nilc/download/GELCaseli04.pdf. Acesso em: 1 fev. 2025.

COSTA, José Maria da. Vistos etc., vistos, etc... ou vistos, etc.? **Migalhas**, 2022, nº.6114. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/coluna/gramatigalhas/53213/vistos-etc--vistos-etc--ou-vistos-etc>. Acesso em: 06/06/2025

CUNHA, Claudio de Assis da; AGUILERA, Vanderci de Andrade. Tipologia das obras lexicográficas e o léxico histórico do Português Brasileiro. **Filologia e Linguística Portuguesa**, v. 21, n. 1, p. 99–114, 2019. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2176-9419.v21i1p99-114>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/flp/article/view/157934>. Acesso em: 14 jan. 2025.

CUNHA, Rogério Sanches. **Código Penal para concursos**. 4. ed. Bahia: Jus Podivm, 2011.

ESCOLA DE ADVOCACIA APLICADA. **Glossário**. 2025. Disponível em: <https://esda.com.br/glossario/o-que-e-delito-e>. Acesso em: 24 fev. 2025.

FAULSTICH, Enilde. A função social da terminologia. In: RODRIGUES, Ângela Cecília de Souza; ALVES, Ieda Maria; GOLDSTEIN; Norma Seltzer. **I Seminário de Filologia e Língua Portuguesa**. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 1999. p. 167-183.

FERREIRA, Alice Maria de Araújo; RIBEIRO, Hélida Araújo; MAHMOUD, Marina Perin. Para um vocabulário multilíngue de sentenças de tráfico internacional de drogas. Primeiras discussões teórico-metodológicas. **Polissema – Revista de Letras do ISCAP**, ed. esp., p. 87–107, 2024. DOI: <https://doi.org/10.34630/polissema.vi.5622> Disponível em: <https://parc.ipp.pt/index.php/Polissema/article/view/5622>. Acesso em: 19 jun. 2024.

FONTES, Márcio Schiefler. Sobre a importância das relações entre direito e tradução: uma proposta de pesquisa. **Scientia Traductionis**, Florianópolis, n. 5, p.

58-69, 1 jan. 2007. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/scientia/article/view/12984/12099>. Acesso em: 24 abr. 2024.

GANEM, Pedro Magalhães. Entenda como é feita a dosimetria da pena. **Jusbrasil**, 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/entenda-como-e-feita-a-dosimetria-da-pena/496281076>. Acesso em: 3 fev. 2025.

GENTILE, Adolfo. Interpreting as a human right - institutional responses: The Australian Refugee Review Tribunal. **The Interpreters' Newsletter**, v. 17, 157-172, 2012.

GILE, D. Conference Interpreting. **Encyclopedia of Language & Linguistics**, p. 9-23, 2006. Elsevier. <http://dx.doi.org/10.1016/b0-08-044854-2/04285-1>. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/304041473_Conference_Interpreting. Acesso em: 13 maio 2024.

GOIÁS. Ministério Público do Estado de Goiás. **Tráfico Privilegiado e a incidência da minorante do § 4º da Lei n. 11.343/2006 Precedentes do Superior Tribunal de Justiça**. Goiânia: Centro de Apoio Operacional, 2023. Disponível em: https://www.mpgp.mp.br/portal/arquivos/2023/05/02/16_20_48_578_Tr_fico_privilegiado_e_as_decisoes_da_quinta_e_sexta_turma_do_STJ_Formatado.pdf. Acesso em: 24 fev. 2025.

JURISHAND AI. Vade Mecum Ai. **Dicionário Jurídico**. 2025. Disponível em: <https://jurishand.com/dicionario-juridico/autoria>. Acesso em: 24 fev. 2025.

KILGARRIFF, Adam; BAISA, Vit; BUŠTA, Jan; JAKUBÍČEK, Milos; KOVÁŘ, Vojtech; MICHELFEIT, Jan; RYCHLÝ, Pavel; SUCHOMEL, Vít. The Sketch Engine: ten years on. **Lexicography ASIALEX**, v. 1, p. 7-36, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1007/s40607-014-0009-9>. Disponível em: <http://www.sketchengine.eu>. Acesso em: 25 jan. 2025.

LASSEN, Dulce Beatriz Mendes; QUEIROZ, Eliane Provate; BRANDES, Fabiana Lange. **Tradução Jurídica**. Indaial, SC: Arqué, 2023.

MACIEL, Anna Maria B. Reflexão sobre a pesquisa terminológica em *corpus*. In: ENCONTRO NACIONAL DA ANPOLL, 21., 2006, São Paulo. **Anais** [...]. Domínios do Saber: História, Instituições, Práticas, 2006. Disponível em: Disponível em: <https://www.ufrgs.br/termisul/files/file945269.pdf>. Acesso em: 1 fev. 2025.

MACIEL, Anna Maria Becker. **Para o reconhecimento da especificidade do termo jurídico**. 2001. 258 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Estudos da Linguagem, Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Ufrgs, Porto Alegre - Rs, 2001. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/1649>. Acesso em: 18 jul. 2023.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: DIONÍSIO, Ângela *et al.* **Gêneros textuais e ensino**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARTÍNEZ GARCÍA, Adela. Cultura y traducción. **Contrastes: Revista Interdisciplinar de Filosofía**, Málaga, v. 1, p. 173-190, 1996.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Processo Penal**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MOCINHO, Thaís de Oliveira. **Teoria do Crime e seus Elementos**. 2023. 16 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Pós-Graduação em O Ministério Público em Ação, Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do RJ, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://www.femperj.org.br/assets/files/TEORIA-DOCRIMEESEUSELEMENTOS.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2025.

MOZETIC, Vinícius Almada; VILBERT, Jean. Os Direitos Humanos com Alcance Universal: uma realidade tangível ou uma utopia inalcançável? **Revista Internacional Consinter de Direito**, p. 71-93, 18 dez. 2020. CONSINTER. <http://dx.doi.org/10.19135/revista.consinter.00011.02>

NORD, Christiane. El funcionalismo en la enseñanza de traducción. *Mutatis Mutandis. Revista Latinoamericana de Traducción*, v. 2, n. 2, p. 209–243, 2009. DOI: 10.17533/udea.mut.2397. DOI: <https://doi.org/10.17533/udea.mut.2397> Disponível em: <https://revistas.udea.edu.co/index.php/mutismutandis/article/view/2397>. Acesso em: 17 dez. 2024.

NORDIN, Jaqueline Neves. **Introdução à Interpretação Forense no Brasil**. Rio de Janeiro: Transitiva, 2018.

NORDIN, Jaqueline Neves; ALMEIDA, Paulo Marcos Rodrigues de Interpretação Forense: a experiência prática da justiça federal de Guarulhos e o treinamento de intérpretes. **Direito Federal: Revista da Ajufe**, São Paulo, v. 30, n. 96, p. 481-520, jul. 2017. Disponível em: https://www.academia.edu/81390865/Interpreta%C3%A7%C3%A3o_forense_a_experi%C3%A7%C3%A1o_pr%C3%A1tica_da_Justi%C3%A7a_Federal_de_Guarulhos_e_o_treinamento_de_int%C3%A9rpretes. Acesso em: 22 nov. 2022.

NUNES, P. Ávila. Por uma abordagem enunciativa da tradução. **Revista Conexão Letras**, v. 7, n. 7, 2015. DOI: 10.22456/2594-8962.55458. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/conexaoletras/article/view/55458>. Acesso em: 22 nov. 2022.

OLIVEIRA, Isabela Moreira de. **Expressões idiomáticas com a temática alimentação: uma proposta de glossário português - inglês**. 2022. 137 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) - Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/43862>. Acesso em: 20 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Assembleia Geral das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 20 out. 2024.

PERTILLE, Thais Silveira; PERTILLE, Marcelo Cesar Bauer. Direitos Humanos linguísticos: o idioma como instrumento de manutenção da dignidade humana do imigrante. **Revista Videre**, Dourados, MS, v. 10, n. 19, p. 135–147, 2018.

<https://doi.org/10.30612/videre.v10i19.6246>. Disponível em:
<https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/6246>. Acesso em: 18 maio 2024.

PORTAL O JUDICIÁRIO. **Termos jurídicos**. 2025. Disponível em:
<https://ojudiciario.com.br/termo-jurisicos/custodia-cautelar/>. Acesso em: fev. /2025.

PRISÃO PROVISÓRIA. In: BRASIL. Senado Federal. **Manual de Comunicação da Secom**. [2025]. Disponível em:
<https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/guia-juridico/prisao-provisoria>. Acesso em: 3 fev. 2025

REAL ACADEMIA ESPAÑOLA (Espanha). **Diccionario panhispánico del español jurídico**. Madri: Santillana, 2023. Disponível em: <https://dpej.rae.es/>. Acesso em: 24 fev. 25.

REICHMANN, Tinka. Equivalência funcional na tradução juramentada. **Cadernos de Terminologia**, São Paulo, n. 5, p. 44-53, 2012. Disponível em:
[https://www.academia.edu/38291099/Equival%C3%A3ancia_funcional_na_tradu%C3%A7%C3%A3o_juramentada_2012](https://www.academia.edu/38291099/Equival%C3%A3ncia_funcional_na_tradu%C3%A7%C3%A3o_juramentada_2012). Acesso em: 2 jun. 2020.

RIBEIRO, Hélida Araujo. **A tradução jurídica no processo de extração de estrangeiros: desafios**. 2020. 61 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Curso de Letras Tradução Espanhol, Let, UnB, Brasília, 2020. Disponível em:
<https://bdm.unb.br/handle/10483/29294>. Acesso em: 13 maio 2024.

RIVA, Huélinton Cassiano. **Dicionário onomasiológico de expressões idiomáticas usuais na língua portuguesa no Brasil**. 2009. Tese de Doutorado - Universidade Estadual Paulista (Unesp). Instituto de Biociências Letras e Ciências Exatas. São José do Rio Preto São José do Rio Preto. Disponível em:
<https://bv.fapesp.br/pt/dissertacoes-teses/83139/dicionario-onomasiologico-de-expressoes-idiomaticas-usuais-n>. Acesso em: 01/03/2025.

SANTOS, Silvana Aguiar dos; POLTRONIERE-GESSNER, Aline Vanessa. O papel da tradução e da interpretação para grupos vulneráveis no acesso à justiça. **Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 69-84, 2019.

SCHMITT, Ricardo Augusto. **Sentença Penal Condenatória: teoria e prática**. 18. ed. São Paulo: Juspodivm, 2024.

SILVA, Christiano Sanches do Valle. Um olhar sobre a evolução histórica dos estudos da interpretação no brasil. **Tradução em Revista**, v. 2020, n. 28, p. 87-116, 4 jun. 2020. Faculdades Católicas. DOI:
<http://dx.doi.org/10.17771/pucrio.tradrev.48174>. Disponível em:
10.17771/PUCRio.TradRev.48174. Acesso em: 18 dez. 2023.

TAGNIN, Stella E. O. A identificação de equivalentes tradutórios em corpora comparáveis. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABRAPUI, 1., 2007, Belo Horizonte. **Anais** [...]. Belo Horizonte: ABRAPUI, 2007. Disponível em:
https://comet.fflch.usp.br/sites/comet.fflch.usp.br/files/u30/Stella_Abrapui%202007_artigo.pdf. Acesso em: 31 jan. 2025.

TEIXEIRA, Elisa Duarte. **A lingüística de corpus a serviço do tradutor**: proposta de um dicionário de culinária voltado para a produção textual. 2008. Tese (Doutorado em Estudos Lingüísticos e Literários em Inglês) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. doi:10.11606/T.8.2008.tde-16022009-141747. Acesso em: 2025-06-20.

TUFAILE, Cínthia. **As agruras da tradução jurídica com linguagem de gênero: uma perspectiva funcionalista**. 2014. 61 f. Monografia (Bacharelado em Letras – Tradução/ Espanhol) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bdm.unb.br/bitstream/10483/9135/1/2014_CinthiaTufaile.pdf. Acesso em: 14 maio 2024.

TULLIO, Cláudia Maris. Gêneros textuais jurídicos – petição inicial, contestação e sentença: interfaces: revista de estudos sobre práticas discursivas e textuais. **Intersecções**, Judiaí, SP, v. 4, n. 5, p. 268-285, maio 2011. Disponível em: <https://revistas.anchieta.br/index.php/RevistaInterseccoes/article/view/1072/955>. Acesso em: 14 jun. 2024.

VASCONCELOS, Adaylson Wagner Sousa de; VASCONCELOS, Thamires Nayara Sousa de. Genêro textual no âmbito jurídico: a importância da linguística para o direito. In: JORNADA NACIONAL DO GELNE, 25., 2014, Natal. **Anais** [...].Natal, RN: Gelne, 2014. Disponível em: <http://www.gelne.com.br/arquivos/anais/gelne-2014/anexos/193.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2024.